DJ 5197
31/05/2022

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXIV–**DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5197**–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL **2**

2ª CÂMARA CÍVEL **2**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO **134**

PUBLICAÇÕES PARTICULARES **167**

SEÇÃO ADMINISTRATIVA **168**

PRESIDÊNCIA **168**

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **170**

DIRETORIA GERAL **170**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA **188**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **188**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS **214**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS **217**

ESMAT **217**

Assinado de forma digital por WALLSON BRITO DA SILVA
Data: 31/05/2022 18:06:30

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Pautas

PAUTA DE JULGAMENTOS VIRTUAIS Nº 10/2022

DETERMINO A INCLUSÃO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS – CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 13, DE 22 DE JUNHO DE 2020 **C/C ART. 5º DA PORTARIA CONJUNTA Nº 4/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS – NA PAUTA DE JULGAMENTOS DA 10ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL DO ANO DE 2022, COM INÍCIO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2022, QUARTA-FEIRA, A PARTIR DA 0h, E TÉRMINO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 23:59**, PODENDO, ENTRETANTO, NESSA MESMA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES SEREM JULGADOS OS PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS, RESSALVANDO-SE QUE NÃO SERÃO INCLUÍDOS NA SESSÃO VIRTUAL, OU DELA SERÃO EXCLUÍDOS, OS FEITOS COM MANIFESTAÇÃO DE EXCLUSÃO DA SESSÃO POR UM OU MAIS JULGADORES POR MEIO DE MENSAGEM ELETRÔNICA NO SISTEMA, BEM COMO OS PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL EM QUE NÃO HAJA INDEFERIMENTO. RESSALTA-SE QUE: I - OS PROCESSOS EXPRESSAMENTE ADIADOS FICAM INCLUÍDOS NA SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA IMEDIATAMENTE POSTERIOR, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 935 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEM NECESSIDADE DE NOVA INTIMAÇÃO DAS PARTES, INCLUINDO-SE AÍ OS PROCESSOS SUJEITOS À APLICAÇÃO DO ART. 942, DO CPC, E DO ART. 115, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, CASO NÃO SEJAM JULGADOS NA MESMA SESSÃO VIRTUAL; II – AS APELAÇÕES COM RESULTADO NÃO UNÂNIME PODERÃO TER A CONTINUIDADE DO JULGAMENTO NA MESMA SESSÃO VIRTUAL, COLHENDO-SE OS VOTOS DOS OUTROS JULGADORES QUE COMPÕEM O COLEGIADO, DESDE QUE NÃO HAJA PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL; **III – OS PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL SERÃO RETIRADOS DE JULGAMENTO E INCLUÍDOS EM MESA EM SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, TENDO OS ADVOGADOS QUE COMPARECER AO PLENÁRIO DA 2ª CÂMARA CÍVEL PARA REALIZAR A SUSTENTAÇÃO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2022 A PARTIR DAS 14:00; IV – O PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÁ SER FEITO NO SISTEMA PROCESSUAL ELETRÔNICO (E-PROC/TJTO) NO CAMPO PRÓPRIO NA FERRAMENTA "AÇÕES – PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL"; V – SERÃO ADMITIDOS OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO VIRTUAL, LOGO, ATÉ À 0h DA QUARTA-FEIRA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2022 (ART. 937, § 2º, DO CPC/2015); VI – OS FEITOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL QUE FOREM RETIRADOS DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL SERÃO INCLUÍDOS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, NA SESSÃO PRESENCIAL SUBSEQUENTE, INICIALMENTE PREVISTA PARA OCORRER EM 29 DE JUNHO DE 2022; E VII – O ADVOGADO QUE NÃO COMPARECER PARA REALIZAR A SUSTENTAÇÃO ORAL TERÁ O SEU FEITO JULGADO INDEPENDENTEMENTE DA SUSTENTAÇÃO NO PLENÁRIO VIRTUAL.**

PROCESSOS TIPO PAUTA:

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1 APELAÇÃO CÍVEL N° 0034893-53.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: MARIA DO ROSARIO PENA ALMEIDA,
ADVOGADOS: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580), MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006), AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983), LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177),
APELANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA.
ADVOGADOS: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO000790), DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR (OAB TO004362).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

2 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0039776-43.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
APELADO: RB4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,
ADVOGADO: MONICA ARAUJO E SILVA (OAB TO004666).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR MP32201
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

3 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0014630-53.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: JOSÉ MARCOS SILVA CARDOSO.
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568).
AGRAVADO: LOCAVEL SERVICOS LTDA.
ADVOGADO: KLEDSON DE MOURA LIMA (OAB 8786810).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

4 APELAÇÃO CÍVEL N° 0007732-73.2017.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: GRISON E CIA LTDA.
ADVOGADO: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA (OAB TO002121).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

5 APELAÇÃO CÍVEL N° 0007055-72.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: GILSON SOARES DA SILVA.
ADVOGADO: ÍTALO ALVES DE ALMEIDA FIGUEIREDO (OAB GO035649).
APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

6 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0009031-67.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
EMBARGANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A).
EMBARGADO: AGOSTINHO PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO: ELLEM DAYANNE RODRIGUES VINHAL (OAB TO004744).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

7 APELAÇÃO CÍVEL N° 0005516-38.2022.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: ADELIA JEANE ROCHA.
ADVOGADOS: DEARLEY KUHN (OAB TO000530), EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN (OAB TO000529).
APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
PROCURADOR FEDERAL: TIAGO MAURELLI JUBRAN DE LIMA
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

8 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0029150-96.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTE: MARCOS ANDRE CARVALHO AGUIAR.
ADVOGADO: LARISSA MASCARENHAS DE QUEIROZ (OAB TO006996).
EMBARGADOS : IDEVAN CARDOSO TAVARES, IDEVANIA CARDOSO TAVARES SILVA.
ADVOGADO: REINOR VIEIRA DO PRADO (OAB TO006056).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR MP32201
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

9 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0000630-34.2021.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.
ADVOGADO: FRANCIELLY SANTANA DE OLIVEIRA (OAB TO006795).
APELADO: RENATO PIMENTA GALVAO.
ADVOGADO: LEONARDO DEL MORA DO NASCIMENTO (OAB SP426773).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

10 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002018-39.2020.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
APELANTE: DIVINO LÁZARO CÂNDIDO DOS REIS.
ADVOGADO: ALLANDER QUINTINO MORESCHI (OAB TO005080).
APELADO: MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA.
ADVOGADOS: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA (OAB TO002554), LUANNA MAGALHÃES VIEIRA (OAB TO005660), VÍCTOR HUGO DE SOUSA (OAB TO008013).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

11 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002297-35.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.
AGRAVANTE(S): GABRIEL ROCHA FREITAS DE CAMPOS, GUSTAVO ROCHA FREITAS DE CAMPOS, MARIA DO SOCORRO VIEIRA FREITAS DE CAMPOS, MARINA VIEIRA FREITAS DE CAMPOS, PEDRO VIEIRA FREITAS DE CAMPOS.
ADVOGADOS: MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES (OAB TO006990), HEVERTON PADILHA CEZAR (OAB TO05017B).
AGRAVADO: ALVARA JUDICIAL SEM PARTE RÉ.
INTERESSADO: ESPÓLIO DE JOSÉ AUGUSTO MENEZES FREITAS DE CAMPOS
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

12 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0005768-93.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADOS: EDERSON MARTINS DE FREITAS (OAB TO05637B), RUTE SALES MEIRELLES (OAB TO004620), MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ (OAB SP326730), RISELY PIRES MACIEL DIAS (OAB BA017250),
ADRIANA RIBEIRO DE CARVALHO (OAB DF038001), TATIANA SUTO ROSTEI MARCHI (OAB SP354988),
ROSANA VELOSO DE FREITAS (OAB TO010520).
EMBARGADO(S): MARCOS JESUS DOMINGUES, BITTENCOURT BOSCHI ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
ADVOGADOS: ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA (OAB TO01327B), THIAGO ANTÔNIO BITTENCOURT BOSCHI (OAB MG112869).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

13 APELAÇÃO CÍVEL N° 0005198-66.2020.8.27.2725/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
APELANTE: LOURIVAL DA SILVA LIMA.
ADVOGADOS: JANAY GARCIA (OAB TO003959), KIZZY SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB TO005444).
APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

14 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000050-81.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE(S): DANILO MARTINS MUNIZ, MARIA DE FÁTIMA MARTINS MUNIZ.
ADVOGADO: ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL (OAB TO004391).
AGRAVADO(S): SAUER FAVILLA COSTA, SFC EMPREENDIMENTOS LTDA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

15 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0015014-16.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: MARCOS SILVA NEVES.
ADVOGADO: MYLENA GUERRA DENGO (OAB PA031995).
AGRAVADO(S): POLICIA MILITAR DO TOCANTINS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO - POLICIA MILITAR DO TOCANTINS - PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU MP5990
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

16 APELAÇÃO CÍVEL N° 0017100-67.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: JOAQUIM BORGES DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR MP32201
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

17 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0012715-66.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
EMBARGANTE: ANDRE MESSIAS DO NASCIMENTO.
ADVOGADOS: RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO (OAB TO002804), SIDNEY DE MELO (OAB TO02017B), GABRIELLA AGUIAR LACERDA SANTIAGO (OAB GO057917).
EMBARGADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

18 APELAÇÃO CÍVEL N° 5011621-57.2011.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO(S): NIUBERLANDIA BRAGA SILVA PEREIRA, RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA.
ADVOGADO: FABIO FIOROTTO ASTOLFI (OAB TO03556A).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO MP989
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

19 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003022-65.2020.8.27.2709/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS.
APELANTE(S): ANTONIO AIRES FRANÇA, DOMINGOS AMADO DA SILVA JUNIOR, PAULINA AMADO DA SILVA CANTUÁRIO, ANTONIO CARLOS CANTUÁRIO.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO PEREIRA SOARES JUNIOR (OAB DF033200).
APELADO(S): BANCO BRADESCO S.A., JOÃO LUIS SEIMETZ.
ADVOGADOS: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B), LEANDRO RÓGERES LORENZI (OAB TO02170B), EVERTON BOGONI (OAB PR033784).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

20 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000887-92.2021.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
APELANTE: ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADOS: ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906), ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
APELADO(S): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A, BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

21 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001527-23.2019.8.27.2708/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA.
APELANTE: DOMINGAS ALVES LIMA.
ADVOGADO: JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO07933A).
APELADO: PAULISTA – SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA.
ADVOGADO: FABIOLA MEIRA DE ALMEIDA BRESEGHELLO (OAB SP184674).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

22 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003143-42.2020.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
APELANTE: ANTONIO PEREIRA PINTO.
ADVOGADOS: ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906), ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621), FRED MARTINS DA SILVA (OAB TO010212).
APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

23 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000151-29.2021.8.27.2741/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
APELANTE: CREUZA SILVA SOUSA MARINHO,
ADVOGADO: SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO006707),
APELANTES: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A, BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

24 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002159-81.2021.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

25 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001126-43.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
AGRAVADO: FAUSTO DE FREITAS RIBEIRO.
ADVOGADO: LUKAS WANDERLEY PEREIRA (OAB TO010218).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

26 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003521-24.2021.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
APELANTE: FLORENCIO FERREIRA LOPES,
ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CARDOSO (OAB TO005521),
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADA: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB BA016330).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
27 APELAÇÃO CÍVEL N° 0006651-53.2020.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: ARILEIA BARBOSA DOS SANTOS.
ADVOGADO: ADALBERTO LUIZ RIBEIRO (OAB TO005184).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

28 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003119-66.2020.8.27.2741/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
APELANTE: JOSÉ PEREIRA DA SILVA,
ADVOGADOS: LUKAS WANDERLEY PEREIRA (OAB TO010218), GIOVANNA MARIA MOURA ROCHA (OAB TO010341),
APELANTE: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
APELADO: OS MESMOS.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

29 APELAÇÃO CÍVEL N° 0013131-25.2017.8.27.0000/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS.
APELANTE(S): IDERLI DA SILVA CAIXETA, ALFEU MOREIRA CAIXETA.
ADVOGADO: LOURIVAL VENANCIO DE MORAES (OAB TO000171).
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB SP211648).
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

30 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002033-18.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).
AGRAVADO: MARGARETH ANNE BATISTA E SILVA CASALDERREY.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

31 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002108-57.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
AGRAVANTE(S): EUID EDUARDO DE MOURA, LUISA MARIA GLÓRIA DIAS DE MOURA.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO (OAB TO000906).
AGRAVADO: CARGILL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADOS: JOSÉ ERCÍLIO DE OLIVEIRA (OAB SP027141), ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (OAB SP198905).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

32 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001158-42.2018.8.27.2715/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA.
APELANTE: EVANILCE TEIXEIRA DA COSTA.
ADVOGADO: DANILO BERNARDO COELHO R. GARCIA (OAB TO008170).
APELADO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO (OAB TO004659).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA MP 7591
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

33 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000377-57.2017.8.27.2714/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA.
APELANTE(S): SIMARA ALVES DA SILVA, MATHEUS ALVES DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: ELCIVAL DIAS DA SILVA.
ADVOGADO: JOÃO LUIZ GOMES BEZERRRA (OAB TO005843).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR MP11092
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

34 APELAÇÃO CÍVEL N° 0012092-67.2020.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: MARCELO SALTON DISCONZI.
ADVOGADO: VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI (OAB TO002052).
APELADO: FUNDAÇAO UNIRG.
PROCURADOR: DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

35 APELAÇÃO CÍVEL N° 0007589-66.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: NÁGELLA PEREIRA DE CARVALHO.
ADVOGADOS: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO (OAB TO008185), ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156), BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232).
APELADO(S): ESTADO DO TOCANTINS, INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

36 APELAÇÃO CÍVEL N° 0028784-57.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: GERALDO ANTÔNIO DOS REIS.
ADVOGADO: GERALDO ANTÔNIO DOS REIS (OAB TO008849).
APELADO: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DO TOCANTINS- FAPTO.
ADVOGADOS: ERIC JOSE MIGANI (OAB TO04641B), THIAGO MORAES DUARTE SILVA (OAB TO008760).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

37 APELAÇÃO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) N° 5000209-08.2010.8.27.0000/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.
ADVOGADOS: SANDRO GILBERT MARTINS (OAB PR023922), MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO (OAB TO001777), MARIA FERNANDA PANKA AYRES (OAB PR040654).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

38 APELAÇÃO CÍVEL N° 0013683-64.2020.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: DAYANE MAYSA PALMEIRAS VIEIRA DE JESUS,
ADVOGADO: JEFFERSON LUIZ MALESKI (OAB GO050286).
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

39 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0000028-03.2021.8.27.2718/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.
ADVOGADO: LEIDIANE DIAS GALDINO SARAIVA (OAB TO006503).
EMBARGADOS : LUZINETE RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA, MARIA LEONICE DA COSTA SOUSA, MARINEZ ARAUJO DE MEDEIROS, SANDRA MARIA MARTINS DA SILVA, WALKLEIA RODRIGUES DE ARAUJO.
ADVOGADO: ANTONIO PIMENTEL NETO (OAB TO001130).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

40 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000459-49.2021.8.27.2714/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA.
APELANTE: CALEBE PEREIRA DE SOUSA.
ADVOGADO: CÁLITA PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB TO010184).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

41 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000342-82.2021.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADOS: LUIS AUGUSTO VIEIRA (OAB TO005519), CARLOS ROBERTO DUARTE JÚNIOR (OAB TO006692).
APELADO: CONSTRUTORA MW LTDA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

42 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000483-86.2021.8.27.2711/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: VALDINEI GOMES DA SILVA.
ADVOGADO: GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB GO056335).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

43 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003271-63.2014.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: OI MOVEL S.A..
ADVOGADOS: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO000790), ABDON DE PAIVA ARAÚJO (OAB TO005051).
APELADO: ROBERTO LACERDA CORREIA.
ADVOGADOS: ROBERTO LACERDA CORREIA (OAB TO002291), FLÁVIA GOMES DOS SANTOS (OAB TO002300), RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES (OAB TO001931), DANTON BRITO NETO (OAB TO003185).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

44 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001385-38.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
AGRAVANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO.
ADVOGADO: LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS (OAB TO004961).
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

45 APELAÇÃO CÍVEL N° 0011363-41.2020.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
INTERESSADO(S): LUIZ EDGAR LEAO TOLINI
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

46 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL N° 0016282-87.2021.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
REQUERENTES : JOSÉ GOMES DE SOUSA,
MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DEYSE LEMES DOS SANTOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

47 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0026877-76.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.
APELANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO(S): SEGREDO DE JUSTIÇA.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ MP3790
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

48 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002283-64.2021.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: LEONIDAS PEREIRA DOS SANTOS,
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671), EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682),
APELANTE: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A.
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

49 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002262-88.2021.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: TERESA FERREIRA DA COSTA DE JESUS.
ADVOGADO: LEONARDO BARROS POUBEL (OAB TO09360A).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB BA016330).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

50 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001391-45.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE(S): PABLO DYEGO ARAUJO CARVALHO EIRELE - ME,
PABLO DYEGO ARAUJO CARVALHO.
ADVOGADO: MARCELO JÚNIOR TEIXEIRA MAIA (OAB TO007195).
AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO: DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI (OAB GO029191)
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

51 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000912-65.2021.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: DOMINGAS DO PERPETUO SOCORRO.
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671), EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

52 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000414-87.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADOS: MAURICIO CORDENONZI (OAB TO02223B), ALESSANDRO DE PAULA CANEDO (OAB TO01334A), DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI (OAB GO029191), PAULO BELI MOURA STAKOVIAK JÚNIOR (OAB TO004735), ADRIANA SILVA RABELO (OAB AC002609).
AGRAVADO(S): ANA BORGES NEVES ALENCAR, DEZENITA BARROS PEREIRA, EUDES AFONSO PEREIRA, HIDER ALENCAR, TOCANTINS INDUSTRIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS: FABÍULA DE CARLA PINTO MACHADO IANOWICH (OAB TO006730), JESSICA AFONSO BARROS PEREIRA (OAB TO005262), WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282), SÉRGIO BARROS DE SOUZA (OAB TO000748), LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS (OAB TO005057), DAVID ANTÔNIO QUEIROZ DAÚDE (OAB TO007207).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

53 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0002082-87.2017.8.27.2715/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA.
EMBARGANTE: ROBERTO PAHIM PINTO
ADVOGADO: IGOR DE QUEIRÓZ (OAB TO04498B),
EMBARGADO: SUELENE SOARES DA LUZ.
ADVOGADOS: ZENO VIDAL SANTIN (OAB TO00279B), FELIPE SANTIN (OAB TO006412).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

54 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0014508-40.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA.
AGRAVANTE(S): WESLEY MORAIS DA SILVA, JOSÉ HELENILSON RESPLANDES ARAÚJO, ADLAI ADRIEL MORAIS DA SILVA, AMADEUS CARVALHO DE SOUZA.
ADVOGADOS: PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO (OAB TO003976), GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO (OAB TO008720).
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
INTERESSADO(S): PATRICIA LUIZ PEREIRA RESPLANDES, CLEITON PEREIRA DA SILVA, CARLIANE DE ARAUJO NOLETO
ADVOGADOS: PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO (OAB TO003976), GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO (OAB TO008720), ROBSON TIBURCIO DOS SANTOS (OAB TO06012A), ADVÂNIA TAVARES DOS SANTOS (OAB TO008841).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

55 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000706-16.2019.8.27.2709/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS.
APELANTE: CACILDO VASCONCELOS.
ADVOGADOS: DARCI MARTINS COELHO (OAB TO00354A), NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL (OAB TO002979).
APELADO: MUNICIPIO DE ARRAIAS.
ADVOGADO: PÚBLIO BORGES ALVES (OAB TO002365).

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA MP 7591
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

56 APELAÇÃO CÍVEL N° 5000069-26.2009.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: VILMEDE ALVES DE SOUSA.
ADVOGADO: RODOLFO MAGNO DE MACEDO (OAB TO06831A).
APELADO: MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS.
ADVOGADO: NATANAEL GALVAO LUZ (OAB TO005384).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI MP6090
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

57 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 5012741-38.2011.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
EMBARGADA: VERONICE DE FATIMA SIQUEIRA ALMEIDA, WADSON TAVARES DE ALMEIDA,
ADVOGADOS: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA (OAB TO03680A), JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR (OAB TO004945), ANANDA D'ALESSANDRO GOMES (OAB TO008910),
EMBARGADO: CARLOS HENRIQUE AMORIM,
ADVOGADOS: NÁTHALLY MICKAELLY DA COSTA SALES (OAB TO010360), MARESSA MARINHO DE CARVALHO BARBOSA (OAB TO010216), PÚBLIO BORGES ALVES (OAB TO002365), CARLOS AUGUSTO CAETANO RODRIGUES MORAIS (OAB TO009334), THAYSMARA DOS SANTOS LINDOSO (OAB TO009339),
EMBARGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO,
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO (OAB TO797),
EMBARGADO: MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA,
ADVOGADA: LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA (OAB DF028949),
EMBARGADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA (OAB TO03115B), JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA (OAB TO004454), NATANRY HELENA DE SOUZA BASTOS (OAB TO05668B).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS,
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE PALMAS
PROCURADOR(A): MAURO JOSÉ RIBAS
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

58 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0000975-18.2021.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
EMBARGADO: ELÍDIO MENDES DA FONSECA.
ADVOGADO: RUY LINO DE SOUZA FILHO (OAB TO007517).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

59 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000271-64.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA.
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO.
ADVOGADO: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO006352).
AGRAVADO: MARIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: DANIELA FREIRE CARVALHO (OAB TO007331).
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA DA SILVA MP 4191
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

60 APELAÇÃO CÍVEL N° 0031303-39.2018.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

61 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001149-24.2021.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
APELANTE: FERNANDO DIAS BISPO.
ADVOGADO: IRAN CURCINO DE AGUIAR (OAB TO008737).
APELADO: BRADESCO SEGUROS S/A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

62 APELAÇÃO CÍVEL N° 0007511-61.2015.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: MARCOS MENEZES DE OLIVEIRA,
ADVOGADOS: JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO (OAB TO006102), CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO (OAB TO001555),
APELANTE: FAZENDA N.S.A.
ADVOGADOS: SERGIO FONTANA (OAB TO000701), MATEUS RODRIGUES FONTANA (OAB TO007392).
APELADO(S): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,
OS MESMOS.
ADVOGADO: GEORGE OTTÁVIO BRASILINO OLEGÁRIO (OAB PB015013).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

63 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001133-48.2021.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: XAVIER ALVES RODRIGUES.
ADVOGADO: LEONARDO BARROS POUBEL (OAB TO09360A).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

64 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002524-33.2020.8.27.2720/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.
APELANTE: ROMERITO LEMES TEIXEIRA.
ADVOGADOS: GABRYELLA SOARES MESQUITA MACEDO (OAB TO009031), VALDIRENE MARIA RIBEIRO (OAB TO005615).
APELADO(S): DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

65 AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) N° 0001753-47.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: BRADESCO SAÚDE S/A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
AGRAVADO: LUZI ANTONIO DA SILVA.
ADVOGADO: BRUNO DE OLIVEIRA DIAS (OAB SP316656).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

66 APELAÇÃO CÍVEL N° 0026427-36.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: DANIELLE DE BRITO MENDES.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

67 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0015108-61.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUACEMA.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
AGRAVADA: RITA ARAUJO SIMIAO
ADVOGADOS: GABRIEL RIOS DE MOURA (OAB TO010171), PATRÍCIA SOARES DOURADO (OAB TO005707),
AGRAVADO: BANCO PAN S.A. (EXEQUENTE).

ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ MP3790
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

68 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002402-35.2020.8.27.2715/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA.
APELANTE: DONATO NEGREIROS CARVALHO,
ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA (OAB TO005797),
APELANTE: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

69 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000027-38.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUACEMA.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
AGRAVADO: MANOEL FERNANDES VALADARES,
ADVOGADOS: GABRIEL RIOS DE MOURA (OAB TO010171), PATRÍCIA SOARES DOURADO (OAB TO005707),
AGRAVADO: BANCO PAN S.A. (EXEQUENTE).
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

70 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0013152-10.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: JOSEFA GOMES MACIEL.
ADVOGADO: RICARDO PEREIRA SOARES GLORIA (OAB TO009166).
AGRAVADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

71 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001123-88.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA..
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774).
AGRAVADO: MARIA APARECIDA DE JESUS ALVES.
ADVOGADO: WALISSON DE SOUZA NASCIMENTO (OAB TO009906).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

72 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001155-31.2021.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
APELANTE: ALDECIR PEREIRA DE AGUIAR,
ADVOGADOS: IRAN CURCINO DE AGUIAR (OAB TO008737), VERÔNICA MACÊDO AGUIAR MARRA (OAB TO009142),
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

73 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001120-36.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
AGRAVANTE: BANCO BMC BRADESCO PROMOTORA.
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774).
AGRAVADO: MARIA PEREIRA LIMA.
ADVOGADOS: ANDRÉA GONZALEZ GRACIANO (OAB TO05139A), LUMARA CABRAL GONÇALVES (OAB TO005324).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

74 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000549-88.2021.8.27.2736/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA.
APELANTE: RAILDES MARIANO DE OLIVEIRA MARQUES.
ADVOGADO: LEONARDO DE MATOS BORGES (OAB TO05656A).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB BA016330).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

75 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002574-11.2020.8.27.2736/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA.
APELANTE: OTACILIO NUNES DOS SANTOS.
ADVOGADOS: IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA (OAB TO005797), PATRÍCIA SOARES DOURADO (OAB TO005707).
APELADO: BANCO VOTORANTIM S.A.
ADVOGADO: MARCO ANTONIO GOULART LANES (OAB BA041977)
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

76 APELAÇÃO CÍVEL N° 0006482-35.2021.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: JOANA VIEIRA DA SILVA.

ADVOGADO: ANA NAGYLA MENDES DA SILVA (OAB TO006182).
APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

77 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002154-46.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: BANCO C6 CONSIGNADO S.A..
ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA (OAB TO05611A).
AGRAVADO: OLGA MARCIA SANTANA.
ADVOGADO: ADRYELLE LOPES DOS SANTOS (OAB TO008041).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

78 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000019-11.2021.8.27.2728/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
EMBARGANTE: BANCO PAN S.A. (EXEQUENTE).
LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
EMBARGADA: MARIA RODRIGUES FERNANDES,
ADVOGADOS: RICARDO PEREIRA SOARES GLORIA (OAB TO009166),
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

79 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0012331-06.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS.
EMBARGANTE: BANCO VOTORANTIM S.A..
ADVOGADOS: JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA (OAB BA017023), MARCO ANTONIO GOULART LANES (OAB BA041977).
EMBARGADA: MARIA DE JESUS DA SILVA.
ADVOGADO: CAIO SANTOS RODRIGUES (OAB TO009816).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

80 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0005205-67.2020.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.
PROCURADORA: SILMARA LINDOLFO DE OLIVEIRA BATISTA.
APELADO: MARGARETE RODRIGUES LIRA TABOSA.
ADVOGADOS: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA (OAB TO002507), ANTÔNIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO (OAB TO000747).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR MP32201
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

81 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0003553-73.2019.8.27.2714/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA.
EMBARGANTE: MIRVAN PEREIRA LOPES.
ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095), ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156), BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

82 APELAÇÃO CÍVEL N° 0008695-97.2020.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.
PROCURADORA: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA.
APELADO: ANDRIA MARTA RODRIGUES DOS SANTOS.
ADVOGADOS: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA (OAB TO002507), ANTÔNIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO (OAB TO000747).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

83 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0007336-63.2020.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: HELCIVANE BENTO NOBREGA.
ADVOGADO: ALDO JOSÉ PEREIRA (OAB TO000331).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

84 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003456-22.2018.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: MANOEL CICERO DA SILVA.
ADVOGADO: KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A).
APELADO: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-TO.
ADVOGADO: ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ (OAB TO008679).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

85 APELAÇÃO CÍVEL N° 0026652-61.2018.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: MARTA CRISTIANA TAVARES DAMASCENO SOUSA.
ADVOGADO: KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A).
APELADO: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-TO.
ADVOGADO: ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ (OAB TO008679).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

86 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003934-52.2022.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: PEDRO WILLAMES SILVA DE AZEVEDO.
ADVOGADO: MARINA DE URZÊDA VIANA (OAB GO047635).
APELADO(S): REITOR DA UNIRG - FUNDAÇAO UNIRG - GURUPI, FUNDAÇAO UNIRG.
PROCURADOR: DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

87 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000616-30.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: FUNDAÇÃO PRÓ RIM.
ADVOGADO: MAYCON TRUPPEL MACHADO (OAB SC015911).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES MP389
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

88 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002037-55.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
AGRAVADO: FRANKLEI SILVA DA PAZ.
ADVOGADOS: MAIGSOM ALVES FERNANDES (OAB TO005421), ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO004974), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA MP4490
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

89 APELAÇÃO CÍVEL N° 0006009-76.2018.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE: VALDIRENE MENDES SILVA.
ADVOGADOS: WYLKYSON GOMES DE SOUSA (OAB TO002838), ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA (OAB TO002250).
APELADO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA (OAB TO04087B), VANESSA CRISTINA FERREIRA TRIGILIO DA SILVA (OAB TO06418B), PEDRO HENRIQUE FERNANDES MORAES (OAB TO008367).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

90 APELAÇÃO CÍVEL N° 0004684-66.2018.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE: EVA GUIMARAES FERREIRA.
ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR (OAB TO002426).
APELADO: MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS - TO.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

91 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002380-95.2020.8.27.2708/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA.
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA-TO.
ADVOGADO: GUSTAVO BORGES DE ABREU (OAB TO04805B).
APELADO: DIVINA APARECIDA AMANCIO.
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052), EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

92 APELAÇÃO CÍVEL N° 5000131-78.2009.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO(S): L.C. SANTOS, LUCAS COELHO DOS SANTOS.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

93 APELAÇÃO CÍVEL N° 5000811-92.2011.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO(S): ASSIS XAVIER DA SILVA ME, ASSIS XAVIER DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

94 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL N° 0002999-25.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: RENAN SALES DE MEIRA.
EMBARGADA: MANUFATURAÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL PREMIX LTDA.
ADVOGADO: ALINE CRISTINA BRAGHINI (OAB SP310649).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR MP32201
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

95 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0005830-46.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: BELEZA.COM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA E SERVICOS DE CABELEIREIROS S.A..
ADVOGADO: DANILO ANDRADE MAIA (OAB TO07038A).
APELADO(S): DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS-SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ - PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

96 APELAÇÃO CÍVEL N° 5000058-83.1994.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: COMAQUINAS COM DE MAQUINAS ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS (OAB TO000037).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

97 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0015104-24.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: CONRADO GRAVITO PEREIRA CABRAL LINHARES.
ADVOGADO: RICARDO GIOVANNI CARLIN (OAB TO002407).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
INTERESSADO(S): RECATO - REFLORESTAMENTO E CARVOEJAMENTO DO TOCANTINS LTDA, BERNARDO GRAVITO PEREIRA CABRAL LINHARES
ADVOGADO: JULIANNY GOMES E COSTA (OAB TO005107).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

98 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0013095-89.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTES: CASA SAO PAULO CALCADOS LTDA - EPP, ERNANI SOARES SIQUEIRA, JOAO FERNANDES DA CUNHA.
ADVOGADO: ALEXANDRE FANTONI DE MORAES (OAB TO05160B).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO MP51604
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

99 APELAÇÃO CÍVEL N° 5000053-29.1997.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO(S): DILMA DE SOUZA BARBOSA SILVA, JOSUÉ PIRES DA SILVA, PNEUART COMERCIO DE PNEUS LTDA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

100 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000692-54.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE(S): REPOR ATACADISTA LTDA, ALBERTH RODRIGUES.
ADVOGADOS: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574), MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA (OAB TO04846B).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
INTERESSADO(S): EDILAINE SILVA RODRIGUES,
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

101 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002100-80.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
AGRAVADO(S): REPOR ATACADISTA LTDA, ALBERTH RODRIGUES.
ADVOGADOS: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574), MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA (OAB TO04846B).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

102 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000186-78.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
AGRAVANTE(S): GERALDO VALADARES QUEIROZ, ARYANE JAYME DE ANGELIS QUEIROZ.
ADVOGADOS: SERGIO REIS CRISPIM (OAB GO013520), FLÁVIO CORREIA FERREIRA (OAB TO005516).
AGRAVADO(S): LUIZA DE TAL, ABRAO GOMES CARDOSO, ALSIRA CARDOSO DE CERQUEIRA, CLEMILDA DE BARROS CAMPOS, CORINA NETA FERNANDES, DANIEL CAMPOS PINTO, DERÓ MECÂNICO, DEUZIM GONÇALVES DA SILVA,

DORGIVAL DANTAS DE OLIVEIRA, ELIENE SILVA CARVALHO ALENCAR, ELIDE OLIVEIRA DA SILVA, FRANCINALDO SEVERINO DOS SANTOS, FRANCISCA CREUDA SOARES LEITE, GILDENE BASTOS DA SILVA, GLADES MARIA DA SILVA RIO, JOSE FERREIRA DE MORAIS, JOSE LUIZ BATISTA LEITE, JOSENY RIBEIRO DA SILVA, KÊNIA SEIÇA BARBOSA DA SILVEIRA SILVA, LAUDELINO OLINDO DE OLIVEIRA, LINDOMARA GOMES DE REZENDE, LOURIVAL PEREIRA MARQUES, LUCIVANIA VIEIRA MARQUES MONTELO, LUIZA NASCIMENTO DA SILVA, MARCELLA BASTOS DA SILVA, MARIA APARECIDA FERNANDES MORAIS DE SOUZA, MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS, MARIA DO BONFIM COSTA DO NASCIMENTO, MARILEIA PEREIRA CORREIA DA SILVA, MICHELLE FERREIRA DOS SANTOS,
NEURIVAN PINTO DA SILVA, OUTROS DESCONHECIDOS, PAULO JOSE DOS SANTOS, RAIMBS PEREIRA DA SILVA, RAMOM PEREIRA MONTELO, REALINO RIBEIRO DOS SANTOS, ROBERTO DARC DE MORAIS, ROBSON PEREIRA MONTELO, RUIDEMAR GOMES DOS SANTOS, SELMA SANTOS SILVA, TANIA DA SILVA NUNES, AUREO DA COSTA FUMEIRO, ELIZANGELA ALVES RODRIGUES PEREIRA, JUVITA VIEIRA DA SILVA,
RAVIAN WAINE VIEIRA.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
ADVOGADOS: WAGNER NASCIMENTO CARVALHO (OAB TO007359), EDY CÉSAR DOS PASSOS JÚNIOR (OAB TO005598).
INTERESSADO(S): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS,
UNIÃO, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
ADVOGADO DA UNIÃO: RENATO DE GODINHO FARIA
PROCURADOR FEDERAL: TIAGO MAURELLI JUBRAN DE LIMA
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

103 APELAÇÃO CÍVEL N° 0006224-47.2020.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
APELADO: MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE - TO.
ADVOGADO: ANTÔNIO IANOWICH FILHO (OAB TO002643).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

104 APELAÇÃO CÍVEL N° 0046489-68.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: RICARDO SHINITI KONYA.
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568).
APELADO: BANCO PAN.
ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA (OAB TO05611A).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

105 AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0014803-77.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.
AGRAVANTE: AGROPECUARIA SAO JERONIMO LTDA.
ADVOGADO: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ (OAB TO00105B).
AGRAVADO(S): ESTADO DO TOCANTINS, INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

106 AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0014537-90.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: ALCINO CORREA FARIA.
ADVOGADOS: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA (OAB TO003066), MORGANA LEMOS PEREIRA (OAB TO010165).
AGRAVADO(S): URPAY TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA, MULTPLICAR PARTICIPACOES E CONSULTORIAS TECNOLOGICAS EIRELI.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

107 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001793-21.2016.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: JHENIFERLORRANY SILVA SANTANA.
ADVOGADOS: ANDREY FELIPE COSTA SILVA (OAB TO006359), MARCOS ARRUDA ESPINDOLA (OAB TO005892), JOSE OZIRES CARNEIRO MOREIRA (OAB TO006448).
APELADO: CASA DA CARIDADE DOM ORIONE (MANTENEDORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE).
ADVOGADO: JOSÉ HILARIO RODRIGUES (OAB TO000652).
INTERESSADO(S): ANGELICA LINS LINHARES PEIXOTO PINHEIRO, ESTADO DO TOCANTINS,
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

108 APELAÇÃO CÍVEL N° 0017335-68.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: ITAU UNIBANCO S.A..
ADVOGADO: FELIPE NAVEGA MEDEIROS (OAB SP217017).
APELADO: LISSANDRO JOSÉ DE ABREU ME.
ADVOGADO: ALEXANDER JOSE BUENO TELLES (OAB GO031739).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

109 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0001051-32.2021.8.27.2702/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
APELANTE(S): INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO(S): MANOEL NERES DOS PRAZERES.
ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA CAVALCANTE MILHOMENS (OAB TO007071).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

110 APELAÇÃO CÍVEL N° 0013858-68.2014.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: EDUARDO ALMEIRA DA SILVA.
ADVOGADOS: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES (OAB TO002308), THIAGO DIAS PINHEIRO (OAB TO007348), ROGERIO BEZERRA LOPES (OAB TO04193B).
APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI.
PROCURADOR: FELIPE FERNANDES BATISTA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

111 APELAÇÃO CÍVEL N° 0019271-37.2019.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
PROCURADOR: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.
APELADO: JOAO BATISTA MAFRA.
ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO (OAB TO001971).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

112 APELAÇÃO CÍVEL N° 0006199-61.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: VALMIR DIAS CARDOSO.
ADVOGADO: NILTON CESAR CARVALHO PORTELA (OAB GO048449).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

113 APELAÇÃO CÍVEL N° 0007829-55.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: NILSON LOURENCO DAS NEVES.
ADVOGADO: NILTON CESAR CARVALHO PORTELA (OAB GO048449).
APELADO(S): ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
ADVOGADOS: RICARDO AYRES DE CARVALHO (OAB TO002280), CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE (OAB TO000811).
INTERESSADO(S): SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ,
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

114 APELAÇÃO CÍVEL N° 5002351-43.2010.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE(S): MUNICIPIO DE PALMAS, ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
ADVOGADOS: LUCAS FLEURY ORSINE (OAB GO023951), RODRIGO DIAS MARTINS (OAB GO023344).

APELADO: OS MESMOS.
INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO,
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

115 AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0003219-18.2020.8.27.2742/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
AGRAVADO: ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA.
ADVOGADO: THIAGO BATISTA DE ARAÚJO PEREIRA (OAB TO008265).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

116 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010968-81.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

117 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002088-66.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.
AGRAVANTE: SERGIO PAULO VALCANAIA.
ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES (OAB TO004916).
AGRAVADO: CARLOS ALBERTO MOTTER.
ADVOGADOS: ÉDINA GOMES AMORIM (OAB TO04715A), ROMULO CASTRO SILVA (OAB TO07804A), ALBERTO LIMA FILGUEIRAS (OAB TO010001), MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS (OAB TO005383).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

118 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000052-32.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO.
ADVOGADOS: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299), RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR MP32201
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

119 APELAÇÃO CÍVEL N° 0007430-26.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE(S): DIEGO CHAULIN DAMASCENO, RONALDO SOUSA TOLEDO.
ADVOGADOS: ANDRE VICTOR ARAÚJO GONÇALVES (OAB TO007572), DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI (OAB GO029191), ISADORA FURTADO LELIS (OAB TO010950).
APELADO: FUNDAÇAO UNIRG.
PROCURADOR: DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

120 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002579-89.2021.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: GUIMARÃES E LEMOS LTDA.
ADVOGADO: MARCOS ARRUDA ESPINDOLA (OAB TO005892).
APELADO(S): ARISTEU INÁCIO GUIMARÃES, VANILDE PEREIRA GUIMARAES.
ADVOGADO: SIDNEY RIBEIRO DA SILVA (OAB MT017097).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

121 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0013906-49.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: CIELO S/A.
ADVOGADO: ALFREDO ZUCCA NETO (OAB SP154694).
AGRAVADO(S): FUNDO PARA AS RELACOES DE CONSUMO, MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADORA: MARGARIDA AQUINO COSTA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO MP989
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

122 APELAÇÃO CÍVEL N° 0013500-72.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
APELADO: LOJAS AMERICANAS S/A.
ADVOGADO: RICARDO MARFORI SAMPAIO (OAB SP222988).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

123 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000890-22.2021.8.27.2702/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB BA016330).
APELADO: ADANYANNE ALVES ROCHA.
ADVOGADO: RAIANNA CAROLINA SANTOS BRITTO (OAB TO010326A).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

124 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002807-02.2020.8.27.2738/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA.
APELANTE: MUNICIPIO DE TAGUATINGA-TO.
ADVOGADOS: ERICK DE ALMEIDA AZZI (OAB TO004050), MAURICIO CORDENONZI (OAB TO02223B).
APELADO: LUZENI LUIZ TAVARES.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

125 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000898-68.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE(S): MARIA ILZA RIBEIRO COIMBRA, MAURO ADRIANO RIBEIRO.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
AGRAVADO: VIRNA NISE PEREIRA QUEIROZ CRISPIM.
ADVOGADOS: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ (OAB TO000795), JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO000790), DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR (OAB TO004362).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

126 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0002110-38.2020.8.27.2719/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
EMBARGANTE: SEBASTIÃO FERREIRA.
ADVOGADOS: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO (OAB TO008185), ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156), BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

127 AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0015633-43.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: PRISCILLA MEDEIROS DE SOUZA BARROS.
AGRAVADO: ADEMIR GUERRA.

ADVOGADO: MONICA PAGLIARINI (OAB TO007700).
INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO,
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

128 APELAÇÃO CÍVEL N° 0010053-76.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: MARCELO DOUGLAS SILVA SOUSA.
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).
APELADO: SAGRAMOR ANGELA PICCOLI.
ADVOGADO: THIAGO DE FREITAS PRAXEDES (OAB TO007362).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

129 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000939-82.2021.8.27.2728/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO (OAB AL012817), ELLEN CAMPOS MONTEIRO (OAB TO007630).
APELADO: ANA MONICA ALVES BARROS.
ADVOGADO: SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

130 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001904-13.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ.
AGRAVANTE: BANCO DAYCOVAL S/A.
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255).
AGRAVADO: RENILDE PEREIRA RODRIGUES.
ADVOGADO: RENATO ARAÚJO FERREIRA (OAB TO006721).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

131 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000779-12.2019.8.27.2701/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS.
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADOS: ELAINE AYRES BARROS (OAB TO002402), JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM (OAB TO02943A), KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL (OAB TO002412), LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM (OAB GO021012).
APELADO(S): CARLOS ALVES DE JESUS, EDNA MARIA ALVES SANTANA.
ADVOGADOS: MARIA ROSA ROCHA RÊGO (OAB TO001260), RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA (OAB TO006335).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

132 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002838-68.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS.
AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI.
ADVOGADO: VERA REGINA MARTINS (OAB RS034607).
AGRAVADO(S): EDNA ALVES DOS SANTOS, EDNA ALVES DOS SANTOS - MEI.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

133 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002404-79.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: MUNDO DOS FERROS DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇO LTDA.
ADVOGADOS: AMAURI LIMA DOS SANTOS (OAB TO008685), LILLIAN FONSECA FERNANDES (OAB TO005056).
AGRAVADO: JOÃO BATISTA MARTINS BRINGEL.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

134 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0002688-89.2020.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
EMBARGANTE: JOABES PORTILHO MOREIRA.
ADVOGADOS: JOSÉ SILVA BANDEIRA (OAB TO005468), GRACE KELLY MATOS BARBOSA (OAB TO006691), UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO (OAB TO006986).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS, INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: RICARDO FERREIRA LEITE

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

135 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001547-48.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: JOSE DE RIBAMAR LEAO FILHO.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

136 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002342-39.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
AGRAVADO: ROQUE RUI CAZAROTTO.
ADVOGADO: MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

137 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002264-45.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: ROQUE RUI CAZAROTTO.
ADVOGADO: MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

138 APELAÇÃO CÍVEL N° 0043828-82.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: IRMÃS FRANCISCANAS E INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA (CESFA - CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS).
ADVOGADO: PATRICIA VIVIANNE MOREIRA (OAB DF028528).
APELADO: JACQUES ANDRE SCHEID.
ADVOGADO: WILSON SANTOS DE OLIVEIRA (OAB TO010302).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

139 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001238-56.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: JOSE TOMAZ BARBOSA.
ADVOGADO: EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS (OAB TO004336).
APELADO: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIS DO BRASIL.
ADVOGADOS: HUDSON ALVES DE OLIVEIRA (OAB GO050314),
ALEXANDRE EDUARDO FERREIRA LOPES (OAB MG171114).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

140 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000821-59.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE GURUPI.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
AGRAVADO(S): ADRIANO RODRIGUES CARVALHO DA COSTA, MILENA ARAÚJO DE CARVALHO RODRIGUES, DACIO MAGALHÃES DE FARIA, JUCIELY MAGALHAES DA SILVA LIMA.

ADVOGADOS: TATIANNE DE OLIVEIRA (OAB TO005131), ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ (OAB TO004445).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

141 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002336-43.2020.8.27.2719/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
APELANTE: WAGNA PEREIRA DA ROCHA SANTOS.
ADVOGADO: MATEUS RODRIGUES DE ABREU (OAB TO010371).
APELADO(S): USE BÁSICA, NATÁLIA BARBOSA GONZAGA DUARTE.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

142 AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) N° 0014990-85.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA.
ADVOGADO: NEUZA FAUSTINO (OAB TO007236).
AGRAVADO: SAMUEL DOS REIS BARROS.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

143 APELAÇÃO CÍVEL N° 0005517-79.2020.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: MARIA DO ROSARIO ALVES DOS SANTOS.
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671), EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682).
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

144 APELAÇÃO CÍVEL N° 0049865-62.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE(S): ANA JULIA MOREIRA DE OLIVEIRA, JOSE LUCAS MOREIRA DE OLIVEIRA, JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE OLIVEIRA, JULIO VITOR MOREIRA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: ÍTALO ALVES DE ALMEIDA FIGUEIREDO (OAB GO035649).
APELADO: BANCO DO BRASIL SA,
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A),
APELADO: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL.
ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB CE016477).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

145 APELAÇÃO CÍVEL N° 0004042-88.2020.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: CICERA MARIA DA CONCEICAO CARDOSO.
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671), EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682).
APELADO: SABEMI SEGURADORA SA.
ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR (OAB RJ113786).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

146 AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0014921-53.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
AGRAVADO(S): ANTONIO PEREIRA DA SILVA, ICATU SEGUROS S/A.
ADVOGADOS: SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO006707), SIMONE ALVES DA SILVA (OAB PE029016), FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR (OAB PE23289D).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

147 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002735-30.2020.8.27.2733/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
APELANTE: RAIMUNDO ALVES DE MIRANDA,
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621),
APELANTE: BRADESCO SEGUROS S/A.
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

148 APELAÇÃO CÍVEL N° 0014982-90.2021.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: ELVINA LOPES DA SILVA.
ADVOGADOS: LIDIANY CASTRO TORRES (OAB TO007984), FRED MARTINS DA SILVA (OAB TO010212).
APELADO: SABEMI SEGURADORA SA.
ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR (OAB RJ113786).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

149 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001835-91.2021.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: RITA GOMES FERREIRA.
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
APELADO(S): BRADESCO SEGUROS S/A, BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

150 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0036612-07.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
EMBARGADA: EDJA CAVALCANTE PEREIRA.
ADVOGADOS: VINÍCIUS COELHO CRUZ (OAB TO001654), RAQUEL CUSTÓDIO ALVES (OAB SP247843).
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA DA SILVA MP 4191
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

151 AÇÃO RESCISÓRIA N° 0031672-38.2019.8.27.0000/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERENTE: MUNICIPIO DE TAGUATINGA-TO.
ADVOGADO: ERICK DE ALMEIDA AZZI (OAB TO004050).
REQUERIDO: JOSÉ MILTON DA SILVA ARAGÃO.
ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR (OAB TO002426).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

2ª CÂMARA CÍVEL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

152 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001427-87.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
AGRAVANTE: MATIAS CURVINO DE CARVALHO.
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

153 APELAÇÃO CÍVEL N° 0012584-73.2021.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..

ADVOGADO: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB BA016330).
APELADO: JOSE PEREIRA DE SOUSA.
ADVOGADOS: FELIPE DE ANDRADE E SILVA (OAB TO005101), BRENDA WENND SOUSA MOUTA (OAB TO008472).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

154 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003801-89.2021.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: ROCILDA DA SILVA COSTA.
ADVOGADO: ADALBERTO LUIZ RIBEIRO (OAB TO005184).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

155 APELAÇÃO CÍVEL N° 0023787-66.2020.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
APELADO(S): DORALICE DOS ANJOS COSTA,
OS MESMOS.
ADVOGADOS: JOÃO HENRIQUE GOMES CAMPÊLO (OAB TO006591), MAYSA FERREIRA COSTA (OAB TO009514).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

156 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003154-26.2020.8.27.2741/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
APELADO: MARIA DAS DOURES TEIXEIRA.
ADVOGADO: SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO006707).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

157 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000147-70.2022.8.27.2736/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA.
APELANTE: JASSY RIBEIRO DOS SANTOS.
ADVOGADOS: GABRIEL RIOS DE MOURA (OAB TO010171), PATRÍCIA SOARES DOURADO (OAB TO005707).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

158 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001310-34.2021.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
APELANTE: MARIA DO BONFIM GALVÃO.
ADVOGADO: IRAN CURCINO DE AGUIAR (OAB TO008737).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB BA016330).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

159 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001495-41.2021.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: CICERO FERREIRA DA SILVA,
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621),
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

160 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001417-47.2021.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: MARIA RIBEIRO BRITO.
ADVOGADO: JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO07933A).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

161 APELAÇÃO CÍVEL N° 0005698-80.2020.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA,
ADVOGADOS: LINICKER PEREIRA SOUSA (OAB TO010101), ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671),
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

162 APELAÇÃO CÍVEL N° 0015496-71.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: JOELSON RODRIGUES DA SILVA.
ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420).
APELADO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADO: ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO (OAB DF018116).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

163 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000533-22.2021.8.27.2741/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
APELANTE: MARIA JOSÉ CARDOSO.
ADVOGADO: JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO07933A).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

164 AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0013994-87.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
AGRAVANTE: JOAQUIM GONCALVES DA SILVA.
ADVOGADO: ADALBERTO LUIZ RIBEIRO (OAB TO005184).
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

165 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001001-31.2021.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
APELANTE: RAIMUNDO BEZERRA TAVARES,
ADVOGADOS: ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906), ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621),
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

166 APELAÇÃO CÍVEL N° 0022590-76.2020.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: LUZIA GOMES PEREIRA.
ADVOGADO: SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO006707).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

167 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0006333-88.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GURUPI.
APELANTE: DENIZO DE BORBA MOREIRA.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

168 APELAÇÃO CÍVEL N° 0008143-98.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GURUPI.
APELANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: SEGREDO DE JUSTIÇA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

169 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0015782-39.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
AGRAVADO(S): SEGREDO DE JUSTIÇA.
ADVOGADO: ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO (OAB TO04508B).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

170 APELAÇÃO CÍVEL N° 0035182-83.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: UNION LIFE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.
ADVOGADO: FLÁVIA AUGUSTA DE SOUZA TIMOSSI (OAB SP397039).
APELADO(S): LIZETE BATISTA DA SILVA, SÔNIA REGINA BATISTA DA SILVA.
ADVOGADO: FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610).
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES MP389
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

171 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000490-77.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO.
ADVOGADO: EUGÊNIO GUIMARÃES CALAZANS (OAB MG040399).
AGRAVADO(S): JOAO GUILHERME MARTINS ARAÚJO, AMANDA FERREIRA MARTINS, MARCELO RIBEIRO ARAUJO.
ADVOGADO: SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI MP6090
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

172 APELAÇÃO CÍVEL N° 0004798-27.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: FUNDAÇAO UNIRG.
PROCURADOR: DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR.
APELADO: NAIARA BARBOSA SANTOS.
ADVOGADOS: TATIANNE DE OLIVEIRA (OAB TO005131),
CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA (OAB TO002608).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

173 APELAÇÃO CÍVEL N° 0021769-66.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DE SAÚDE PÚBLICA - 3º GABINETE.
APELANTE: ADACIANA FERREIRA LIMA.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

174 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0000251-53.2021.8.27.2718/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
APELANTE(S): ESTREITO ENERGIA S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA ESTREITO, ESTREITO PARTICIPAÇÕES S.A., VALE S.A.
ADVOGADO: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (OAB SC012049).
APELADO: MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA - TO.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ MP3790
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

175 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001938-85.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: ASSOCIACAO DE PAIS, AMIGOS E PROFISSIONAIS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO: ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO (OAB TO04508B).
AGRAVADO(S): PREFEITA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE PALMAS - PALMAS, MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADORA MUNICIPAL: MARIA ANTÔNIA DA SILVA JORGE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA MP 7591
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

176 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003014-28.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: ADILSON JOSÉ DA SILVA JUDVIG.
ADVOGADO: FERNANDA MARTINS DA SILVEIRA RODRIGUES PEIXOTO FERREIRA DE SOUSA (OAB TO006686).
APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

177 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0003766-12.2020.8.27.2725/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ELEIR DE OLIVEIRA MACHADO.
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052), EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299), HERICO FERREIRA BRITO (OAB TO004494).
EMBARGADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA MP 7591
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

178 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0003702-02.2020.8.27.2725/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: OLIZAN PEREIRA DE SOUSA.
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052), HERICO FERREIRA BRITO (OAB TO004494), EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299).
EMBARGADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES MP389
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

179 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002765-57.2018.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
APELANTE: FAUSTINO DE ARAUJO SILVA.
ADVOGADO: ALLANDER QUINTINO MORESCHI (OAB TO005080).
APELADO: MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA.
ADVOGADOS: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA (OAB TO002554), LUANNA MAGALHÃES VIEIRA (OAB TO005660).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

180 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0006898-68.2019.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: ANTÔNIO IANOWICH FILHO (OAB TO002643), THAYLLA BEATRIZ ALMEIDA MENESES (OAB TO007928).
EMBARGADO: ANTONIO LY CONCEICAO LEMOS DA COSTA.
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052), EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299).
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ MP3790
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

181 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N° 0003641-51.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.
AUTORIDADE JUDICIAL: JOSE MARIA LIMA
SUSCITADO: 1º JUIZADO ESPECIAL DE PALMAS.
AUTORIDADE JUDICIAL: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI
INTERESSADOS: JOSÉ PAULINO DA SILVA,
ESTADO DO TOCANTINS,
PEDRO GOMES RODRIGUES.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL,
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

182 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001253-78.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: POSTO ALIANCA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
ADVOGADOS: CYNTIA VALÉRIA OLIVEIRA ROCHA (OAB TO008181), ELLEN CAMPOS MONTEIRO (OAB TO007630).
AGRAVADO(S): SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS,
ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

183 APELAÇÃO CÍVEL N° 0050972-44.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADOS: GISELE DE PAULA PROENÇA (OAB TO002664B), LILIAN DANIELLE RODRIGUES DE AZEVEDO (OAB TO010054).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

184 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0004595-65.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO(S): HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA, DELEGADO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETAR - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ - GURUPI,
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ.
ADVOGADO: BRUNO POSSEBON CARVALHO (OAB RS080514).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

185 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0003477-86.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE GURUPI.
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO06513A).
AGRAVADO: MUTUQUINHA AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO BERNARDES DE OLIVEIRA (OAB GO017468).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

186 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001995-06.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTE: VALDIRENE AZEVEDO SOUZA.
ADVOGADO: JOSSERRAND MASSIMO VOLPON (OAB TO05393A).
AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADOS: JANAINE LONGHI CASTALDELLO (OAB RS83261) / ZAIRO FRANCISCO CASTALDELLO (OAB RS30019)
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

187 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0001998-91.2019.8.27.2723/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ.
EMBARGANTE: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL.
ADVOGADO: PAULO ANTONIO MULLER (OAB RS013449).
EMBARGADA: JENEROSA ALVES DE SOUZA.
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671), ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

188 APELAÇÃO CÍVEL N° 0020798-87.2020.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: RITA AMORIM DE ALBUQUERQUE,
ADVOGADO: JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO07933A),
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

189 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002005-06.2021.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
APELANTE: DOMINGOS PEREIRA DA CRUZ,
ADVOGADOS: ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906), ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621),
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

190 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0003077-72.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (OAB MG108112).
AGRAVADO: MARIA AMORIM MARQUES SOARES.
ADVOGADO: NEREU RIBEIRO SOARES (OAB TO004657).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

191 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0003231-90.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
AGRAVANTE: MARIA HELENA DE SOUSA COSTA.
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671), GABRIEL LEMES DE ARAÚJO (OAB TO010549).
AGRAVADO: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

192 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0003237-97.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
AGRAVANTE: ISABEL PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671), GABRIEL LEMES DE ARAÚJO (OAB TO010549).
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

193 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002914-37.2020.8.27.2741/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
APELANTE: DOMINGOS DE SOUZA BRITO.
ADVOGADO: JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO07933A).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

194 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000135-68.2022.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
APELANTE: BENEDITO ALVES CURCINO.
ADVOGADOS: ANTONIO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO010220),
FRED MARTINS DA SILVA (OAB TO010212).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

195 APELAÇÃO CÍVEL N° 0004448-12.2020.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: EDIVALDO FRANCISCO ALVES.
ADVOGADOS: EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682),
ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671).
APELADO: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

196 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002315-69.2021.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: FRANCISCA DA CONCEICAO,
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621),
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

197 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000267-46.2022.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
APELANTE: JOÃO ROCHA DE ARAÚJO.
ADVOGADOS: ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906),
ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

198 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000769-63.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
AGRAVANTE: KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO.
ADVOGADOS: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB TO05630A),
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).
AGRAVADO(S): CLEOMAR S. FEITOSA LTDA,
CLEOMAR SOARES FEITOSA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

199 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002346-64.2019.8.27.2738/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA.
APELANTE: VALDETE RIBEIRO DE AGUIAR FONSECA,
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELANTE: MUNICIPIO DE TAGUATINGA-TO.
ADVOGADO: ERICK DE ALMEIDA AZZI (OAB TO004050).
APELADO: OS MESMOS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA MP 7591
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

200 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002803-06.2021.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
APELANTE: EDINE AGUIAR BARROS.
ADVOGADO: VICENCIA DA GRAÇA VALADAO MENESES (OAB MA012282).
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO (OAB TO004837),
JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO (OAB TO002703).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU MP5990
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

201 APELAÇÃO CÍVEL N° 0035111-81.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: WALDENES ARAUJO PINHEIRO.
ADVOGADOS: MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A),
KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327),
KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A),
MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI MP6090
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

202 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 5001752-70.2011.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
APELADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS DO BRASIL LTDA -EPP,
EMBARGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO (OAB TO797),
EMBARGADO: MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA,
EMBARGADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA (OAB TO03115B).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

203 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 5001453-93.2011.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
EMBARGADO: CEREALISTA SANTA FÉ LTDA
ADVOGADOS: MAURICIO IVONEI DA ROSA (OAB TO04818A), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A),
EMBARGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO (OAB TO797),
EMBARGADO: JOÃO TELMO VALDUGA,
ADVOGADOS: RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES (OAB SP261141), WILSON LOPES FILHO (OAB MA004431),
EMBARGADO: MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA,
EMBARGADO: ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR, CARLOS HENRIQUE AMORIM
ADVOGADOS: CARLOS AUGUSTO CAETANO RODRIGUES MORAIS (OAB TO009334), THAYSMARA DOS SANTOS LINDOSO (OAB TO009339), MARESSA MARINHO DE CARVALHO BARBOSA (OAB TO010216), NÁTHALLY MICKAELLY DA COSTA SALES (OAB TO010360), PÚBLIO BORGES ALVES (OAB TO002365).
EMBARGADO: EDUARDO BONAGURA,
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
EMBARGADO: HONORATO BARBOSA DE OLIVEIRA.
INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE PALMAS
PROCURADOR(A): MAURO JOSÉ RIBAS
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

204 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 5001464-25.2011.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
EMBARGADA: FERPAM COM. DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA,
ADVOGADO: LUCAS RABELO MOREIRA (OAB TO007781),
EMBARGADO: JOÃO TELMO VALDUGA,
ADVOGADOS: WILSON LOPES FILHO (OAB MA004431),
RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES (OAB SP261141),
EMBARGADO: CARLOS HENRIQUE AMORIM, ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR,
ADVOGADOS: NÁTHALLY MICKAELLY DA COSTA SALES (OAB TO010360),
MARESSA MARINHO DE CARVALHO BARBOSA (OAB TO010216),
PÚBLIO BORGES ALVES (OAB TO002365),
CARLOS AUGUSTO CAETANO RODRIGUES MORAIS (OAB TO009334),
THAYSMARA DOS SANTOS LINDOSO (OAB TO009339),
EMBARGADO: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA,
ADVOGADOS: KAIQUE DE OLIVEIRA FRAZ (OAB TO007613),
OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ (OAB TO005500),
EMBARGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO,
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO (OAB TO797),
EMBARGADO: MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA,
ADVOGADA: LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA (OAB DF028949),
EMBARGADO: EDUARDO BONAGURA,
ADVOGADA: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA (OAB TO004458),
EMBARGADO: MARY MARQUES DE LIMA.
ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES (OAB TO004783).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS,
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.
INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE PALMAS
PROCURADOR(A): MAURO JOSÉ RIBAS
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

205 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 5001749-18.2011.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
EMBARGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO,
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO (OAB TO797),
EMBARGADO: JOÃO TELMO VALDUGA,
ADVOGADO: WILSON LOPES FILHO (OAB MA004431),
EMBARGADO: MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA,
ADVOGADA: LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA (OAB DF028949),
EMBARGADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE,
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA (OAB TO03115B),
EMBARGADOS: ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR,
CARLOS HENRIQUE AMORIM,
ADVOGADO: PÚBLIO BORGES ALVES (OAB TO002365),
EMBARGADO: EDUARDO BONAGURA,
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS,
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
EMBARGADO: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA,
EMBARGADO: MARY MARQUES DE LIMA,
ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES (OAB TO004783),
EMBARGADO: PÃO DA HORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. ME,
EMBARGADO: ESPÓLIO DE EUDORO G. ZACHARIAS PEDROZA.
ADVOGADO: MAURICIO IVONEI DA ROSA (OAB TO04818A).
INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE PALMAS
PROCURADOR(A): MAURO JOSÉ RIBAS
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

206 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003262-08.2021.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
APELANTE: CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA,
ADVOGADO: RUY LINO DE SOUZA FILHO (OAB TO007517).
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

207 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0013742-84.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.
ADVOGADO: FELIPE SCHMIDT ZALAF (OAB SP177270).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU MP5990
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

208 APELAÇÃO CÍVEL N° 0036820-54.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE(S): EDSON DA COSTA CARDOSO,
JOSÉ DA COSTA CARDOSO,
ROMES DA COSTA CARDOSO.
ADVOGADO: LUCIMAR DE AVILA FELIX (OAB MG178930).
APELADO: ALDENORA LINO MARQUES.
ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA (OAB TO002664B).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO MP989
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

209 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000791-77.2021.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
APELANTE: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA.
ADVOGADOS: ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906),
ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

210 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001702-36.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU (OAB TO001087).
AGRAVADO: CONDOMINIO IMPERADOR DO PARQUE RESIDENCE.
ADVOGADOS: EMERSON JOSÉ DIAS (OAB TO007167),
ELISANGELA MARTINS PORTO NETTO (OAB TO05609B).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

211 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000251-39.2019.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ.
APELANTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
APELADO: GABRIEL PEREIRA DE ARAUJO.
ADVOGADO: JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO07933A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

212 AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000036-97.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
AGRAVANTE: LUIZ FERREIRA LIMA.
ADVOGADOS: DANIELLA MARIA CARREIRO DE SOUSA (OAB TO009617),
LUANA FERRO DE MIRANDA (OAB TO009410).
AGRAVADO: BANCO VOTORANTIM S.A..
ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

213 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001342-31.2019.8.27.2725/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
APELANTE: GENILDA PEREIRA DE AMORIM.
ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA (OAB TO005797).
APELADO: BANCO OLE CONSIGNADO S.A..
ADVOGADO: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB PE028490).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

214 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0003179-94.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE(S): PROVER PROMOCAO DE VENDAS LTDA,
BANCO MASTER S/A.
ADVOGADOS: MICHELLE SANTOS ALLAN DE OLIVEIRA (OAB BA043804),
ARTHUR CARLOS DE OLIVEIRA AGUIAR (OAB TO008791).
AGRAVADO: GIANCARLO GUIMARÃES.
ADVOGADO: ARTHUR CARLOS DE OLIVEIRA AGUIAR (OAB TO008791).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

215 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003442-52.2020.8.27.2715/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA.
APELANTE: LUZIA ROSA DE CARVALHO.
ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA (OAB TO005797).
APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

216 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001348-11.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTE: JUDITH PEREIRA DE SOUSA LOPES.
ADVOGADO: JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO (OAB TO000819).
AGRAVADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: IGOR MACIEL ANTUNES (OAB MG074420)
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

217 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000338-48.2022.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
APELANTE: JOSE PEREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADOS: ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906),
ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

218 APELAÇÃO CÍVEL N° 0011731-26.2015.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
APELANTE(S): BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.,
ANA MARIA PEDROSO FONSECA,
MARCELO PEDROSO FONSECA,
MÁRCIO PEDROSO FONSECA.
ADVOGADOS: CRISTIANO AMARO RODRIGUES (OAB MG084933),
MURILO DE OLIVEIRA FILHO (OAB SP284261),
DENISE ROSA SANTANA FONSECA (OAB TO001489).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

219 APELAÇÃO CÍVEL N° 0006407-52.2020.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE: MARIA HOLANDA RAMOS MACHADO ALVES.
ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095),
ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155),
ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156),
BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

220 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL N° 0011931-23.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
REQUERENTE: LAURA CRISTINA SOUZA MAIA FERREIRA DE SAMPAIO.
ADVOGADO: MARINA DE URZÊDA VIANA (OAB GO047635).

REQUERIDO: FUNDAÇAO UNIRG.
PROCURADOR: DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

221 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003094-49.2020.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE(S): ADRIELLY DE OLIVEIRA,
ANA REGINA GOMES ROSA,
ANTONIO COSTA E SILVA,
CESAR AUGUSTO BATISTA DA SILVA,
DORALICE ALVES DA SILVA,
EDIONES LIMA FERREIRA,
FRANCINETE CONCEIÇÃO DE FREITAS,
FRANCISCO DYONES DE SOUSA NASCIMENTO,
IEDA PEREIRA DA SILVA,
IZENILDE DOS SANTOS,
JOÃO BATISTA SILVA,
KATIANE BARROSO GOLÇAVES,
MARIA DA SILVA REGO,
MARIA RAIMUNDA SANTOS SILVA,
ODALEIA AMARO DE OLIVEIRA,
PAULO COSTA SILVA,
QUINTINO SARAIVA DA ROCHA,
RAIMUNDO NONATO ARAUJO,
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO,
ANTONIO LEONARDO DA SILVA,
CLODOMÍDIO PEREIRA DOS SANTOS,
ESI PEREIRA DOS SANTOS,
FRANCISCA DE SOUSA NASCIMENTO,
FRANCISCO VICENTE DE SALES,
ITAMAR SILVA DE SOUZA,
JOANETE MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE,
JOSÉ ANDRÉ,
MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SILVA,
NEUCIDA FERNANDES LIMA SILVA,
RAIMUNDA SOUSA COSTA,
RAIMUNDO NONATO LOPES DE SOUSA.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: ARMANDO CAYRES DE ALMEIDA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

222 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001831-41.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: COBERCHAPAS COMERCIO DE PLACAS LTDA.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO PALERMO FILHO (OAB SP245663).
AGRAVADO(S): SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ - PALMAS,
ESTADO DO TOCANTINS,
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

223 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002377-96.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA..
ADVOGADO: CALIL SIMAO NETO (OAB SP210747).
AGRAVADO(S): DELEGADO DA DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PALMAS/TO - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ - PALMAS,
ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

224 APELAÇÃO CÍVEL N° 5006077-25.2010.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: ANA KIYO TSUNODA.
ADVOGADOS: GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL (OAB TO03579B),
MURILO SUDRÉ MIRANDA (OAB TO001536).
APELADO: ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

225 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0000413-60.2021.8.27.2714/TO – JULGAMENTO REENCETADO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA.
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO.
PROCURADOR: PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.
EMBARGADA: GRAZIELLE BARROS DA SILVA.
ADVOGADO: DOUGLAS ALVES FERREIRA DIAS (OAB TO006221).
RELATORA P/ ACÓRDÃO: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª CÂMARA CÍVEL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

226 APELAÇÃO CÍVEL N° 0047008-43.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE(S): ADALBERTO DE PAULA FERREIRA,
WILCIONE GARCIA DA SILVA FERREIRA.
ADVOGADO: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO (OAB TO003002).
APELADO: BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADOS: NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB SP217897),
ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO (OAB SP152305).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

227 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0042016-39.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.
EMBARGANTES: SEGREDO DE JUSTIÇA.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
EMBARGADO: SEGREDO DE JUSTIÇA.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA
EMBARGADO: SEGREDO DE JUSTIÇA.
PROCURADOR: DANIEL SOUZA AGUIAR.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO MP51604
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

228 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000529-74.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
AGRAVANTE: MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES.
ADVOGADO: GILSIMAR CURSINO BECKMAN (OAB TO005512).
AGRAVADO: JOAO SERGIO JACINTO.
ADVOGADO: SIDNEI CARVALHO PIMENTEL (OAB GO018649).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

229 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0004292-06.2020.8.27.2716/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS.
EMBARGADA: KACIA RITA CARDOSO RIBEIRO FIGUEIRA.
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.
ADVOGADOS: WYLKYSON GOMES DE SOUSA (OAB TO002838), ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA (OAB TO002250).
ADVOGADO: FRANCISCA DE LIMA SILVA (OAB TO007440).
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA DA SILVA MP 4191
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

230 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0014670-35.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: HM CIRURGICA LTDA.
ADVOGADO: RODOLFO MAGNO DE MACEDO (OAB TO06831A).
AGRAVADO(S): PREGOEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO - PALMAS,
MUNICIPIO DE PALMAS,
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO - PALMAS.
PROCURADORA MUNICIPAL: ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

231 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0005809-80.2019.8.27.0000/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE(S): MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS,
ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES,
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
ADVOGADO: GILBERTO SOUSA LUCENA (OAB TO001186).
APELADO: RENATA PEREIRA DOS SANTOS.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

232 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0012328-51.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: SUPERMERCADO VITORIA LTDA.
ADVOGADOS: MAURÍCIO HAEFFNER (OAB TO003245), LUKAS MACIEL CUSTÓDIO (OAB TO009053).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.
INTERESSADO(S): LUIS AUGUSTO VIEIRA, ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA,
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA MP4690
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

233 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000668-26.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: POSTO ALIANCA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
ADVOGADOS: CYNTIA VALÉRIA OLIVEIRA ROCHA (OAB TO008181),
ELLEN CAMPOS MONTEIRO (OAB TO007630).
AGRAVADO(S): SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS,
ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

234 APELAÇÃO CÍVEL N° 5000678-43.2013.8.27.2718/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA (OAB TO003241).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

235 APELAÇÃO CÍVEL N° 5000656-75.2010.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO(S): GIANCARLOS ROSA MESSIAS,
GILBERTO MESSIAS DE OLIVEIRA,
GRANEL - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO (OAB TO002929).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

236 APELAÇÃO CÍVEL N° 5000006-45.2002.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: JOSÉ BATISTA VILARINO.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

237 APELAÇÃO CÍVEL N° 5000063-34.2001.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO(S): L. I. PERES,
LÚCIA INÊS PERES.
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELLAMARIS POSTAL
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

238 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001247-71.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: ALCÂNTARA E FARIA LTDA - PETROLÍDER COMÉRCIO DE COMBUSTIVÉIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADOS: CYNTIA VALÉRIA OLIVEIRA ROCHA (OAB TO008181),
ELLEN CAMPOS MONTEIRO (OAB TO007630).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

239 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001255-48.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: REDE DITO-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
ADVOGADOS: CYNTIA VALÉRIA OLIVEIRA ROCHA (OAB TO008181),
ELLEN CAMPOS MONTEIRO (OAB TO007630).
AGRAVADO(S): SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
INTERESSADO: JUIZ - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS.
AUTORIDADE: GIL DE ARAÚJO CORRÊA
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

240 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000892-61.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: MARCOS ZAGLUL DAHER.
ADVOGADOS: THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA (OAB GO022861),
VICTOR RIBEIRO LOUREIRO (OAB GO031518).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

241 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0013899-57.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: ROSILENE ALVES DAMASO.
ADVOGADO: RAFAEL MAIONE TEIXEIRA (OAB TO004732).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

242 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002564-07.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
AGRAVADO: OI MOVEL S.A..
ADVOGADO: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

243 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002442-91.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTE: ITPAC PORTO NACIONAL – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA.
ADVOGADOS: ELIZA TREVISAN PELZER (OAB TO006524),
DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR (OAB TO004362).
AGRAVADO: BEATRIZ CASTRO FERREIRA.
ADVOGADOS: NAPOLEÃO DE SOUZA COSTA (OAB TO008613),
ROBERTO RIVELINO MONTEIRO DE MOURA (OAB TO008010),
RAVENNA MONTEIRO DE MACÊDO (OAB TO008961).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

244 APELAÇÃO CÍVEL N° 0006172-78.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: SINVAL VIANA DOS SANTOS.
ADVOGADO: NILTON CESAR CARVALHO PORTELA (OAB GO048449).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

245 APELAÇÃO CÍVEL N° 0006349-42.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: ENOQUE NETO SIRQUEIRA SOUSA.
ADVOGADO: NILTON CESAR CARVALHO PORTELA (OAB GO048449).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

246 APELAÇÃO CÍVEL N° 0008394-19.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: CLAUDIO BRAGA PINTO.
ADVOGADO: NILTON CESAR CARVALHO PORTELA (OAB GO048449).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

247 APELAÇÃO CÍVEL N° 0008290-27.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: MATILDES SANTOS COELHO.
ADVOGADO: NILTON CESAR CARVALHO PORTELA (OAB GO048449).
INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: RICARDO AYRES DE CARVALHO (OAB TO002280),
CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE (OAB TO000811).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

248 APELAÇÃO CÍVEL N° 0007977-66.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: ALBERTINO PEREIRA DO CARMO NETO.
ADVOGADO: NILTON CESAR CARVALHO PORTELA (OAB GO048449).
INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: RICARDO AYRES DE CARVALHO (OAB TO002280),
CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE (OAB TO000811).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

249 APELAÇÃO CÍVEL N° 0008833-30.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO(S): JOSÉ AMÉRICO LOPES DA SILVA,
ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS,.
ADVOGADOS: NILTON CESAR CARVALHO PORTELA (OAB GO048449),
RICARDO AYRES DE CARVALHO (OAB TO002280),
CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE (OAB TO000811).
INTERESSADO: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

250 APELAÇÃO CÍVEL N° 0007974-14.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO(S): JOSÉ NILTON FERNANDES DOS SANTOS,
ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: NILTON CESAR CARVALHO PORTELA (OAB GO048449),
RICARDO AYRES DE CARVALHO (OAB TO002280),
CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE (OAB TO000811).

INTERESSADO(S): SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ,
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

251 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000711-79.2021.8.27.2705/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU.
APELANTE: VERILSON VICENTE DA SILVA.
ADVOGADO: NILTON CESAR CARVALHO PORTELA (OAB GO048449).
APELADO(S): ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS,,
ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
ADVOGADOS: RICARDO AYRES DE CARVALHO (OAB TO002280),
CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE (OAB TO000811).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

252 APELAÇÃO CÍVEL N° 0007981-06.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO: NILTON CESAR CARVALHO PORTELA (OAB GO048449).
INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: RICARDO AYRES DE CARVALHO (OAB TO002280),
CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE (OAB TO000811).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

253 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0003467-42.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
AGRAVANTE: UNIMED GURUPI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
ADVOGADOS: JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO (OAB TO005601),
CARLOS ALBERTO KABRINE OLIVEIRA SILVA (OAB TO007476).
AGRAVADO(S): MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO LEITE,
WAGNER MINGHINI.
ADVOGADOS: WALACE PIMENTEL (OAB TO01999B),
GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS (OAB TO002246).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

254 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001501-44.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: B2W COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO.

ADVOGADO: JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER (OAB SP072400).
AGRAVADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

255 APELAÇÃO CÍVEL N° 0013188-33.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS,
ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282),
FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730),
KARYNE STÉFANY DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO (OAB TO007946),
BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170).
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

256 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0014351-67.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
AGRAVADO(S): BANDEIRANTES INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA,
GEANNE COSTA FERREIRA REZENDE TEIXEIRA,
MIGUEL SOCORRO BORGES.
ADVOGADO: JUNIA CERQUEIRA MARTINS (OAB TO008615).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

257 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001180-58.2017.8.27.2708/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: NOEMIA NUNDOCA DE JESUS.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

258 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003820-19.2017.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
APELANTE: RONALDO MAXIMIANO DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

259 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000559-12.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ.
AGRAVANTE: TELMO PEREIRA CARNEIRO.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS,
ADVOGADOS: PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO (OAB TO003976),
GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO (OAB TO008720).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

260 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002107-72.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA.
AGRAVANTE: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL.
ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (OAB PE016983).
AGRAVADO(S): CECILIA RESENDE RAMOS,
THAYANNA KATYWCY SOUSA RAMOS.
ADVOGADOS: THAYANNA KATYWCY SOUSA RAMOS (OAB GO045051),
SIDNEY RESENDE NETO (OAB TO005513).
INTERESSADO(S): UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,
ADVOGADOS: LARISSA SOARES BORGES COELHO (OAB TO005170),
THAIS DE PAULA E SILVA (OAB GO044496),
BIANCA VANESSA RAUBER (OAB TO010711).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

261 APELAÇÃO CÍVEL N° 0024577-44.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: UNIMED GRANDE FLORIANOPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO.
ADVOGADO: MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER (OAB PR007919).
APELADO: NATALIA LEITE SILVEIRA.
ADVOGADO: THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA (OAB TO004257).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

262 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0003182-45.2020.8.27.2724/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS.
EMBARGANTE: FLAVIO FARIAS VIDAL.
ADVOGADO: RAFAEL LINDBERGH AMORIM SILVINO MOREIRA (OAB TO010394).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA DA SILVA MP 4191
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

263 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0007528-77.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTE: PAULICER DE OLIVEIRA SOUSA.
ADVOGADOS: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420), LOUSIANI DREYER (OAB GO032733).
EMBARGADO: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR.
ADVOGADOS: MARCELO CESAR CORDEIRO (OAB TO01556B) / ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE (OAB TO010539)
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

264 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000114-05.2021.8.27.2740/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS.
APELANTE: JANE CLEYDE DOS SANTOS BRITO PINHO.
ADVOGADO: CAUÊ MOLINA ANDREAZZA (OAB TO007399).
APELADO: MUNICÍPIO DE TOCANTINOPOLIS-TO.
ADVOGADO: HÉLIO ONÓRIO DA SILVA JÚNIOR (OAB TO008483).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

265 APELAÇÃO CÍVEL N° 0005252-44.2020.8.27.2721/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ.
APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436),
ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220).
APELADO: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS.
ADVOGADO: PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO (OAB TO003976).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

266 APELAÇÃO CÍVEL N° 0044967-69.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: W E MERCADO EIRELI - ME.
ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO (OAB TO01242B).
APELADO: TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO: RICARDO LEAL DE MORAES (OAB TO08061A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

267 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001016-36.2021.8.27.2714/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA.
APELANTE: JOSE FERREIRA BASTOS.

ADVOGADOS: FELIPE DE ANDRADE E SILVA (OAB TO005101),
BRENDA WENND SOUSA MOUTA (OAB TO008472).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

268 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0003454-43.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: VALDIR FERNANDO BORGES.
ADVOGADO: TERCIO SKEFF CUNHA (OAB TO010487).
AGRAVADO: LOTEAMENTO JARDIM LIMEIRA EIRELI EPP.
ADVOGADOS: MONICA ARAUJO E SILVA (OAB TO004666),
EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO004328).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

269 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0003017-46.2020.8.27.2708/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA.
EMBARGANTE: AIRTON BONIFÁCIO PINTO.
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052),
EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299),
HERICO FERREIRA BRITO (OAB TO004494).
EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA-TO.
ADVOGADO: GUSTAVO BORGES DE ABREU (OAB TO04805B).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI MP6090
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

270 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0015927-95.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: FAZENDA IOWA LTDA.
ADVOGADO: LEOPOLDO FERNANDES DA SILVA LOPES (OAB MS009983).
AGRAVADO: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A..
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

271 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001267-90.2021.8.27.2702/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
APELANTE: MARCELO GUIMARÃES BARROS.
ADVOGADO: NILTON CESAR CARVALHO PORTELA (OAB GO048449).
APELADO: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: RICARDO AYRES DE CARVALHO (OAB TO002280),
CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE (OAB TO000811).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
INTERESSADO(S): SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ,
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

272 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001368-30.2021.8.27.2702/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
APELANTE: RANGEL SILVA RODRIGUES.
ADVOGADO: NILTON CESAR CARVALHO PORTELA (OAB GO048449).
APELADO: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS,
ADVOGADOS: RICARDO AYRES DE CARVALHO (OAB TO002280),
CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE (OAB TO000811).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
INTERESSADO(S): SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ,
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

273 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001389-06.2021.8.27.2702/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
APELANTE: GUSTAVO INACIO DE PAULA.
ADVOGADO: NILTON CESAR CARVALHO PORTELA (OAB GO048449).
APELADO: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS,
ADVOGADOS: RICARDO AYRES DE CARVALHO (OAB TO002280),
CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE (OAB TO000811).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

274 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001046-79.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.
AGRAVANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
AGRAVADO: SEGREDO DE JUSTIÇA.
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

275 APELAÇÃO CÍVEL N° 0004233-13.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: ERICK DA SILVA SANTOS.
ADVOGADOS: PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS (OAB TO006638),
SANDRO BERNARDINO RIBEIRO DE ABREU ADRIAN (OAB TO007076).
APELADO: RSN LOGISTICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO: DANIELLE VIANA ATHAYDE (OAB TO007329).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

276 APELAÇÃO CÍVEL N° 0011424-80.2017.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: TEREZINHA DE JESUS PINTO BARROS.
ADVOGADO: CLAIRTON LUCIO FERNANDES (OAB TO001308).
APELADO: JOÃO GABRIEL DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

277 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0002141-32.2018.8.27.2718/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
APELANTE: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A..
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
APELADO: DEUZIRENE ROSA RIBEIRO COSTA.
ADVOGADO: SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS (OAB TO006364).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

278 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001393-65.2021.8.27.2727/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE.
APELANTE(S): DINÁ SUARTE NOGUEIRA,
ESPÓLIO DE WALDIR AIRES DA SILVA MASCARENHAS,
IRAN AIRES RIBEIRO NOGUEIRA,
VANICE AIRES DA SILVA,
FILON SUARTE NOGUEIRA,
MARIA MELANIA SUARTE,
VANDA AYRES CARDOSO.
ADVOGADO: TARCIO FERNANDES DE LIMA (OAB TO004142).
APELADO(S): MARIA JOSÉ DE SOUZA CARNEIRO,
IRACILDES DA SILVA CARNEIRO,
JOSE DA SILVA CARNEIRO,
LUIZA RODRIGUES DE SANTANA.
ADVOGADO: AAHRÃO DE DEUS MORAES (OAB TO004753).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

279 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0002874-55.2020.8.27.2741/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
EMBARGANTE: ANDRE LUIZ TOMAZELA.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MARINI (OAB SP106474).
EMBARGADO: VOTORANTIM CIMENTOS N NE S/A.
ADVOGADO: CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI (OAB SP357590).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

280 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002810-03.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTE: ANA CAROLINA MACEDO RUIZ.
ADVOGADO: AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO (OAB GO035946).
AGRAVADO: BUENA VISTA INCORPORADORA LTDA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

281 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0003689-10.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB BA016330).
AGRAVADO: HERMETO JOSÉ LAGARES.
ADVOGADO: ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO005607).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

282 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001292-13.2021.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
APELANTE: ELMIRA PEREIRA GONCALVES DE CARVALHO.
ADVOGADO: IRAN CURCINO DE AGUIAR (OAB TO008737).
APELADO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS.
ADVOGADOS: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A),
MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

283 APELAÇÃO CÍVEL N° 0006786-34.2021.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: NAZARÉ PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
APELADO: SABEMI SEGURADORA SA.
ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR (OAB RJ113786).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

284 APELAÇÃO CÍVEL N° 0005331-56.2020.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: MARIA DAS GRACAS DA CONCEICAO FIEL.
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

285 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001420-02.2021.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: JULIO ALVES DE JESUS.
ADVOGADO: JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO07933A).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

286 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000987-47.2021.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
APELANTE: JUVÊNCIO LINO MARQUES.
ADVOGADOS: ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906),
ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

287 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000545-36.2021.8.27.2741/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
APELANTE: MARIA DO CARMO MATOS.
ADVOGADOS: FELIPE DE ANDRADE E SILVA (OAB TO005101),
BRENDA WENND SOUSA MOUTA (OAB TO008472).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

288 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0002846-58.2021.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB BA016330).
EMBARGADA: RAIMUNDA NONATA DE JESUS.
ADVOGADOS: JOCIMARA SANDRA SOUSA MORAES (OAB TO010143A), SUZY LORRANY PEREIRA MACIEL (OAB MA017455).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

289 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002535-58.2021.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: ADALBERTO ALVES.
ADVOGADO: MARCELO DA SILVA GORVINO (OAB TO009646).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

290 APELAÇÃO CÍVEL N° 0004571-10.2020.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: ACELINA CARDOSO DE MACEDO.
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671), EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

291 APELAÇÃO CÍVEL N° 0005293-44.2020.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: CLAUDIO FACUNDES DINIZ.
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671), EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

292 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0003600-84.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
AGRAVANTE: CONSTÂNCIA RODRIGUES DA SILVA.
ADVOGADO: ADALBERTO LUIZ RIBEIRO (OAB TO005184).
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

293 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002756-41.2021.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
APELADO: RAIMUNDA DIAS AGUIAR.
ADVOGADO: JÉSSICA LACERDA MACIEL (OAB MA015801).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

294 APELAÇÃO CÍVEL N° 0005674-52.2020.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: COLACO ANTONIO DA COSTA,
ADVOGADOS: LINICKER PEREIRA SOUSA (OAB TO010101),
INGREDY LUZIA DE OLIVEIRA SILVA (OAB TO010547),
ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671),
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADOS: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A),
KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB SP178033),
REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB SP257220).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

295 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003739-74.2020.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: MARIA SOCORRO DA CONCEIÇÃO.
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

296 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0003498-62.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
AGRAVANTE: EVA NETA ARRUDA DA SILVA.

ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671),
GABRIEL LEMES DE ARAÚJO (OAB TO010549).
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

297 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002427-38.2021.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: ANTONIO ALVES DE SOUSA.
ADVOGADOS: JOCIMARA SANDRA SOUSA MORAES (OAB TO010143A),
SUZY LORRANY PEREIRA MACIEL (OAB MA017455).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB BA016330).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

298 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000407-80.2022.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
APELANTE: MARIA DOMINGAS ALVES.
ADVOGADOS: ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906),
ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

299 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001987-29.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: DOURALICE FEITOSA MIRANDA CÂMARA.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADORA: MARGARIDA AQUINO COSTA.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

300 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002639-46.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS (EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL).
ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN (OAB MT008122).
AGRAVADO: ANGELA MARIA PIRES.
DEFENSOR PÚBLICO: DANILO FRASSETO MICHELINI.

INTERESSADOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS,
ESTADO DO TOCANTINS.
DEFENSOR PÚBLICO: DANILO FRASSETO MICHELINI.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

301 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0013698-47.2021.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
EMBARGANTE: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (OAB MG108112).
EMBARGADO: ERLI FERREIRA MAURICIO.
ADVOGADOS: RONALDO PEREIRA MENDES (OAB TO008581),
TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE (OAB TO008833).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

302 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001827-72.2021.8.27.2721/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: DENNILTON PEREIRA DE FRANCA.
ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225),
ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES (OAB TO005580).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

303 APELAÇÃO CÍVEL N° 0006002-61.2021.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
PROCURADOR: RAFAEL FERRAREZI.
APELADO: ELZA COELHO DE CARVALHO FILHA LOPES.
ADVOGADO: LEONARDO DEL MORA DO NASCIMENTO (OAB SP426773).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

304 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000860-56.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
PROCURADOR: MARCOS PAULO FAVARO.
ADVOGADO: MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA (OAB TO04348B).

AGRAVADO: EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
ADVOGADOS: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299),
RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

305 APELAÇÃO CÍVEL N° 0004631-23.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE.
ADVOGADO: ALFREDO GOMES DE SOUZA JÚNIOR (OAB MG064862).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

306 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0014796-85.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.
ADVOGADO: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

307 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000935-95.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.
ADVOGADO: FELIPE SCHMIDT ZALAF (OAB SP177270).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

308 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000858-41.2018.8.27.2728/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
APELANTE(S): GILSON HAYNNE FERNANDES DE MORAIS,
CACIANA FERNANDES DE SOUSA,
FELIPE GABRIEL FERNANDES DE MORAIS.
ADVOGADO: JANAY GARCIA (OAB TO003959).
APELADO: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: ELLEN CAMPOS MONTEIRO (OAB TO007630),
LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO (OAB AL012817).
INTERESSADO(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR FEDERAL: TIAGO MAURELLI JUBRAN DE LIMA
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

309 AÇÃO RESCISÓRIA N° 0000681-25.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
REQUERENTE: GABRIEL MENDES DANAGA.
ADVOGADO: JOAO MARCOS BATISTA AIRES (OAB TO010070).
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

2ª CÂMARA CÍVEL
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

310 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002153-74.2021.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA,
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621),
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

311 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001903-81.2021.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
APELANTE: RAIMUNDO DIAS DE OLIVEIRA,
ADVOGADOS: ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906),
ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621),
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

312 APELAÇÃO CÍVEL N° 0005695-28.2020.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO SILVA.
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671),
LINICKER PEREIRA SOUSA (OAB TO010101).
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

313 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001043-31.2021.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: WILMA BRITO MIRANDA.
ADVOGADO: LEONARDO BARROS POUBEL (OAB TO09360A).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

314 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000857-39.2021.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
APELANTE: DEUZELINA BENTO DE ARAÚJO SILVA.
ADVOGADOS: ANTONIO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO010220),
FRED MARTINS DA SILVA (OAB TO010212).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

315 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001196-54.2018.8.27.2715/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA.
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO (OAB TO004659).
APELADO: LOURANE RODRIGUES GOMES.
ADVOGADO: DANILO BERNARDO COELHO R. GARCIA (OAB TO008170).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

316 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000878-81.2021.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: WALDSON BEZERRA DE SOUSA.
ADVOGADO: FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA (OAB TO005514).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

317 APELAÇÃO CÍVEL N° 0051566-58.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: VANILDA XAVIER DOS SANTOS.

ADVOGADOS: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B),
MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

318 APELAÇÃO CÍVEL N° 0020435-36.2017.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: SEBRAE TOCANTINS.
ADVOGADOS: MAURICIO CORDENONZI (OAB TO02223B),
ROGER DE MELLO OTTAÑO (OAB TO002583),
RAFAEL COELHO GAMA (OAB TO06122B).
APELADO(S): MOUNIRA ALVES HAWAT,
PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA.
ADVOGADO: THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA (OAB TO004257).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

319 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0005080-36.2019.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: MATEUS BRAGA DE CARVALHO.
EMBARGADO: ZENILDA MARTINS DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
INTERESSADO(S): INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR MP11092
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

320 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0008219-91.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
EMBARGANTE: BUNGE ALIMENTOS S/A.
ADVOGADO: FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA (OAB SP206727).
EMBARGADO: JOSÉ LANGERCI ADRIANO.
ADVOGADO: ANANDA CARDOSO ROSA (OAB GO057969).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

321 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002062-68.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADORA MUNICIPAL: MARIA ANTÔNIA DA SILVA JORGE.
AGRAVADO: FERPAM COM. DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA (OAB TO001286).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

322 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0006035-40.2019.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
EMBARGANTES : FAZENDA PIONEIRA AGROPECUÁRIA LTDA,
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO,
UBIRAJARA DIAS DE FRANCA BARRETO.
ADVOGADOS: SANDRO ROBERTO DE CAMPOS (OAB TO03145B),
LUCIDIO BANDEIRA DOURADO (OAB TO010428).
EMBARGADO: FAZENDA REAL LTDA.
ADVOGADO: GUILHERME FERREIRA DA SILVEIRA (OAB SP136656).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

323 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0014617-54.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTE: PHELIPE GOETTEN QUOOS.
ADVOGADOS: ALMIRO DE FARIA JUNIOR (OAB TO007596),
ALEXANDRE GUIMARÃES BEZERRA (OAB TO007635),
GERSON SILVANO DE PAIVA FILHO (OAB TO005361).
EMBARGADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUAS DO TOCANTINS.
ADVOGADO: SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

324 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0041530-54.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTE: VICTOR HUGO SENNA SOARES.
ADVOGADOS: JEYMISON RICCHARLYS MARINHO NEVES (OAB TO006592),
VICTOR HUGO SENNA SOARES (OAB TO010163).
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

325 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002917-60.2021.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: MARIA DOS ANJOS DE FRANCA.
ADVOGADO: JOCIMARA SANDRA SOUSA MORAES (OAB TO010143A).
APELADO: BRADESCO S/A.
ADVOGADO: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB BA016330).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

326 APELAÇÃO CÍVEL N° 5001474-69.2011.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
APELADO: GERMÁ HENRIQUE PINHEIRO - ME,
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A),
APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO,
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO (OAB TO797),
APELADO: JOÃO TELMO VALDUGA,
ADVOGADOS: WILSON LOPES FILHO (OAB MA004431),
RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES (OAB SP261141),
APELADO: MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA,
ADVOGADA: LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA (OAB DF028949),
APELADO: ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR, CARLOS HENRIQUE AMORIM,
ADVOGADOS: NÁTHALLY MICKAELLY DA COSTA SALES (OAB TO010360),
MARESSA MARINHO DE CARVALHO BARBOSA (OAB TO010216),
PÚBLIO BORGES ALVES (OAB TO002365),
CARLOS AUGUSTO CAETANO RODRIGUES MORAIS (OAB TO009334),
THAYSMARA DOS SANTOS LINDOSO (OAB TO009339),
APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE,
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA (OAB TO03115B),
APELADO: EDUARDO BONAGURA.
SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA (OAB TO002433),
ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA (OAB TO004458).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS,
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE PALMAS
PROCURADOR(A): MAURO JOSÉ RIBAS
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

327 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0001315-74.2021.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: RAILDO DINIZ LOPES.
ADVOGADO: RUY LINO DE SOUZA FILHO (OAB TO007517).
INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - MIRANORTE.
AUTORIDADE: RICARDO GAGLIARDI
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

328 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002456-95.2021.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: JOSÉ DE ARIMATEAS FELIX DA SILVA.
ADVOGADO: RUY LINO DE SOUZA FILHO (OAB TO007517).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

329 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000506-38.2021.8.27.2709/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS.
APELANTE: EMERSON GUEDES FERNANDES.
ADVOGADO: JEOVÁ DA SILVA PEREIRA (OAB TO07222A).
APELADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: MAURICIO CORDENONZI (OAB TO02223B),
ROGER DE MELLO OTTAÑO (OAB TO002583),
DHIEGO RICARDO SCHUCH (OAB TO005408).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

330 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0009750-38.2019.8.27.0000/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.
AGRAVANTE(S): IVO RODRIGUES FERNANDES,
COELHO MARINHO CÂMARA E CAMBRAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S,
SYLA THEREZINHA DUMONCEL PASQUALOTTO,
SERGIO MARTINS DA ROSA,
SANTIAGO AMORIM DE ALMEIDA,
ROSA MARIA KLIEMANN,
PEDRO CARLOS KLIEMANN,
PAULO ROBERTO KLIEMANN,
LUIZ ORECI PEREIRA SOARES,
HELBERTO SENO ZIEBELL,
GILSO ANTONIO DAMO,
ESPÓLIO DE MAX LEONARDO ENGLEITNER REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE NORMA HEDY ENGLEITNER,
ESPÓLIO DE GETÚLIO ALFEU BOSCARDIN REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE STELA MARIS SOARES BOSCARDIN,
SÉRGIO MARTINS DA ROSA,
ESPÓLIO DE AMÁLIA AMORIM DE ALMEIDA REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE ENIO AMORIM DE ALMEIDA,
ENIO AMORIM DE ALMEIDA,
DIOGENES EPIFANIO MARTINS DA ROSA,
DEJALMAR CERETTA DALLAZEN,
CLOVIS ASSISIO MORO,
CLEUZA SALETE DA ROSA CASTRO,
ARMELINDO SEGATTO,
ANTONIO ENIO DA ROSA,
ANA MARIA KLIEMANN MARCHIORO,
ALMIR SILVEIRA DA SILVA.
ADVOGADOS: RUBENS DARIO LIMA CAMARA (OAB TO002807),
ANTÔNIO LUIZ COELHO (OAB TO06),
CORIOLANO SANTOS MARINHO (OAB TO00010B),
LUANA GOMES COELHO CAMARA (OAB TO003770),
SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA (OAB TO004677).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: RODRIGO DE MENESES DOS SANTOS.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

331 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000379-29.2015.8.27.2736/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: VAGNER BATISTA ARAUJO.
ADVOGADOS: REINOR VIEIRA DO PRADO (OAB TO006056),
WASINTON SEBASTIAO MUNIZ MOREIRA (OAB TO006794).
INTERESSADO(S): E.H.L. - ELETRO HIDRO LTDA.,
ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU (OAB TO001087).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

332 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001147-54.2021.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
APELANTE: MARCELINO RIBEIRO DOS SANTOS.
ADVOGADO: IRAN CURCINO DE AGUIAR (OAB TO008737).
APELADO: BRADESCO SEGUROS S/A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

333 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001141-47.2021.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
APELANTE: MARIA PINTO DE CIRQUEIRA.
ADVOGADO: IRAN CURCINO DE AGUIAR (OAB TO008737).
APELADO: BRADESCO CAPITALIZACAO S/A.
ADVOGADO: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB BA016330).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

334 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001112-16.2019.8.27.2716/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS.
APELANTE: CLELIA PEREIRA FONSECA VALENTE.
ADVOGADO: JALES JOSE COSTA VALENTE (OAB TO00450B).
APELADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.
ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282),
BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170),
FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730),
KARYNE STÉFANY DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO (OAB TO007946).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

335 APELAÇÃO CÍVEL N° 0044416-89.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.
ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282),
BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

336 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0014426-09.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
EMBARGADO(S): BOCATO PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,
INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA,
GERALDO HELENO DE FARIA.
ADVOGADO: ANTÔNIO CLÉRISTON LÉDA MOURÃO (OAB TO005822).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

337 APELAÇÃO CÍVEL N° 0007399-82.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: E.H.L. - ELETRO HIDRO LTDA..
ADVOGADOS: PAULO EDUARDO BRITO LIRA (OAB TO005498),
EDER MENDONÇA DE ABREU (OAB TO001087).
APELADO: COMÉRCIO DE PNEUS ARAGUAÍNA LTDA.
ADVOGADOS: JANAY GARCIA (OAB TO003959),
KIZZY SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB TO005444).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

338 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001140-27.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE(S): E.H.L. - ELETRO HIDRO LTDA.,
DIUVA OLIVEIRA MORAIS BASTOS,
EHL ARRENDAMENTO LTDA.,
WILMAR OLIVEIRA DE BASTOS.
ADVOGADOS: EDER MENDONÇA DE ABREU (OAB TO001087),
PAULO EDUARDO BRITO LIRA (OAB TO005498).
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADOS: TATIANA SUTO ROSTEI MARCHI (OAB SP354988),
EDERSON MARTINS DE FREITAS (OAB TO05637B),
ROSANA VELOSO DE FREITAS AYROZA (OAB TO010520),
RUTE SALES MEIRELLES (OAB TO004620).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

339 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002059-29.2021.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: ANTONIA MARTINS DA CONCEICAO.
ADVOGADO: DANIELLA MARIA CARREIRO DE SOUSA (OAB TO009617).
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (OAB MG108112).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

340 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001121-83.2021.8.27.2723/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ.
APELANTE: ALCIDO POXY KRAHO.
ADVOGADO: ANTONIO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO010220).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

341 APELAÇÃO CÍVEL N° 0004182-79.2021.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
APELANTE: LUIZA MACHADO PARREIRA.
ADVOGADOS: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621),
ANA NAGYLA MENDES DA SILVA (OAB TO006182).
APELADO: BANCO OLE CONSIGNADO S.A..
ADVOGADO: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB PE028490).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

342 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001024-68.2021.8.27.2728/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
APELANTE: ADELINA MORAIS SILVA.
ADVOGADO: RICARDO PEREIRA SOARES GLORIA (OAB TO009166).
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS (OAB TO05301A).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

343 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003294-38.2020.8.27.2716/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS.
APELANTE: CLEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADOS: EVANDRO LUIZ BIANCHINI (OAB TO008393),
IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA (OAB TO008404).
APELADO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.
ADVOGADOS: TENNER AIRES RODRIGUES (OAB TO004282),
WYLKYSON GOMES DE SOUSA (OAB TO002838),
THALIA FRANCA SOUSA (OAB TO011162).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

344 APELAÇÃO CÍVEL N° 0016978-60.2020.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: MARIA DO SOCORRO FERREIRA MARINHO.
ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095),
ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155),
ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156),
BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

345 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000457-49.2017.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO: CARLA PASSOS MELHADO COCHI (OAB SP187329).
APELADO: EDUARDO FERREIRA DA SILVA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

346 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001274-54.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS.
AGRAVANTE: JOSEFA RICARDA DA CRUZ.
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR SUARTE (OAB TO008629).
AGRAVADO(S): MODESTINO DIAS FURTADO,
JOEL CARDOSO DE SOUSA.
ADVOGADO: GABRIEL ANIVAL MATHEUS RODRIGUES (OAB TO010400).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

347 APELAÇÃO CÍVEL N° 0031623-27.2019.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
APELADO(S): SEGREDO DE JUSTIÇA.
ADVOGADO: CARLA DE OLIVEIRA DOS SANTOS PEREIRA (OAB GO033932).
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ MP3790
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

348 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0017756-68.2014.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: VIA VAREJO S/A.
ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO (OAB TO03683B).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR MP32201
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

349 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000626-74.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.
ADVOGADOS: JOAO VITOR DE OLIVEIRA SILVA (OAB SP445764),
BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170),
DIOGO UEHBE LIMA (OAB SP443306).
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU.
ADVOGADO: PAULA BEATRIZ TEIXEIRA DE SOUZA CAMPOS (OAB TO004557).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

350 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0013403-28.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADOS: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO06513A), SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO06515A).
EMBARGADO: WILMAR DOS REIS CAETANO.
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

351 APELAÇÃO CÍVEL N° 0005597-49.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.
APELANTES: SEGREDO DE JUSTIÇA.
ADVOGADO: SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129),
APELANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA.

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

352 APELAÇÃO CÍVEL N° 0005228-70.2017.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA.
APELANTE(S): DEUZINETE BARREIRA PINTO AGUIAR,
LUIZ FERREIRA DE AGUIAR.
ADVOGADO: DAYANNE GOMES DOS SANTOS (OAB TO005259).
APELADO(S): ANA LOISE RAMOS AGUIAR,
LUILTON BEZERRA AGUIAR.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

353 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0024882-62.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
EMBARGADO: HERBERT BRITO BARROS.
ADVOGADO: HERBERT BRITO BARROS (OAB TO00014B).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

354 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0003918-67.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTE(S): DOUGLAS LIMA BARRANKIEVICZ,
DOUGLAS LIMA BARRANKIEVICZ.
ADVOGADO: WESLEY MACEDO DE SOUSA (OAB PR034290).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

355 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000752-27.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.
ADVOGADO: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

356 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000762-96.2018.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE(S): ALAN HENRIQUE CARNEIRO BRITO,
ALINE CARNEIRO BRITO,
ANA PAULA XAVIER ALVES,
MARINETE CARNEIRO BRITO,
ANA AMARILDES CARNEIRO,
JOÃO CARVALHO BRITO,
LEONARDO CARDOSO ALVES,
PEDRO JOSÉ SILVA SANTANA,
VICTOR HUGO ARAÚJO FEITOSA.
ADVOGADOS: THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES (OAB TO006151),
GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES (OAB TO07216B).
APELADO(S): DECOLAR.COM LTDA,
RIVIERA PARK THERMAS FLAT SERVICE HOTEL.
ADVOGADOS: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB GO36814A),
PATRICK DE OLIVEIRA FELIPE (OAB GO053556),
ARI BORGES FIGUEIREDO FILHO (OAB GO050751).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

357 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0000011-40.2021.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
EMBARGANTE: QUINTÍLIO FRANCISCO DA SILVA.
ADVOGADOS: ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906),
ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
EMBARGADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

358 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002045-32.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: JOÃO GOULART PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA.
ADVOGADO: REYNALDO POGGIO (OAB TO006004).
AGRAVADO(S): INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS,
ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

359 APELAÇÃO CÍVEL N° 0008826-38.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE(S): ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS,
ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
ADVOGADOS: RICARDO AYRES DE CARVALHO (OAB TO002280),
CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE (OAB TO000811).
APELADO: SONIA REGINA SARAIVA COELHO.
ADVOGADO: NILTON CESAR CARVALHO PORTELA (OAB GO048449).
INTERESSADO(S): SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ,
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

360 APELAÇÃO CÍVEL N° 0007975-96.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: PEDRO SOUZA RIBEIRO JUNIOR.
ADVOGADO: NILTON CESAR CARVALHO PORTELA (OAB GO048449).
INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: RICARDO AYRES DE CARVALHO (OAB TO002280),
CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE (OAB TO000811).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

361 APELAÇÃO CÍVEL N° 0035371-95.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: JOSÉ MAURÍCIO CARVALHO DE REZENDE.
ADVOGADO: RAFAEL CAMPOS SILVA (OAB TO008627).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

362 APELAÇÃO CÍVEL N° 0007503-95.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS,
ADVOGADOS: RICARDO AYRES DE CARVALHO (OAB TO002280),
CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE (OAB TO000811).
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: JOSÉ AUGUSTO CIEL FERNANDES.
ADVOGADO: NILTON CESAR CARVALHO PORTELA (OAB GO048449).
INTERESSADO(S): SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ,
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

363 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL N° 0000186-12.2022.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
REQUERENTES: NATHANA FERREIRA BARATA FONSECA,
PRISCILA RIBEIRO OLIVEIRA SILVA.
ADVOGADO: JUAN CARLOS GONCALVES MOURA DA SILVA (OAB RJ226610).
REQUERIDOS: FUNDAÇAO UNIRG,
REITOR DA UNIRG - FUNDAÇAO UNIRG - GURUPI.
PROCURADOR: DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

364 APELAÇÃO CÍVEL N° 0005481-64.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE(S): EUDERNO PEREIRA DA SILVA,
ISABELLA PEREIRA FRUTUOSO.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: FUNDAÇAO UNIRG.
PROCURADOR: DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

365 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002052-93.2020.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
APELANTE: MARIA ELISETE GOMES DA SILVA.
ADVOGADO: ANA PAULA ROCHA DE SOUZA (OAB DF035751).
APELADO: MUNICÍPIO DE PARANÃ.
ADVOGADO: ROGERIO BEZERRA LOPES (OAB TO04193B).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

366 APELAÇÃO CÍVEL N° 0032496-21.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: ROGERIO BARBOSA DA SILVA.
ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA (OAB TO003066).
APELADO: FUNETINS - SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA.
ADVOGADO: RONALDO CIRQUEIRA ALVES (OAB TO004782).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

367 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001592-32.2021.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
APELANTE: TARSILLA DE JESUS COELHO ROCHA.
ADVOGADO: MANUELLA MARTINS COELHO (OAB TO009130).
APELADO(S): INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: THENYSE VERAS SANTANA (OAB TO007870),
JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO (OAB TO002703).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

368 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000854-52.2019.8.27.2733/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
APELANTE: DORANILDES COUTINHO SOARES.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADO: MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

369 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001508-89.2021.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
APELANTE(S): AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO TO - ADAPEC, ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: WESLEY ALVES FERREIRA.
ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156),
ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155),
BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

370 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0000409-28.2019.8.27.2735/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM.
APELANTE: LOURINETO ALVES DA SILVA.
ADVOGADO: LEONARDO SOUSA ALMEIDA (OAB TO007605).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

371 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003745-63.2020.8.27.2716/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS.
APELANTE: ANTONIO ANTUNES FILHO.

ADVOGADOS: ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS (OAB TO007063),
ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155),
ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156),
BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

372 APELAÇÃO CÍVEL N° 0017054-21.2019.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: VANEIDE BENIGNO DE SOUSA.
ADVOGADOS: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220),
FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436).
APELADO(S): ESTADO DO TOCANTINS,
INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: CAROLINA MATTOS GOES.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

373 APELAÇÃO CÍVEL N° 0006534-17.2020.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: GEROMAR CARVALHO DE SOUZA.
ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232),
ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155),
ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

374 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002894-55.2020.8.27.2738/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA.
APELANTE: ADALTIVA DIAS TEIXEIRA,
ADVOGADO: MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716).
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS,
INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

375 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0013620-71.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
AGRAVADO(S): BRK - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS, FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS.
PROCURADORA MUNICIPAL: MARIA ANTÔNIA DA SILVA JORGE.
ADVOGADO: THAMIRES DE OLIVEIRA LODUCA (OAB SP384663).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

376 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001213-34.2021.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
APELANTE: MARIA ROSA QUEIROZ DOS SANTOS.
ADVOGADO: IRAN CURCINO DE AGUIAR (OAB TO008737).
APELADO: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL.
ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN (OAB TO07369A).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

377 APELAÇÃO CÍVEL N° 0016490-02.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: LEONINA DE SOUZA ROCHA.
ADVOGADOS: REYNALDO POGGIO (OAB TO006004), RAILAN PAIVA CARVALHAES (OAB TO007340).
APELADO: SABEMI SEGURADORA SA.
ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR (OAB RJ113786).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

378 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001179-16.2021.8.27.2714/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA.
APELANTE: TEREZINHA COSTA SOUSA.
ADVOGADO: ALDEON SOUSA GOMES (OAB TO006156).
APELADO: UNIVIDA ADMINISTRADORA DE SEGUROS DE PESSOAS LTDA.
ADVOGADO: BIANCA ANTUNES ANASTACIO (OAB PR066713).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

379 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0002445-79.2019.8.27.2723/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ.
EMBARGANTE: SUDAMERICA CLUBE DE SERVICOS.
ADVOGADO: ANDRE LUIZ LUNARDON (OAB PR023304).
EMBARGADA: CONSTÂNCIA CRUZ DE LIMA SANSAO.
ADVOGADO: CAMILA CANTALAMESSA DA SILVA (OAB TO08860B).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

380 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003792-55.2021.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE: MARIA SELMA FRANCINO DA SILVA ALVES.
ADVOGADOS: JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA (OAB TO002236),
NATHALIA PEDREIRA ZIMMERMANN (OAB TO009996),
JACKLINE DA SILVA PEREIRA (OAB TO006829),
SAMILLA SILVA QUEIROZ LEAL (OAB TO010201).
APELADO(S): ESTADO DO TOCANTINS,
INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

381 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0007903-98.2019.8.27.0000/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: JOSE PEDRO DIAS LEITE.
ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232),
ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155),
ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156),
PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO (OAB TO008185).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

382 APELAÇÃO CÍVEL N° 0004581-54.2020.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: MARIA DA CONCEICAO SILVA FILHA.
ADVOGADOS: EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682),
ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

383 APELAÇÃO CÍVEL N° 0005683-14.2020.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: RAIMUNDO TORRES FERREIRA,
ADVOGADOS: LINICKER PEREIRA SOUSA (OAB TO010101),
ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671),
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..

ADVOGADOS: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A),
KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB SP178033),
REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB SP257220).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

384 APELAÇÃO CÍVEL N° 0005566-23.2020.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: JOAO DIAS CABRAL.
ADVOGADOS: ADALBERTO LUIZ RIBEIRO (OAB TO005184),
DANIELLA MARIA CARREIRO DE SOUSA (OAB TO009617).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

385 APELAÇÃO CÍVEL N° 0020745-09.2020.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: NEUZINA ALVES DE SOUSA.
ADVOGADO: SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO006707).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

386 APELAÇÃO CÍVEL N° 0005305-58.2020.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: FRANCISCO TEIXEIRA CUNHA,
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671),
EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682),
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

387 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000167-80.2021.8.27.2741/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
APELANTE: COSMO CARLOS DE ALMEIDA,
ADVOGADO: SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO006707),
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

388 APELAÇÃO CÍVEL N° 0050938-69.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
ADVOGADOS: THAIS DE PAULA E SILVA (OAB GO044496),
BIANCA VANESSA RAUBER (OAB TO010711),
DANIELE TAVARES ALVES (OAB TO008037),
LARISSA SOARES BORGES COELHO (OAB TO005170).
APELADO(S): LUCAS SILVA BARBOSA,
ELIENAY BARBOSA.
ADVOGADO: ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO (OAB TO04508B).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

389 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0003440-59.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS.
ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN (OAB MT008122).
AGRAVADO(S): MARIA DA PAZ GOMES,
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

390 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001014-74.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTE: AMELIA MARTINS DOS REIS.
ADVOGADO: THIAGO TAVARES DA SILVA FERREIRA (OAB TO009371).
AGRAVADO: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

391 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0001084-22.2018.8.27.2736/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

392 APELAÇÃO CÍVEL N° 0038970-08.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: RANDERSON LOPES CIRQUEIRA.
ADVOGADO: FERNANDA MARTINS DA SILVEIRA RODRIGUES PEIXOTO FERREIRA DE SOUSA (OAB TO006686).
APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

393 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002091-86.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
APELANTE: KOKAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA..
ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI (OAB TO02170B).
APELADO: LEANDRO DOS SANTOS.
ADVOGADO: FÁBIO OLIVEIRA CARMO (OAB TO009223).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

394 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000661-61.2019.8.27.2725/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
APELANTE: SEVERINA DA CONCEIÇÃO NEVES.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

395 APELAÇÃO CÍVEL N° 0032687-03.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE.
ADVOGADO: ALFREDO GOMES DE SOUZA JÚNIOR (OAB MG064862).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

396 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002326-98.2021.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: MARIA NAZARE DA SILVA CONCEIÇÃO.
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

397 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002105-05.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
AGRAVANTE: DIOGENES SEABRA TAVARES.
ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA CAVALCANTE MILHOMENS (OAB TO007071).
AGRAVADO: JORDYANY ALVES NAVES DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: TATIANA MOURA CORREA REZENDE (OAB TO010277).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

398 APELAÇÃO CÍVEL N° 0010871-34.2019.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: GILSON TAVARES DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO (OAB TO001971).
APELADO: BANCO BRADESCARD S/A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
INTERESSADO(S): VIA VAREJO S/A,
LOJAS RENNER S.A.,
ADVOGADOS: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB PE033668),
MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB MG056526),
RICARDO LOPES GODOY (OAB MG077167),
DANILO ANDRADE MAIA (OAB TO07038A).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

399 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N° 0002348-46.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
SUSCITANTE: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS
AUTORIDADE JUDICIAL: EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENCO
SUSCITADO: 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AUTORIDADE JUDICIAL: JOSE MARIA LIMA
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

400 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002731-47.2015.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.
ADVOGADO: ANTÔNIO IANOWICH FILHO (OAB TO002643).
APELADO: LUIZ GONZAGA GOMES.
ADVOGADO: KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

401 APELAÇÃO CÍVEL N° 0011813-18.2019.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.
PROCURADOR: HELIO GOMES CARNEIRO.
APELADO: MARIA RODRIGUES DE LIMA.
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA (OAB TO002507).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

402 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000101-76.2015.8.27.2720/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
APELADO: MUNICÍPIO DE GOIATINS - TO.
ADVOGADOS: SERGIO FRANCISCO DE MOURA SOBRINHO (OAB MA019542),
RENAN ALBERNAZ DE SOUZA (OAB TO005365).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

403 APELAÇÃO CÍVEL N° 0022213-76.2018.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE(S): JURACI JUNIOR ROLINS MACHADO,
ROLINS E ROLINS.
ADVOGADOS: MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA (OAB TO04598A),
BRUNO HENRIQUE MASTIGUIN ROMANINI (OAB TO004718),
DANIEL ALVES GUILHERME (OAB TO07693A),
AMANDA KAROLYNNE FERREIRA LUZ (OAB TO008830).
APELADO: GLAUCY GEOCONDA MARTINS DE SA.
ADVOGADO: THIAGO ANDRÉ LOPES GONDIM (OAB TO005276).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

404 APELAÇÃO CÍVEL N° 0018568-66.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA.
ADVOGADO: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA (OAB TO007061).

APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADO: MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

405 APELAÇÃO CÍVEL N° 5012889-02.2013.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: MARIA MENDES DA SILVA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELLAMARIS POSTAL
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

406 AÇÃO RESCISÓRIA N° 0013617-53.2020.8.27.2700/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR: RENAN SALES DE MEIRA.
REQUERIDO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA (OAB TO003241).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

2ª CÂMARA CÍVEL
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

407 APELAÇÃO CÍVEL N° 0015949-71.2018.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE(S): ELZA HELENA CAMPOS PEREIRA,
GILSON RIBEIRO VASCONCELOS.
ADVOGADOS: AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS (OAB TO000840),
EDNIR ZAIAS BATISTA DA SILVA (OAB TO005030).
APELADO: MELLO BARRETO E MARTINS LTDA. - ME.
ADVOGADO: RONALDO CIRQUEIRA ALVES (OAB TO004782).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

408 APELAÇÃO CÍVEL N° 0030142-23.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: MARINALVA COUTINHO BARROS,
ADVOGADA: NAGELY ALICE VICENTINO DE CAMPOS (OAB TO010657),
APELANTE: TEWAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA (OAB TO001536).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

409 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0003551-94.2020.8.27.2738/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
EMBARGADO: PAULO HENRIQUE TELES GONZAGA.
ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156), BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

410 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002250-61.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
AGRAVADO: ZIDA FRANCISCA DE JESUS.
ADVOGADO: DANIEL CERVANTES AGULO VILARINHO (OAB TO06594B).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

411 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003456-60.2020.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: EDIMILSON GOMES RIBEIRO 299.571.333-49,
ADVOGADOS: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436), ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220).
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

412 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001558-74.2018.8.27.2709/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS.
APELANTE: LINDOLFO LUIZ DOS SANTOS,
ADVOGADOS: SANDRO BERNARDINO RIBEIRO DE ABREU ADRIAN (OAB TO007076), DANYELLE JULIATE BARROS (OAB TO006812),
APELANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

413 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 5000332-81.2012.8.27.2733/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
EMBARGANTE: REDECARD S/A.
LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB BA016330).
EMBARGADO: GILSAMAR OLIVEIRA COSTA,
ADVOGADOS: VALERIA DE SOUZA OLIVEIRA BORGES (OAB TO04425A),
LAURINDA DIAS NOLETO ISIDORO (OAB TO005583),
CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO (OAB TO000906).
INTERESSADO(S): BANCO TRIANGULO SA,
ADVOGADO: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO (OAB SP196717).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

414 APELAÇÃO CÍVEL N° 0042121-79.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: HUMBERTO GOMES DIAS.
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

415 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002008-05.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
AGRAVADO: MANOEL CONSTANCIO DA SILVA.
ADVOGADOS: LUKAS WANDERLEY PEREIRA (OAB TO010218),
LUIZA DANYELA SILVERIO COSTA (OAB TO008799).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

416 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003507-90.2020.8.27.2733/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: JAIRTON CASTRO DA SILVA.
ADVOGADOS: LAENA REINALDO MEDEIROS BRITO LIMA (OAB TO006571),
DARLAN GOMES DE AGUIAR (OAB TO001625).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

417 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002368-39.2020.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: KARISE DE OLIVEIRA PAULA.

ADVOGADOS: UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO (OAB TO006986),
JOSÉ SILVA BANDEIRA (OAB TO005468),
GRACE KELLY MATOS BARBOSA (OAB TO006691).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

418 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003158-11.2020.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
APELANTE: MARIA JOSE NUNES DA SILVA.
ADVOGADOS: ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906),
ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621),
FRED MARTINS DA SILVA (OAB TO010212).
APELADO: BRADESCO SEGUROS S/A.
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

419 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000667-63.2021.8.27.2704/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUACEMA.
APELANTE: JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS.
ADVOGADOS: GABRIEL RIOS DE MOURA (OAB TO010171),
PATRÍCIA SOARES DOURADO (OAB TO005707).
APELADO: SUDAMERICA VIDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO: ANDRE LUIZ LUNARDON (OAB PR023304).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

420 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003462-64.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: MARCOS MARINHO BISPO DOS SANTOS.
ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232),
ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155),
ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

421 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000312-05.2021.8.27.2720/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.
APELANTE: IOLANDA BEZERRA DA SILVA,
ADVOGADA: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO (OAB TO06219A),
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

422 APELAÇÃO CÍVEL N° 0005733-31.2020.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
APELANTE: BERNARDINA ALVES BEZERRA.
ADVOGADOS: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621),
ANTONIO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO010220).
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).
APELADO(S): OS MESMOS.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

423 APELAÇÃO CÍVEL N° 0005559-31.2020.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: MARIA DAS GRACAS SOUSA SILVA.
ADVOGADOS: ADALBERTO LUIZ RIBEIRO (OAB TO005184),
DANIELLA MARIA CARREIRO DE SOUSA (OAB TO009617).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

424 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003023-53.2020.8.27.2708/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA.
APELANTE: LUZIA ANA DOS SANTOS.
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671),
GRAZIELLY BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA (OAB TO009467).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

425 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000305-47.2021.8.27.2741/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
APELANTE: RAIMUNDO LOPES
ADVOGADOS: GUSTAVO ALVES RODRIGUES (OAB TO010210),
ANDERSON RODRIGUES DE SOUSA (OAB TO009614),
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADA: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB BA016330).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

426 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003021-52.2021.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: ELIAS JOSE DOS SANTOS.
ADVOGADOS: SUZY LORRANY PEREIRA MACIEL (OAB MA017455),
JOCIMARA SANDRA SOUSA MORAES (OAB TO010143A).
APELADO: BRADESCO S/A.
ADVOGADO: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB BA016330).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

4ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

427 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000019-22.2014.8.27.2739/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
APELANTE: MUNICIPIO DE TOCANTINIA/TO.
ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO (OAB TO002583).
APELADO: MARCIMEIRE VIEIRA SANTANA.
ADVOGADO: LEONARDO LUCENA SIQUEIRA CAMPOS (OAB TO05450A).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

428 AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA N° 0015465-41.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTES: JOSE WILSON DA PAZ,
JOSÉ MÁRIO PAZ,
IVAN MEDEIROS BEZERRA,
EMIVALDO SOARES DE SOUZA.
ADVOGADO: JOACI VICENTE ALVES DA SILVA (OAB TO002381).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

2ª CÂMARA CÍVEL
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

429 APELAÇÃO CÍVEL N° 0007658-53.2021.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
PROCURADOR: RAFAEL FERRAREZI.
APELADO: ANA MEIRE ALVES FERREIRA.
ADVOGADO: LEONARDO DEL MORA DO NASCIMENTO (OAB SP426773).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

430 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000462-98.2021.8.27.2715/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA.
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO (OAB TO004659).
APELADO: ANDREIA PEREIRA MARINHO DE SOUZA.
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052),
EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

431 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0004376-84.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: DIAMANTE PEDRAS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI.
ADVOGADOS: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420),
ZENIL SOUSA DRUMOND (OAB TO006494),
JUAREZ RIGOL DA SILVA (OAB TO000606),
LOUSIANI DREYER (OAB GO032733).
AGRAVADO: BANCO RODOBENS S.A.
ADVOGADO: JEFERSON ALEX SALVIATO (OAB SP236655).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

432 AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001708-43.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO (OAB DF021822).
AGRAVADO: WAGNA MONTEIRO DE BRITO TOLEDO - ME.
ADVOGADOS: BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA (OAB TO005515),
ENIO LICINIO HORST FILHO (OAB TO006935),
ANTONIO FRANGE JUNIOR (OAB MT006218).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

433 APELAÇÃO CÍVEL N° 0033114-68.2017.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: SEMP TOSHIBA S.A..
ADVOGADOS: RENATO DE BRITTO GONÇALVES (OAB SP144508),
TATIANE MIRANDA (OAB SP230574).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
INTERESSADO(S): SERGIO RUBENS LOEB,
ADVOGADOS: RENATO DE BRITTO GONÇALVES (OAB SP144508),
TATIANE MIRANDA (OAB SP230574).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

434 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL N° 0001191-66.2021.8.27.2702/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
REQUERENTE: LUIZ ANTENOR CASSINI.
ADVOGADO: BENITO DA SILVA QUERIDO (OAB TO008721).
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

435 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 5012823-69.2011.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI MP6090
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
EMBARGADO: VANDERLEI FERREIRA DA SILVA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
INTERESSADO(S): TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (ANTIGA CODETINS)
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

436 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002035-41.2021.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
APELANTE: ANUNCIATO JOSÉ DOS SANTOS.
ADVOGADOS: ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906),
ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

437 APELAÇÃO CÍVEL N° 0023173-27.2021.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
APELADO: EZIO VALMIR FERRARI.
ADVOGADOS: THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO SARAIVA (OAB TO002891),
RAQUEL SILVA MARINHO (OAB TO009252).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

438 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002101-40.2019.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: MARIA ANTONIA DA CONCEICAO SILVA.
ADVOGADOS: EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682),
ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621),
ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671).
APELADO: BANCO CETELEN S.A.
ADVOGADO: MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB PE021449).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

439 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001891-67.2021.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
APELANTE: DELFINO PEREIRA LIMA.
ADVOGADOS: ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906),
ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
APELADO: BANCO CETELEN S.A.
ADVOGADO: MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB PE021449).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

440 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002300-47.2019.8.27.2715/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA.
APELANTE: LAWATXIRÁ KARAJÁ,
ADVOGADOS: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574),
ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621),
APELANTE: BANCO BMG S.A.
ADVOGADOS: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730),
FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (OAB MG108112).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

441 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000509-21.2021.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
APELANTE: NERCINA ALVES DOS SANTOS.
ADVOGADO: IRAN CURCINO DE AGUIAR (OAB TO008737).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

442 APELAÇÃO CÍVEL N° 0004916-73.2020.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: MARIA LINDA ALVES DE OLIVEIRA.

ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671),
EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682).
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADOS: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A),
FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

443 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000930-11.2021.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
APELANTE: FRANCISCO LÚCIO DE LIMA.
ADVOGADO: IRAN CURCINO DE AGUIAR (OAB TO008737).
APELADO: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A.
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

444 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003540-52.2020.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: JOSÉ CARVALHO DE AGUIAR.
ADVOGADOS: LINICKER PEREIRA SOUSA (OAB TO010101),
INGREDY LUZIA DE OLIVEIRA SILVA (OAB TO010547),
ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671).
APELADO(S): BANCO BRADESCO CARTÕES S/A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

445 APELAÇÃO CÍVEL N° 0020635-10.2020.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: MARIA DA CRUZ BARBOSA,
ADVOGADO: SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO006707),
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

446 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002767-66.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS.
AGRAVANTE: SALOMÃO BARROS DE SOUSA.
ADVOGADO: LETHICIA KARINY VIEIRA DE SOUSA (OAB GO054534).
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: ALLAN RODRIGUES FERREIRA (OAB MA007248).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

447 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001217-73.2017.8.27.2712/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS.
APELANTE: RAYANE BEZERRA DE SOUSA.
ADVOGADO: RENATA SOARES SILVA (OAB MA015088).
APELADO(S): MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.
ADVOGADO: MYRLLA STEPHANY MOURA SILVA (OAB TO009066).
APELADO(S): ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO ASSESSORIA E PESQUISA LTDA
ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA (OAB TO02112B) / ALINE DAIANA SARAIVA VALES (OAB TO007377)
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

448 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0015628-21.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
AGRAVANTE: DARLINGTON RIBEIRO LIMA.
ADVOGADO: EMILLY LOREN DA SILVA FERRAZ SABIONI (OAB TO007544).
AGRAVADO: PETRO IMOBILIÁRIA LTDA.
ADVOGADO: WILINELTON BATISTA RIBEIRO (OAB TO007939) / GERSON SILVANO DE PAIVA FILHO (OAB TO005361) / LUCAS ADORNO DE PAIVA (OAB GO054722) / AMANDA DA SILVA LEÃO (OAB TO010180)
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

449 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003059-46.2021.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
APELANTE: TANIO JOSE DA COSTA.
ADVOGADO: MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA (OAB TO004439).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

450 APELAÇÃO CÍVEL N° 0012999-90.2020.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: LEIDIANE DIAS GALDINO SARAIVA (OAB TO006503),
HELLENCASSIA SANTOS DA COSTA (OAB TO006803).
APELADO: CARLOS ANDRE BATISTA.
ADVOGADOS: ADAUTO ALVES DE SOUSA (OAB TO009722),
TÂNIA PAULA FREITAS RODRIGUES (OAB TO009072).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

451 AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0041063-41.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS,
INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
AGRAVADO: EMILCE DE PAULA E SOUSA.
ADVOGADO: LORENA CUMPERTINO DE PAULA (OAB DF053528).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

452 AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0001169-84.2017.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE GURUPI.
AGRAVANTE: CATHIA REGINA BELOTTI DE SOUZA.
ADVOGADO: ALINE DE LIMA OLIVEIRA (OAB TO007086).
AGRAVADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR.
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR (OAB TO000054).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

453 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL N° 0038321-09.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS MARTINS OTAVIO,
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

454 APELAÇÃO CÍVEL N° 0007270-77.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: ALMIRO DA CRUZ VIEIRA.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

455 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL N° 0017578-75.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.
REQUERENTES: SEGREDO DE JUSTIÇA.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTIÇA.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTIÇA.

PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

456 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL N° 0018476-60.2021.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
REQUERENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO,
ROSA AMELIA GENTIL BARBOSA.
PROCURADOR: DIEGO NARDO.
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

457 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001294-58.2021.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA.
ADVOGADOS: EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682),
ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671).
APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

458 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003525-13.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
APELANTE: BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO: ALEXANDRE FIDALGO (OAB SP172650).
APELADO: ELIANE GOMES DE OLIVEIRA AMORIM.
ADVOGADOS: AMANDA AZEVEDO SILVA (OAB TO008808),
ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ (OAB TO004445).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

459 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 5018135-89.2012.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTES : FÁBIO EUSTÁCHIO DE ARAÚJO,
NÍDIA COSTA ARAÚJO.
ADVOGADOS: RODRIGO ABREU FERREIRA (OAB MG070043), ANA CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA (OAB TO002231).
EMBARGADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADO: GEORGE OTTÁVIO BRASILINO OLEGÁRIO (OAB PB015013).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

460 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL N° 0000645-75.2021.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR: DIEGO NARDO.
REQUERIDOS: MARIA SELINEIDE DE SOUSA REGO,
JOSEMAR CARLOS CASARIN,
ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES (OAB TO002569),
REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO: JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO (OAB TO002703).
ADVOGADO: FABIO ALVES FERNANDES (OAB TO002635).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

461 APELAÇÃO CÍVEL N° 0007436-33.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: CLEIVANE ALVES PINTO.
ADVOGADOS: GRACE KELLY MATOS BARBOSA (OAB TO006691),
UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO (OAB TO006986),
JOSÉ SILVA BANDEIRA (OAB TO005468).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

462 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000787-19.2021.8.27.2733/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
APELANTE: RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA.
ADVOGADO: RUY LINO DE SOUZA FILHO (OAB TO007517).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

463 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002389-13.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA..
ADVOGADOS: MARCELO AUGUSTO GOMES DA ROCHA (OAB SP314665),
SAULO VINÍCIUS DE ALCÂNTARA (OAB MG088247).
AGRAVADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

464 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001751-77.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE(S): FRANCISCO M. ROSA C. FILHO,
NELSON PIRES BASTOS.
ADVOGADO: HUGO MENDES PLUTARCO (OAB DF025090).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

465 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001314-36.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: DALVA DA SILVA E SILVA.
ADVOGADO: THIAGO CABRAL FALCAO (OAB TO007344).
AGRAVADO(S): RUBENS DHALMA DOS SANTOS VIEIRA,
ANDERSON DA SILVA GOMES,
EMILLY DA SILVA SOBRAL.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

466 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001759-54.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
AGRAVADO(S): SEGREDO DE JUSTIÇA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

467 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000018-89.2022.8.27.2728/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
APELANTE: ANA LÚCIA RIBEIRO DE MORAIS.
ADVOGADO: RICARDO PEREIRA SOARES GLORIA (OAB TO009166).
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

468 APELAÇÃO CÍVEL N° 0014359-64.2020.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: EUNICE FERREIRA PINTO.
ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA (OAB TO005797).
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (OAB MG108112).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

469 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000078-96.2021.8.27.2728/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
APELANTE: MANOELA FERNANDES RODRIGUES.
ADVOGADO: RICARDO PEREIRA SOARES GLORIA (OAB TO009166).
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

470 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000379-43.2021.8.27.2728/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
APELANTE: ORNELINA FRANCISCA DA CONCEICAO.
ADVOGADO: RICARDO PEREIRA SOARES GLORIA (OAB TO009166).
APELADO: BANCO PAN S.A. (EXEQUENTE).
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

471 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000854-14.2021.8.27.2723/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ.
APELANTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA.
ADVOGADO: ANTONIO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO010220).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

472 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001061-56.2021.8.27.2741/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
APELADO: ZACARIAS MENEZES SILVA.
ADVOGADO: JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO07933A).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

473 APELAÇÃO CÍVEL N° 0014329-29.2020.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: ELIZA PEREIRA BRITO.
ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA (OAB TO005797).
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

474 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000103-84.2022.8.27.2725/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
APELANTE: GRACA SOUZA CARVALHO.
ADVOGADO: RICARDO PEREIRA SOARES GLORIA (OAB TO009166).
APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A..
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

475 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000353-17.2022.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
APELANTE: ZITA BATISTA DE AMORIM.
ADVOGADOS: ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906),
ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
APELADO: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO (OAB BA011552).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

476 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000428-84.2021.8.27.2728/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
APELANTE: FLORENCIO RODRIGUES DOS SANTOS,
ADVOGADO: RICARDO PEREIRA SOARES GLORIA (OAB TO009166),
APELANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A..
ADVOGADA: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB PE028490).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

477 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0003213-69.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO TORRES DOS SANTOS.
ADVOGADO: GEORGE HIDASI FILHO (OAB GO039612).
AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB BA016330).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

478 APELAÇÃO CÍVEL N° 0007982-25.2020.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.
PROCURADORA: SILMARA LINDOLFO DE OLIVEIRA BATISTA.
APELADO: RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA.
ADVOGADOS: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA (OAB TO002507),
ANTÔNIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO (OAB TO000747).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA MP 7591
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

479 APELAÇÃO CÍVEL N° 0005204-82.2020.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.
PROCURADORA: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA.
APELADO: MARIA JOSÉ LOPES.
ADVOGADOS: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA (OAB TO002507),
ANTÔNIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO (OAB TO000747).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR MP32201
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

480 APELAÇÃO CÍVEL N° 0011899-86.2019.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.
PROCURADORA: DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS.
APELADO: CLEY ALVES CALIXTO.
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA (OAB TO002507).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

481 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0011921-47.2019.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.
PROCURADORA: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA.
APELADO: ANTONIO AMORIM PUTENCIO.

ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA (OAB TO002507).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

482 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0004396-12.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTE(S): ANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
ANISIO COSTA NETO.
ADVOGADO: ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO005607).
AGRAVADO: JOÃO FERREIRA DA SILVA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELLAMARIS POSTAL
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

483 AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000722-89.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
AGRAVANTE(S): JULIANA RIBEIRO MERCEDES DA SILVA,
MARIA DAS GRAÇAS SOUSA MERCEDES,
RENATA RIBEIRO DE SOUSA MERCEDES DA SILVA,
ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA MERCEDES DA SILVA.
ADVOGADO: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ (OAB TO00105B).
AGRAVADO(S): CLEONICE LOPES DA SILVA,
HUDSON PEREIRA BATISTA.
ADVOGADO: SILVIA JEANANE PEREIRA BORGES (OAB TO005315).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

484 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0035710-54.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: ITPAC - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS LTDA.
ADVOGADOS: KARYN RESINENTTI NORONHA (OAB RJ171824),
LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA (OAB RJ112310).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI MP 6491
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

485 APELAÇÃO CÍVEL N° 0009928-50.2021.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: JOSIVAN GOMES DA CRUZ.

ADVOGADOS: ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO004974),
MAIGSOM ALVES FERNANDES (OAB TO005421),
INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

486 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001247-39.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: JOELMA DA SILVA RIBEIRO LOPES.
ADVOGADOS: DULCE ELAINE COSCIA (OAB TO002795),
GISSELI BERNARDES COELHO. (OAB TO000678).
APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI.
PROCURADORA: SILMARA LINDOLFO DE OLIVEIRA BATISTA.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

487 APELAÇÃO CÍVEL N° 0021876-13.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADOS: RAFAEL BARROSO FONTELLES (OAB RJ119910),
NATHALIA PORTO FROES KASTRUP (OAB RJ155144).
APELADO: AUGUSTO CIRINO DOS SANTOS CORREIA.
ADVOGADOS: WALNER CARDOZO FERREIRA (OAB TO000617),
THAYSE MANUELLA DE CARVALHO FERREIRA (OAB TO08375A).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

488 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0005076-69.2019.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINELVINO JOSE DOS SANTOS.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA DA SILVA MP 4191
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

489 APELAÇÃO CÍVEL N° 0004444-54.2020.8.27.2716/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS.
APELANTE: LACY BALBINO DOS SANTOS.
ADVOGADO: FRANCISCA DE LIMA SILVA (OAB TO007440).
APELADO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADOS: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA (OAB TO002250),
WYLKYSON GOMES DE SOUSA (OAB TO002838),
THALIA FRANCA SOUSA (OAB TO011162).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

490 APELAÇÃO CÍVEL N° 0004425-48.2020.8.27.2716/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS.
APELANTE: LINDAURA ALVES RODRIGUES.
ADVOGADO: FRANCISCA DE LIMA SILVA (OAB TO007440).
APELADO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.
ADVOGADOS: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA (OAB TO002250),
WYLKYSON GOMES DE SOUSA (OAB TO002838),
THALIA FRANCA SOUSA (OAB TO011162).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

491 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002057-59.2021.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: KELBSON GONÇALVES LIMA.
ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095),
ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155),
ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156),
BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

492 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0003073-35.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE(S): ANTONIO SERGIO NOGUEIRA,
ELINALVA FERREIRA DE MIRANDA.
ADVOGADO: VITAL ANDRADE DE MIRANDA JUNIOR (OAB TO005848).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
INTERESSADO: NOGUEIRA E MIRANDA LTDA.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

493 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0011581-82.2019.8.27.2729/TO – JULGAMENTO REENCETADO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: VLI MULTIMODAL S.A..

ADVOGADO: JOAO MANOEL MARTINS VIEIRA ROLLA (OAB MG078122).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

2ª CÂMARA CÍVEL
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

494 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0000445-75.2016.8.27.2735/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
EMBARGADO: RAIMUNDO CARREIRO VARAO.
ADVOGADOS: MARLA CRISTINA LIMA SOUSA (OAB TO005749), EMMANUELLA AVILA LEITE PALMA (OAB TO009726), ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA (OAB TO004458).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

495 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0038537-72.2018.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: TECNOCONSULT ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADOS: CARLOS AUGUSTO CAETANO RODRIGUES MORAIS (OAB TO009334), THAYSMARA DOS SANTOS LINDOSO (OAB TO009339), PÚBLIO BORGES ALVES (OAB TO002365).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

496 APELAÇÃO CÍVEL N° 0004831-75.2015.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO(S): ASA - AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.,
OVIDIO CARNEIRO FILHO,
JOSE CARLOS SAMPAIO DE CAMPOS MEIRELLES,
JOSE OLEGARIO TEIXEIRA DE MENDONCA.
ADVOGADOS: CHIANG DE GOMES (OAB GO002866),
FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES (OAB GO014680).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

497 APELAÇÃO CÍVEL N° 0022095-32.2020.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: ADAIL BEZERRA DE SOUZA,

ADVOGADO: ALDO JOSÉ PEREIRA (OAB TO000331),
APELANTE: GT COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
ADVOGADO: ADAUTO DA GAMA LIMA (OAB TO06574B).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

498 APELAÇÃO CÍVEL N° 0035029-84.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
APELADO: ROBSON IANCOVITE.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

499 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL N° 0026791-14.2020.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
REQUERENTE: JBS S.A.
ADVOGADO: FABIO AUGUSTO CHILO (OAB SP221616).
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
PROCURADOR: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

500 APELAÇÃO CÍVEL N° 0006439-29.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.
ADVOGADOS: ADRIANA SERRANO CAVASSANI (OAB SP196162),
MARCELO TESHEINER CAVASSANI (OAB SP071318).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

501 APELAÇÃO CÍVEL N° 0055657-94.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
APELADO: JOSE PAIXAO PEREIRA BIZARRIA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

502 APELAÇÃO CÍVEL N° 5033324-10.2012.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
APELADO: COINPA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS: IGOR DE QUEIRÓZ (OAB TO04498B),
LORRANA GARDÉS CAVALCANTE (OAB TO005270),
ELIZA MATEUS BORGES (OAB TO06044A),
HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS (OAB TO03981B).
INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

503 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001178-39.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155),
ROGER DE MELLO OTTAÑO (OAB TO002583),
BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232),
ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156),
LIBERATO AIRES CAVALCANTE NETO (OAB TO008206).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR MP32201
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

504 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0003198-03.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA.
AGRAVANTE: PAULO SERGIO MEDEIROS MASCARENHAS.
ADVOGADO: LARISSA MASCARENHAS DE QUEIROZ (OAB TO006996).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR: RAPHAEL BARBOSA DOS SANTOS TEIXEIRA.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

505 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0015996-30.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.
AGRAVANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA.
ADVOGADOS: MATHEUS DI TADEU ROSA (OAB TO009733),
MERISWANE TEIXEIRA OLIVEIRA (OAB TO010144).
AGRAVADO: SEGREDO DE JUSTIÇA.
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO MARQUES (OAB TO002054).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

506 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000970-75.2021.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: ABEMILTON CARVALHO PIRES FILHO.
ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155),
ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156),
BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232),
PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO (OAB TO008185).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

507 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003680-77.2020.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
APELANTE: KELITA MARIA DE MORAIS PONTES.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: R DE S ASSIS.
ADVOGADO: RONALDO DE SOUSA ASSIS (OAB TO001505).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

508 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000674-04.2021.8.27.2721/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ.
APELANTE: RICARDO SOUSA GUEDES.
ADVOGADO: CLAUDIA FAGUNDES LEAL (OAB TO004552).
APELADO(S): PARAISO COMERCIO DE MOTOS LTDA,
ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..
ADVOGADOS: MARCUS FREDERICO ALVES GOMES MIRANDA (OAB TO005228),
AILTON ALVES FERNANDES (OAB TO07871A).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

509 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003366-25.2020.8.27.2716/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS.
APELANTE: IONARA RUFINO DOS SANTOS.
ADVOGADOS: EVANDRO LUIZ BIANCHINI (OAB TO008393),
IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA (OAB TO008404).
APELADO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.
ADVOGADOS: WYLKYSON GOMES DE SOUSA (OAB TO002838),
ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA (OAB TO002250),
THALIA FRANCA SOUSA (OAB TO011162).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

510 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL N° 0008593-88.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
REQUERENTE: LINDALVA RIBEIRO DA CRUZ HENKE.
ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES (OAB TO003510).
REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: DANIEL SOUZA AGUIAR.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

511 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0002506-43.2019.8.27.2721/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ.
EMBARGANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADOS: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730),
WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282),
GEORGE OTTÁVIO BRASILINO OLEGÁRIO (OAB PB015013).
EMBARGADO: ITAMAR JARDIM ARAÚJO.
ADVOGADO: ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO (OAB TO000372).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

512 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000441-71.2021.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
APELANTE: DAVINA DA SILVA CARNEIRO.
ADVOGADOS: IRAN CURCINO DE AGUIAR (OAB TO008737),
VERÔNICA MACÊDO AGUIAR MARRA (OAB TO009142).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

513 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003445-47.2020.8.27.2734/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CIVEL DE PEIXE.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: FLÁVIA SOUSA SOARES.
ADVOGADOS: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO (OAB TO008185),
ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155),
ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156),
BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

514 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0014678-12.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 5º JUIZADO ESPECIAL DE PALMAS.
AGRAVANTE: LOHANA PEREIRA DE AQUINO.
ADVOGADOS: FLAVIA MALACHIAS SANTOS SCHADONG (OAB TO008000),
KARINE ALVES GONÇALVES MOTA (OAB TO002224),
GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS (OAB TO005319).
AGRAVADO(S): ESTADO DO TOCANTINS,
PLANSAUDE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA,
SERVIR - ASSISTENCIA E SAUDE LTDA.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

515 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002326-85.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
AGRAVADO: CLEUTER SILLAS PEREIRA GOMES.
ADVOGADOS: HIGOR ROMULO SILVA DE OLIVEIRA (OAB GO057095),
GABRIEL ASEVEDO MILHOMENS FRANCO (OAB DF066031).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

516 APELAÇÃO CÍVEL N° 0007961-49.2020.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI.
APELANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA.
ADVOGADO: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES (OAB TO04834B).
APELADO: SEGREDO DE JUSTIÇA.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

517 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003984-76.2020.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
APELANTE: SUELY FERREIRA DA SILVA GUIMARAES.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

518 APELAÇÃO CÍVEL N° 0006966-81.2020.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: ADELSON ALVES LIMA.
ADVOGADO: EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS (OAB TO004336).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

519 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0000370-34.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTE(S): ANTÔNIO FERNANDO PRADO MORANDINI,
FERNANDA ALIENDE VONNI.
ADVOGADO: EDUARDO PEREIRA DUARTE (OAB TO004580).
AGRAVADO: RONALDO CIRQUEIRA ALVES.
ADVOGADO: RONALDO CIRQUEIRA ALVES (OAB TO004782).
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA DA SILVA MP 4191
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

520 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000249-19.2021.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUIZO DA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUATINS.
APELANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA.
ADVOGADO: HITORYELL MOURA ARAÚJO (OAB TO006260).
APELADO(S): SEGREDO DE JUSTIÇA.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI MP 6491
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

521 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0015995-45.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
AGRAVADO: SEGREDO DE JUSTIÇA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELLAMARIS POSTAL
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA MP 7591
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

522 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001191-73.2021.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
APELANTE: ISIDORIA PEREIRA BARBOSA.
ADVOGADO: IRAN CURCINO DE AGUIAR (OAB TO008737).
APELADO: PAULISTA – SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA.

ADVOGADO: ANA RITA DOS REIS PETRAROLI (OAB SP130291).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

523 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001198-65.2021.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
APELANTE: VERONICA FERNANDES CIRQUEIRA.
ADVOGADO: IRAN CURCINO DE AGUIAR (OAB TO008737).
APELADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
ADVOGADO: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA (OAB TO07999A).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

524 APELAÇÃO CÍVEL N° 0015464-38.2021.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: MARIA FRANCISCA DA SILVA.
ADVOGADO: SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO006707).
APELADO: SABEMI SEGURADORA SA.
ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR (OAB RJ113786).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

525 APELAÇÃO CÍVEL N° 0001509-34.2021.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: PAULO LOPES PEREIRA.
ADVOGADO: JOCIMARA SANDRA SOUSA MORAES (OAB TO010143A).
APELADO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS.
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

526 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000214-72.2021.8.27.2735/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM.
APELANTE: DANIEL FERREIRA DA COSTA.
ADVOGADOS: ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906),
ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

527 APELAÇÃO CÍVEL N° 0004087-92.2020.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: MARIA DE FATIMA BENIGNO DOS SANTOS,
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621),
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

528 APELAÇÃO CÍVEL N° 0003083-74.2021.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
APELANTE: MARIA SALETE NOGUEIRA DE LIMA SILVA.
ADVOGADO: MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA (OAB TO004439).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

529 APELAÇÃO CÍVEL N° 0000406-95.2022.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
APELANTE: EGIDIO LIMA DA SILVA.
ADVOGADOS: ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906),
ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

530 APELAÇÃO CÍVEL N° 0005302-06.2020.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE: EVA ALVES DE MOURA,
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671),
EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682),
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

531 APELAÇÃO CÍVEL N° 0002922-14.2020.8.27.2741/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
APELANTE: RAIMUNDO SANTANA DE MENESES,
ADVOGADO: JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO07933A),
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

532 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0014594-11.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
AGRAVADO: SEGREDO DE JUSTIÇA.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

533 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0002450-68.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS (EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL).
ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN (OAB MT008122).
AGRAVADO: ANNA LUISA AIRES VILARINO.
ADVOGADO: ANISIO SILVA MARINHO (OAB TO06054A).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

534 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0013684-81.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
AGRAVADO(S): BRYAN RIBEIRO LIMA,
MARIELY PEREIRA RIBEIRO.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE RIO SONO,
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

535 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0001097-90.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: ADEUVALDO OLIVEIRA BRITO.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

5ª TURMA JULGADORA
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

PALMAS, 31 DE MAIO DE 2022.
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER
PRESIDENTE

Intimações de acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006191-97.2020.8.27.2729/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
APELANTE: MATHEUS FERREIRA DO LAGO (AUTOR)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
APELANTE: SARA FERREIRA DO LAGO (AUTOR)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
APELADO: JOÃO NETO PEREIRA SANTOS (RÉU)
ADVOGADO: RICARDO ARAUJO COELHO (OAB TO006633)
INTERESSADO: JUIZO DA 1ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. REVOGAÇÃO DO MANDADO OUTORGADO A ADVOGADA VINCULADA NOS AUTOS. INTIMAÇÃO PESSOAL DOS APELANTES PARA CONSTITUIR NOVO PROCURADOR. INÉRCIA. ART. 76, § 2º, INCISO I, DO CPC. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. 1. A teor do disposto no art. 932, parágrafo único, do Código de Processo Civil "Antes de considerar inadmissível o recurso, o relator concederá o prazo de 5 (cinco) dias ao recorrente para que seja sanado o vício ou complementada a documentação exigível". 2. No presente caso, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para os recorrentes regularizarem a representação processual, contudo, apesar de intimados pessoalmente quedaram-se inertes, razão pela qual, nos termos do art. 76, § 2º, inciso I, do CPC, o recurso não merece conhecimento.3. Apenas para efeito de argumentação, ainda que superada a regularidade da representação processual, o recurso manejado também não seria conhecido por falta de interesse processual uma vez que, no mérito, os apelantes buscam a condenação do apelado nos honorários sucumbenciais o que já houve em sede de sentença. E mais, o deferimento do benefício da gratuidade da justiça não impende a interposição de cumprimento de sentença visando o recebimento dos honorários fixados, desde que o exequente comprove a capacidade financeira da parte executada em realizar o pagamento, nos termos do art. 98, § 3º do CPC. 4. Recurso não conhecido.
ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 8ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA, da 5ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, não CONHECER o recurso de apelação. Deixo da majorar os honorários sucumbenciais por ausência de requisitos legais, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça, MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. Palmas, 11 de maio de 2022.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001528-25.2012.8.27.2721/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: OSFRANIO CAETANO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE) DP900016621
APELANTE: SOLANGE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE) DP900016621
APELADO: NIVALDO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: PEDRO NILO GOMES VANDERLEI TO03141B
ADVOGADO: LUCAS MARTINS PEREIRA TO001732
APELADO: TERESA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. ACOLHIDA. DEMANDA JULGADA IMPROCEDENTE COM FUNDAMENTO EM AUSÊNCIA DE PROVAS DAS PARTES REQUERENTES. PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVAS COM BASE NA INTIMAÇÃO PESSOAL DOS AUTORES ASSISTIDOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA. POSSIBILIDADE. ART. 186, § 2º, CPC. CERCEAMENTO DO DIREITO PROBATÓRIO CONSTATADO. SENTENÇA CASSADA. RECURSO PROVIDO. 1- Restou incontroverso nos autos pedido específico por meio da Defensoria Pública, postulando a intimação pessoal dos requerentes/apelantes com o fim de que estes se manifestasse acerca da produção de provas a serem realizadas em audiência, nos termos do artigo 186, § 2º do CPC. 2- O pedido formulado pela Defensoria Pública com fulcro no art. 186, § 2º do CPC, direcionado ao Magistrado, requerendo a intimação pessoal dos requerentes, deveria ter sido analisado/acolhido pelo Juízo. 3- Assim, o magistrado de piso ao ignorar a

necessidade de produção de provas dos autores e proferir sentença de improcedência da demanda, incorreu em error in procedendo, pelo que, a sentença deve ser cassada. 4- Recurso conhecido e provido. 5- Sentença cassada.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, e, DOU-LHE PROVIMENTO, para cassar a sentença, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, possibilitando o regular prosseguimento da ação, designando nova data de audiência de instrução e julgamento, e intimação pessoal dos autores e das testemunhas, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 11 de maio de 2022.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012231-61.2021.8.27.2729/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: LUCIANO VALADARES ROSA (AUTOR)
ADVOGADO: EDUARDO PEREIRA DUARTE (OAB TO004580)
APELADO: DANILO MARTINS MUNIZ (RÉU)
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA MARTINS MUNIZ (OAB TO008071)
APELADO: ISABELLA SOLE SAMPAIO MUNIZ
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
APELADO: NSM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: ANDREY DE SOUZA PEREIRA TO004275
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PERMUTA C/C PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO. EXTINÇÃO DO FEITO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. IMPOSSIBILIDADE. PRESUNÇÃO DE VALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO. QUESTÃO PREJUDICIAL QUE NECESSITA DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. AUSÊNCIA DE CAUSA MADURA. SENTENÇA CASSADA. 1. Os requisitos de existência, validade e eficácia do negócio jurídico dependem da observância ou não das disposições legais e possuem presunção de validade entre as partes. Nesse sentido, salvo disposição legal, não se pode exigir que a validade do negócio jurídico dependa de homologação judicial, o que fere, inclusive, o princípio da autonomia privada das partes. Por esse motivo, o argumento de que o pedido de rescisão de um negócio jurídico depende de ação judicial, anterior, que tenha reconhecido a validade do referido negócio é totalmente descabida. 2. Uma vez que a lei não condiciona a validade dos contratos de compra e venda de imóvel a homologação judicial, não pode o magistrado extinguir o feito, sem resolução do mérito, por ausência de interesse processual, o pedido de rescisão de contrato, sem que a parte tenha ingressado com ação anterior discutindo a validade do negócio jurídico. 3. Havendo diversas questões fáticas que dependem de efetiva dilação probatória, seja sobre a validade dos negócios jurídicos envolvendo as transações do referido imóvel, seja sobre o cumprimento ou não do negócio jurídico, não estando a causa madura para julgamento do feito, neste momento processual, devem os autos retornarem à origem para continuidade em respeito ao contraditório e ampla defesa, possibilitando que o magistrado enfrente o mérito da questão prejudicial e o mérito principal da demanda. 4. Recurso CONHECIDO e PROVIDO, para cassar a sentença objurgada, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem para o devido processamento e instrução processual, tendo em vista que o feito não encontra-se maduro para julgamento.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do Recurso de Apelação e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, nos termos expostos no voto do Relator, para cassar a sentença objurgada, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem para o devido processamento e instrução processual, tendo em vista que o feito não encontra-se maduro para julgamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 11 de maio de 2022.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000001-11.1997.8.27.2706/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 5000001-11.1997.8.27.2706/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (AUTOR)
PROCURADOR: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS 8789274
APELADO: REVEST - INDUSTRIA DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA (OAB TO00847A)
ADVOGADO: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA (OAB TO00350B)
ADVOGADO: EDUARDO GARCIA JUNIOR (OAB ES011673)
APELADO: MARCELO SCHERR DOS SANTOS CALDEIRA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
APELADO: ODRACYR SCHERR CALDEIRA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: 1. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. ICMS. CITAÇÃO VÁLIDA DA EXECUTADA. SUSPENSÃO DO PROCESSO. REMESSA AO ARQUIVO PROVISÓRIO. Inexistindo bens passíveis de penhora ou suficientes para garantir o débito tributário, o processo de execução fiscal será suspenso pelo prazo de um ano, sendo que, transcorrido esse prazo sem que tenha sido encontrado bens pelo credor, o feito executivo será remetido ao arquivo provisório, observando o prazo prescricional de cinco anos, sob pena de ser decretada a prescrição intercorrente do crédito. 2. PRAZO PRESCRICIONAL. INOBSERVÂNCIA. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DECRETADA PELO MAGISTRADO. LEGALIDADE. Apresenta-se correta a decretação da prescrição intercorrente do crédito tributário, referentes aos meses 01 a 12/1995, declarada pelo magistrado em

8/10/2021, quando verificado que transcorreram mais de 05 (cinco) anos contados da data do término do período de 01 (um) ano da suspensão do processo (20 de março de 2015), sem que tenha havido manifestação da exequente.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso de Apelação interposto pelo ESTADO DO TOCANTINS, para manter incólume a sentença que decretou a prescrição intercorrente do crédito tributário, exigido na ação de Execução Fiscal em exame, e extinguiu o processo, nos termos do 487, inciso II, do Código de Processo Civil e artigo 174 do Código Tributário Nacional, nos termos do voto do(a) Relator(a).Palmas, 11 de maio de 2022.

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, Relator, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na 2ª Câmara Cível, se processam os autos de Apelação nº 0002124-29.2019.8.27.2728, figurando como Apelante, ALTINO AMERICO DE CARVALHO (ESPÓLIO), e Apelado, BANCO BMG S.A, que por este meio MANDA INTIMAR os herdeiros e terceiros interessados - incertos ou desconhecidos da PARTE APELANTE, para que, **no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis**, apresentem manifestação, bem como requeiram a habilitação, sucessão processual, caso assim queiram, nos autos n.º 00021242920198272728, sob pena de extinção sem resolução de mérito, em atenção ao art. 313, § 2º, III, do CPC/2015. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos acima descritos, mandou-se expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixando no átrio do Tribunal de Justiça. SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 31 dias do mês de maio de 2022. Eu, Daianne Aguiar de Araujo Rodrigues, Servidora em auxílio a 2ª Câmara Cível, digitei o presente. E eu, _____ Carlos Galvão Castro Neto, Secretário da 2ª Câmara Cível, extraí e conferi, por ordem do Exmo. Sr. Desembargador Relator, Conforme art. 31, inc. XV, da Resolução 015/07-TJ/TO.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUACEMA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. CLEDSON JOSE DIAS NUNES, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal esta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0002063-12.2020.8.27.2704, em desfavor do acusado WESLEY DA SILVA LEITE, brasileiro, solteiro, auxiliar de soldador, filho de Raimundo Farias Pereira Leite e Maria do Socorro Alves da Silva Leite, inscrito no CPF sob nº 007.192.821-95, portador da Cédula de Identidade sob nº 1231162 2º via, SSP/TO, residente na TO 080, s/nº, na cidade de Caseara/TO; atualmente em local incerto e não sabido, razão pela qual mandou o MM.Juiz expedir o presente edital, para que este responda à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento do acusado e que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. juiz expedir o presente edital, que será afixado a 2ª via no placar do edifício do fórum local para conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 26 dias do mês de maio de 2022. Eu_Francisca Maria de M.Gonçalves Técnica Judicárial, digitei, subscrevi e conferi. – CLEDSON JOSE DIAS NUNES Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal de Araguacema.

ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Execução de Título Extrajudicial Nº 0008660-64.2015.8.27.2706/TO
AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.
RÉU: EDMAR ROCHA SILVA - REVEL
DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 208: "Ao exame, denota-se que houvera êxito parcial na tentativa de penhora de valores nas contas da parte executada por meio do sistema SISBAJUD (evento 176), tendo sido constrita a quantia de R$ 8.370,32. Regularmente intimado o executado nada alegou em relação à penhora de dinheiro em sua conta bancária (eventos 189 e 203). Portanto, determino: 1 após o término do prazo recursal ou após renúncia expressa ao prazo recursal ou decorrido o prazo para recurso e não havendo recurso com efeito suspensivo, **EXPEÇA-SE** alvará em favor do exequente **BANCO BRADESCO S.A.** para levantamento da quantia de **R$ 8.370,32** (oito mil trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos) e seus acréscimos, para levantamento de todo o valor penhorado no evento 176. 2 o(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) dentro do prazo processual de 05 (cinco) dias a partir do momento em que o titular do crédito vir aos autos mediante petição e informar o Banco, Agência, número da conta e CPF/CNPJ, para recebimento dos respectivos valores, conforme portaria 642/2018 do TJTO; 3 **INTIME-SE** o exequente para indicar meios para a satisfação da obrigação de fazer no prazo de 30 (trinta) dias; 4 **OBSERVE-SE** e **PROCEDA-SE** conforme portaria 01/2019 deste juízo. Intime-se. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Editais de citações com prazo de 20 dias

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0006920-66.2018.8.27.2706/TO
AUTOR: RAIMUNDO RIBEIRO FONTE
RÉU: BIG GLOVES IND E COM DE EQUIPAMENTOS DE SEG LTDA
RÉU: AGENOR JOSÉ DE ALMEIDA
EDITAL Nº 5483242
PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA
OBJETO: CITAÇÃO
CHAVE: 611626408118
O Excelentíssimo Senhor SERGIO APARECIDO PAIO, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) CITAR os requeridos 1. BIG GLOVES IND E COM DE EQUIPAMENTOS DE SEG LTDA, CNPJ: 00.427.509/0001-15; e 2. AGENOR JOSÉ DE ALMEIDA, CPF: 361.449.916-20, AMBOS ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da inicial, para, querendo, responder a ação, dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigos 341 e 344 do CPC); (2) INTIMAR do inteiro teor das decisões do evento 9 e do evento 131; e (3) ADVERTIR de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.
ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico – E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06.
ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO, CEP: 77.813-905, telefone (63) 3501-1500.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 31 de outubro de 2019. Eu, JOYCE MARTINS DA SILVA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea *b*, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.
Documento eletrônico assinado por SERGIO APARECIDO PAIO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 5483242v4 e do código CRC 36a0510d.

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

Edital de Intimação com prazo de 60 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR** o (a) acusado (a): **ANTONIO MARCOS PEDREIRA DOS SANTOS**, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos nº **5007967-63.2013.8.27.2706**, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: ".**CONDENO ANTÔNIO MARCOS PEDREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, lanterneiro, natural de Tupiramutá- BA, nascido em 02 de maio de 1966, filho de Elenina Pedreira dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido, nas penas do artigo 306, *caput*, do Código de Trânsito Brasileiro...Assim, com essas considerações, onde nenhuma das circunstâncias judiciais lhe é desfavorável, fixo as **penas-base** em 6 (seis) meses de detenção e o pagamento de 10 (dez) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo...O regime de cumprimento da pena de detenção será o **aberto**...substituo a pena privativa de liberdade pela de **prestação de serviço à comunidade** equivalendo a uma hora diária ou sete horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída e em dias compatíveis com suas atividades...O acusado respondeu solto a este processo e não há nos autos representação pela prisão preventiva dele...Após o trânsito em julgado:Comunique-se a Justiça Eleitoral.Expeça-se guia de execução penal.Oficiem-se ao DETRAN/TO e ao CONTRAN para que dê cumprimento à sentença no tocante à suspensão da habilitação ou proibição de se obter a permissão, conforme preceituam os artigos 293 e 295 do Código de Trânsito Brasileiro. Arquivem-se com as baixas e anotações de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Araguaína, 31 de maio de 2022. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito." Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 31 de maio de 2022. Eu,Horades da Costa Messias, técnica judiciária, digitei o presente.

3ª vara criminal
Despachos

Processo: 0002651-52.2016.8.27.2706
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade
Data da Infração: Data da infração não informada
Polo Ativo(s): Estado do Tocantins
Polo Passivo(s): SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA
DESPACHO
1. Intime-se o(a) Reeducando(a), via defesa técnica, por meio do Diário da Justiça, para que providencie, no prazo de 15 (quinze) dias, o cadastramento da defesa técnica no sistema SEEU para permitir que todas as intimações sejam realizadas por meio eletrônico SEEU, ficando advertido(a) de que, escoado o prazo para cadastramento, as intimações serão realizadas exclusivamente pelo sistema SEEU (Lei n. 11.419/2006);
2. Escoado o prazo sem o cadastramento da defesa técnica no sistema SEEU: intime-se a OAB para as providências necessárias;
3. Escoado o prazo sem cadastramento da defesa técnica: fica nomeada a Defensoria Pública para a defesa do (a) Reeducando(a), a qual deverá ser intimada para as providências de mister.
Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Serve como mandado e ofício.
Araguaína/TO, data certificada pelo sistema.
Gisele Pereira de Assunção Veronezi
Juíza de Direito

Central de execuções fiscais
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias,Nº 5535846

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5014205-35.2012.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de OLIVEIRA & PEDROSO LTDA, CNPJ/CPF nº 08.186.395/0001-70, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do desopacho proferido no evento n.º 118 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...* ISTO POSTO**, com base no art. 185-A do Código Tributário Nacional e do Provimento nº 39/2014 do CNJ, **DEFIRO** o pedido formulado no evento 116, para o fim de decretar a indisponibilidade dos bens da **empresa executada**, indisponibilidade essa limitada ao valor atualizado da execução. Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: 1. Intime as partes da presente decisão; 2. Proceda com a indisponibilidade de bens imóveis da pessoa jurídica executada, junto a **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB**. Ressalto que, ao realizar tal medida, **o cartório deverá certificar nos autos, acompanhando diariamente se houve resposta;** 3. Sobrevindo alguma resposta, o cartório deverá imediatamente juntar aos autos a informação e cientificar o exequente em relação à mesma; Ressalto que caso o ato citatório tenha sido realizado por meio de edital ou, não sendo possível a intimação pessoal dos executados acerca da presente decisão, determino desde logo que o ato seja perfectibilizado na modalidade editalícia.**Intime-se.*" Milene de Carvalho Henrique, Juiza de Direito.*** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de maio de 2022. Eu, MARCO AURELIO BISPO E SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): AGROLANDIA ACAILANDIA AGRO IND DE MINERALIZA RACOES S/A - CPF/CNPJ n°: 22.957.963/0001-10, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000045-20.2003.8.27.2706, que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 67.136.996,39 (sessenta e sete milhões e cento e trinta e seis mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), representada pela CDA n° 1247-B;1249-B;1250-B;1251-B;1275-B;1279-B;1280-B/2003, datada de em 25/02/2003, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"(*Expeça-se edital de citação em nome da pessoa jurídica executada AGROLANDIA ACAILANDIA AGRO IND DE MINERALIZA RACOES S/A. Sem prejuízo, intime-se o exequente, no prazo de 30 (trinta) dias, para que junte certidão de inteiro teor atualizada do imóvel de matrícula de n° 22.908. Decorrido o prazo do ato

citatório e juntado aos autos a certidão atualizada do imóvel volte o feito concluso para o regular prosseguimento da execução. Intime-se. Cumpra-se.)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de maio de 2022. Eu, ANA CAROLYNA DOS SANTOS MACEDO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS - N° 5536366

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000147-32.2009.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de CARLOS MEDEIROS DE LIMA e C. MEDEIROS DE LIMA, CNPJ/CPF nº 10651217334 e 01653640000163, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 46 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, com respaldo no citado Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553, RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso *sub judice,* e consequentemente, EXTINGO o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. Intime-se o exequente acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Intime-se. Cumpra-se.". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de maio de 2022. Eu, MATHEUS ALENCAR DE ALMEIDA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS - N° 5537317

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000239-44.2008.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de JAELMA DE MEDEIROS DANTAS, ALBERONI ARAUJO DANTAS NETO e LOJAS TROPICAL COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, CNPJ/CPF nº 76121925434, 02258603412 e 02358684000123, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 80 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, reconheço a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE do presente feito e, consequentemente, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil e artigos 156, inciso V, e 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar o exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. Intime-se o exequente quanto ao conteúdo da presente sentença; 2. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Intime-se. Cumpra-se.". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de maio de 2022. Eu, MATHEUS ALENCAR DE ALMEIDA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS - N° 5538076

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0023295-11.2019.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de ANTONIO SANTOS DE SOUSA, CNPJ/CPF nº 09581804153, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 57 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais, caso haja. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. Intime-se o exequente acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; 3. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de maio de 2022. Eu, MATHEUS ALENCAR DE ALMEIDA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.

Às partes e aos advogados

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0021424-72.2021.8.27.2706/TO

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

Advogado/Procurador (a): **GUSTAVO FIDALGO E VICENTE PGM31051, SAMUEL RODRIGUES FREIRES PGM15475440**

Executado (s): **DEUSILENE MOUREIRA EVANGELISTA**

SENTENÇA: Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil julgam **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, **CONDENO** a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais, **caso hajam.** Os honorários advocatícios foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **Cientifique-se o exequente em virtude da renúncia ao prazo recursal.** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à **COJUN**, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Após, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intime-se. Cumpra-se.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0021424-72.2021.8.27.2706/TO

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

Advogado/Procurador (a): **GUSTAVO FIDALGO E VICENTE PGM31051, SAMUEL RODRIGUES FREIRES PGM15475440**

Executado (s): **DEUSILENE MOUREIRA EVANGELISTA**

SENTENÇA: Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil julgam **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, **CONDENO** a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais, **caso hajam.** Os honorários advocatícios foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **Cientifique-se o exequente em virtude da renúncia ao prazo recursal.** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à **COJUN**, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Após, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intime-se. Cumpra-se.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 00083614320228272706/TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**
Advogado/Procurador (a): **DAVI CARPEGIANE DE SOUSA PGM48073, GUSTAVO FIDALGO E VICENTE PGM31051**
Executado (s): **GENOVEVA DIAS DA COSTA**
SENTENÇA: Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sem condenação ao pagamento das despesas processuais finais, uma vez que, não foi instaurada lide. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **Intime-se** o exequente da presente sentença; Após o transito em julgado, volvam-se os autos para o arquivo definitivo com as devidas cautelas de praxe. **Intime-se. Cumpra-se.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 0026685-86.2019.8.27.2706/TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**
Advogado/Procurador (a): **GUSTAVO FIDALGO E VICENTE PGM31051, JOSE PINTO QUEZADO PGM15477493**
Executado (s): **ORLANDINA MARTINS DA COSTA**
SENTENÇA: Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sem condenação ao pagamento das despesas processuais finais, uma vez que, não foi instaurada lide. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **Intime-se** o exequente acerca do conteúdo da presente sentença; Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intime-se. Cumpra-se.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 00078617420228272706/TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**
Advogado/Procurador (a): **CIRO DE ALENCAR SOUZA PGM48066, GUSTAVO FIDALGO E VICENTE PGM31051**
Executado (s): **MARIA ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO**
SENTENÇA: Ante o exposto, diante da ausência de interesse de agir, verificado pelo valor da causa abaixo do teto legalmente estabelecido, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Sem condenação em custas e honorários advocatícios.** Intime-se o exequente do conteúdo da presente sentença. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 00078808020228272706/TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**
Advogado/Procurador (a): **CIRO DE ALENCAR SOUZA PGM48066, GUSTAVO FIDALGO E VICENTE PGM31051**
Executado (s): **MOIZEMAR DOS SANTOS BRITO**
SENTENÇA: Ante o exposto, diante da ausência de interesse de agir, verificado pelo valor da causa abaixo do teto legalmente estabelecido, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Sem condenação em custas e honorários advocatícios.** Intime-se o exequente do conteúdo da presente sentença. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 0008258-36.2022.8.27.2706/TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**
Advogado/Procurador (a): **SAMUEL RODRIGUES FREIRES PGM15475440, GUSTAVO FIDALGO E VICENTE PGM31051**
Executado (s): **TOCANTINS PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA**
SENTENÇA: Ante o exposto, diante da ausência de interesse de agir, verificado pelo valor da causa abaixo do teto legalmente estabelecido, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Sem condenação em custas e honorários advocatícios.** Intime-se o exequente do conteúdo da presente sentença. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 0008308-62.2022.8.27.2706/TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**
Advogado/Procurador (a): **SAMUEL RODRIGUES FREIRES PGM15475440, GUSTAVO FIDALGO E VICENTE PGM31051**

Executado (s): **VALERIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**
SENTENÇA: Ante o exposto, diante da ausência de interesse de agir, verificado pelo valor da causa abaixo do teto legalmente estabelecido, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Sem condenação em custas e honorários advocatícios.** Intime-se o exequente do conteúdo da presente sentença. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 00104937320228272706/TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**
Advogado/Procurador (a): **LUCAS RODRIGUES CARVALHO ARAUJO PGM046932**
Executado (s): **JOAO MINEIRO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
SENTENÇA: Ante o exposto, diante da ausência de interesse de agir, verificado pelo valor da causa abaixo do teto legalmente estabelecido, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 5000147-32.2009.8.27.2706/TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: **ESTADO DO TOCANTINS**
Advogado/Procurador (a): KLEDSON DE MOURA LIMA 8786810
Executado (s): CARLOS MEDEIROS DE LIMA e C. MEDEIROS DE LIMA
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com respaldo no citado Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553, RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso *sub judice,* e consequentemente, EXTINGO o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. Intime-se o exequente acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Intime-se. Cumpra-se. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 00105367820208272706/TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**
Advogado/Procurador (a): **GUSTAVO FIDALGO E VICENTE PGM31051, DAVI CARPEGIANE DE SOUSA PGM48073**
Executado (s): **LEONARDO COSTA DE OLIVEIRA**
SENTENÇA: Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Deixo de condenar o executado ao pagamento das despesas processuais finais, diante da quitação do débito em momento anterior a triangulação da relação processual, a qual só se perfaz com a citação válida. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. Ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública **determino** que: **Intime-se** o exequente acerca do conteúdo da presente sentença; **Proceda-se** com o recolhimento do mandado de citação distribuído e ainda não cumprido. Após, cumpridas as determinações acima e, certificado o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos com as cautelas de praxe.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 0008036-68.2022.8.27.2706/TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**
Advogado/Procurador (a): **DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA PGM15476766, GUSTAVO FIDALGO E VICENTE PGM31051**
Executado (s): **GISELE SANTOS OLIVEIRA**
SENTENÇA: Ante o exposto, diante da ausência de interesse de agir, verificado pelo valor da causa abaixo do teto legalmente estabelecido, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil.**Sem condenação em custas e honorários advocatícios.** Intime-se o exequente do conteúdo da presente sentença.

Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0028497-32.2020.8.27.2706/TO

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

Advogado/Procurador (a): **JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR PGM001725, GUSTAVO FIDALGO E VICENTE PGM31051**

Executado (s): **RUY JORDANIO FRANCA DE OLIVEIRA**

SENTENÇA: Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil julgam **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sem condenação em custas processuais finais, tendo em vista a informação de pagamento do débito do débito principal no evento 11, ter sido efetivado em momento anterior ao ato citatório. Os honorários advocatícios foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **Cientifique-se** o exequente em virtude da renúncia ao prazo recursal. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; **Certificado** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. Cumpra-se.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0006167-41.2020.8.27.2706/TO

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

Advogado/Procurador (a): **JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR PGM001725, GUSTAVO FIDALGO E VICENTE PGM31051**

Executado (s): **MARIA DIVINA SILVA NUNES**

SENTENÇA: Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil julgam **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sem condenação em custas processuais finais, tendo em vista a informação de pagamento do débito principal no evento 17, ter sido efetivado em momento anterior ao ato citatório. Os honorários advocatícios foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **Cientifique-se** o exequente em virtude da renúncia ao prazo recursal. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; **Certificado** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. Cumpra-se.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0007851-30.2022.8.27.2706/TO

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

Advogado/Procurador (a): **GUSTAVO FIDALGO E VICENTE PGM31051**

Executado (s): **LUIS FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA**

SENTENÇA: Ante o exposto, diante da ausência de interesse de agir, verificado pelo valor da causa abaixo do teto legalmente estabelecido, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Sem condenação em custas e honorários advocatícios.** Intime-se o exequente do conteúdo da presente sentença. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0003408-70.2021.8.27.2706/TO

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

Advogado/Procurador (a): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE PGM31051 e DAVI CARPEGIANE DE SOUSA PGM48073

Executado (s): VIRGINIA CORREA CAMARGO

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil julgam EXTINTO o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, CONDENO a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais, caso hajam. Os honorários advocatícios foram devidamente quitados. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. Cientifique-se o exequente acerca do conteúdo da presente sentença, em razão da renúncia ao prazo recursal; 2. Intime-se a parte executada acerca do conteúdo da presente sentença; 3. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no

processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 5000239-44.2008.8.27.2706/TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: **ESTADO DO TOCANTINS**
Advogado/Procurador (a): KLEDSON DE MOURA LIMA 8786810
Executado (s): JAELMA DE MEDEIROS DANTAS, ALBERONI ARAUJO DANTAS NETO e LOJAS TROPICAL COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, reconheço a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE do presente feito e, consequentemente, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil e artigos 156, inciso V, e 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar o exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. Intime-se o exequente quanto ao conteúdo da presente sentença; 2. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Intime-se. Cumpra-se. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS 5002740-92.2013.8.27.2706/TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado/Procurador (a): GUSTAVO FIDALGO PGM31501 e ALLEN KARDEC FEITOSA OLIVEIRA PGM46402
Executado (s): MADAILDE BRUNO DE SOUSA, HERMENEGILDO DE CASTRO SOUSA E LAERCIA BRUNO DE SOUSA
SENTENÇA: (...)**Ante o exposto**, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento.Sob a égide do Princípio da Causalidade, **CONDENO** a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais, **caso haja.**Os honorários advocatícios foram devidamente quitados.**Cientifico** o exequente ante a renúncia ao prazo recursal.Ademais, **determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à **COJUN**, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, **PROMOVA** a baixa definitiva, e **REMETA** o processo à **COJUN – Contadoria Judicial Unificada** para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Cumpra-se.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 0023295-11.2019.8.27.2706/TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**
Advogado/Procurador (a): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE PGM31051 e CIRO DE ALENCAR SOUZA PGM48066
Executado (s): ANTONIO SANTOS DE SOUSA
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais, caso haja. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. Intime-se o exequente acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações

necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; 3. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS 5003645-68.2011.8.27.2706 **/TO**
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado/Procurador (a): GUSTAVO FIDALGO PGM31501 e CIRO DE ALENCAR SOUZA PGM48066
Executado (s): MARIA LINDALVA R. DE BRITO SILVA, CICERO ROMAO SOARES DA SILVA e IANE VANISE ROCHA DE BRITO SILVA.

SENTENÇA: (...)Ante o exposto, com respaldo no citado Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553, **RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso *sub judice,*** e consequentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar o exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1.**Intimem-se** as partes acerca do conteúdo da presente sentença; 2.Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada;3.Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III).**Intimem-se. Cumpra-se.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS 5002625-13.2009.8.27.2706/TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado/Procurador (a): GUSTAVO FIDALGO PGM31501 e LUCAS RODRIGUES CARVALHO ARAUJO PGM046932
Executado (s): AVELINO CREMASCO
SENTENÇA: (...)Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o feito com resolução de mérito, face ao pagamento.Sem condenação em honorários advocatícios, bem como às custas processuais, uma vez que a quitação ocorreu em momento anterior à citação nos presente autos.Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: Intime-se o exequente acerca do conteúdo da presente sentença; Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS 5002594-85.2012.8.27.2706/TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado/Procurador (a): GUSTAVO FIDALGO PGM31501 e JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR PGM001725
Executado (s): PEDRO MARTINS SILVA
SENTENÇA: (...)Ante ao exposto, **EXTINGO**, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil. Sob a égide do princípio da causalidade, condeno a exequente ao pagamento das despesas processuais, **caso haja**. Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Intimo** o exequente acerca do conteúdo da presente sentença. Ademais, **determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Saúde que: 1.Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; 2.Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados

no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. 3.Cumprida a determinação acima, **PROMOVA** a baixa definitiva, e **REMETA** o processo à **COJUN – Contadoria Judicial Unificada** para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. 4.Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, e arquivem-se os autos. **Cumpra-se.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 0010446-70.2020.8.27.2706/TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**
Advogado/Procurador (a): SAMUEL RODRIGUES FREIRES PGM15475440 e GUSTAVO FIDALGO E VICENTE PGM31051
Executado (s): VIRGINIA CORREA CAMARGO
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil julgam EXTINTO o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, CONDENO a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais, caso hajam. Os honorários advocatícios foram devidamente quitados. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. Cientifique-se o exequente acerca do conteúdo da presente sentença, em razão da renúncia ao prazo recursal; 2. Intime-se a parte executada acerca da presente sentença; 3. Promova o encerramento do prazo acostado ao evento 54; 4. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; 5. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS 5001929-69.2012.8.27.270**/TO**
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado/Procurador (a): GUSTAVO FIDALGO PGM31501 e JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR PGM001725
Executado (s): PEDRO MARTINS SILVA
SENTENÇA: (...)**Ante o exposto**, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, **CONDENO** a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais, **caso haja.** Os honorários advocatícios foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **Cientifico** o exequente em virtude da renúncia ao prazo recursal; Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à **COJUN**, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, **PROMOVA** a baixa definitiva, e **REMETA** o processo à **COJUN – Contadoria Judicial Unificada** para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. **Cumpra-se.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 0003840-26.2020.8.27.2706/TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**
Advogado/Procurador (a): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE PGM31051 e ALLEN KARDEC FEITOSA OLIVEIRA PGM46402
Executado (s): DEUZUITA RIBEIRO MARQUES DOS SANTOS
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil julgam EXTINTO o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, CONDENO a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais, caso hajam. Os honorários advocatícios foram devidamente quitados. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. Intimem-se as partes acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; 3. Após o trânsito em julgado, em

cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 5001697-62.2009.8.27.2706 /TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado/Procurador (a): GUSTAVO FIDALGO PGM31501 e DAVI CARPEGIANE DE SOUSA PGM48073
Executado (s): ADVANIA DIAS DE ABREU
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, diante da ausência de interesse de agir, verificado pelo valor da causa abaixo do teto legalmente estabelecido, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. **Publique-se. Registre-se.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 0002014-28.2021.8.27.2706/TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**
Advogado/Procurador (a): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE PGM31051 e LUCAS RODRIGUES CARVALHO ARAUJO PGM046932
Executado (s): RAIMUNDO SILVEIRA LIMA
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, reconheço e declaro a NULIDADE das Certidões de Dívida Ativa de n° 20200052358, 20200052359, 20200052360, e 20200052361, ante a comprovação de ilegitimidade passiva, e por consequência, EXTINGO o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI do Código de Processo Civil. Sob a égide do Princípio da Causalidade, CONDENO o exequente ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, com base no art. 85, §3º, I, do Código de Processo Civil, bem como ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública, determino as seguintes providências: 1. Intime-se o exequente no prazo de 30 (trinta) dias acerca da presente sentença; 2. Intime-se o executado, através do seu advogado, no prazo de 15 (quinze) dias acerca da presente sentença, bem como para que caso queira, procure a Secretaria Fazendária Municipal com o fim de efetuar a exclusão do seu nome e dados pessoais referentes ao cadastro imobiliário junto ao Fisco, atinente aos imóveis acostados nas CDAs; 3. Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; 4. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remeta os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 5. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Intimem-se. Cumpra-se. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 5000830-98.2011.8.27.2706 /TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado/Procurador (a): KLEDSON DE MOURA LIMA 8786810
Executado (s): CONFECÇÕES MISTURA FINA LTDA, FRANCYELLY SOARES DE ARAUJO E VICTOR HUGO SOARES MARÇAL
SENTENÇA: (...) **Ante o exposto**, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, **CONDENO** a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais, **caso haja.** Os honorários advocatícios foram devidamente quitados. **Intimo** o exequente quanto ao teor da presente sentença. Ademais, **determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1.Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; 2.Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a

conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à **COJUN**, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. 3.Cumprida a determinação acima, **PROMOVA** a baixa definitiva, e **REMETA** o processo à **COJUN – Contadoria Judicial Unificada** para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. 4.Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos.**Cumpra-se.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 5000744-30.2011.8.27.2706/TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado/Procurador (a): KLEDSON DE MOURA LIMA 8786810
Executado (s): JOÃO HENRIQUE JUNIOR AMARO DE ANDRADE E J HENRIQUE JUNIOR AMARO DE ANDRADE - ME
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com respaldo no citado Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553, RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso *sub judice,* e consequentemente, EXTINGO o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar o exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: Intimem-se as partes acerca do conteúdo da presente sentença; Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Intimem-se. Cumpra-se.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 5000656-89.2011.8.27.2706TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado/Procurador (a): MARCO AURELIO PAIVA OLIVEIRA 5139465
Executado (s): APARECIDA VAZ RODRIGUES E A. VAZ RODRIGUES
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com respaldo no citado Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553**, RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso *sub judice,*** e consequentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar o exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais.**Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que:**Intimo** o exequente acerca do conteúdo da presente sentença;Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada;Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). **Cumpra-se.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 5000137-27.2005.8.27.2706/TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado/Procurador (a): FERNANDA GUEIROS MAIA PG117195541
Executado (s): J M BRINGEL E JEREMIAS MARTINS BRINGEL
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com respaldo no citado Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553, **RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso *sub judice,*** e consequentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar o exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios

sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **Intimo** as partes quanto ao conteúdo da presente sentença; Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). **Cumpra-se.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 0014001-61.2021.8.27.2706/TO
Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**
Advogado/Procurador (a): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE PGM31501
Executado (s): VIRGINIA CORREA CAMARGO
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a executada ao pagamento das despesas processuais finais, caso haja. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. Cientifique-se o exequente acerca do conteúdo da presente sentença, em razão da renúncia ao prazo recursal; 2. Intime-se a executada acerca da presente sentença; 3. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Certificado o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, e arquivem-se os autos. Cumpra-se. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0002733-62.2016.8.27.2713/TO AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU: MATHEUS CARLISSON MORAIS FERREIRA CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMA o acusado MATHEUS CARLISSON MORAIS FERREIRA, brasileiro, natural de Goiânia-GO, nascido aos 26/03/1997, filho de Joel Carlisson Ferreira e Elza Gonçalvez Morais Ferreira, nos autos de ação penal nº 0002733-62.2016.8.27.2713**,** por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de tomar ciência do teor da r. decisão de evento 127 a qual determina imediato cumprimento da pena que lhe fora imposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 30 de maio de 2022. Eu, _____ (Gabriella Costa Dias), Escrivã em substituição, lavrei e subscrevi.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0000904-70.2021.8.27.2713 TO AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU: ELIAS FERREIRA DA SILVA EDITAL Nº 5524344 CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito Títular pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **ELIAS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, união estável, nascido aos 17.03.1989, CPF: 031.401.061-06, filho de Carmelita Ferreira do Carmo e de Alercy Lourenço da Silva, nos autos de ação penal nº 0000904-70.2021.8.27.2713**,** por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar no prazo de 10 dias. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal, bem como que a decretação da prisão preventiva do denunciado, para assegurar a aplicação da Lei Penal e por conveniência da instrução penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 30 de maio de 2022. Eu, (Luana Marques de Oliveira), Estagiária, lavrei e subscrevi.

COLMEIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
AUTOS: 0000843-85.2016.8.27.2714, CHAVE DO PROCESSO: 419285952816, RQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A. REQUERIDO: PAULO CESAR ALVES DIAS BARBOSA - ME O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA - MM. Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos podem interessar que por este juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epigrafe. O presente por FINALIDADE DE CITAR a Requerida MUNDO DAS EMBALAGENS - SUPERMERCADO REAL representado por PAULO CESARALVES DIAS BARBOSA - ME - CNPJ: 04.261.944.0001/73, estando m lugar inceto e não sabido, para que no prazo de 03(três) dis, contdos da citação, efetuar o pagamento so débito em execução, , bem como para querendo, oferecer embargos a execução no prazo legal. Caso o ocorra o pagamento integral do débito no prazo de 03 dias, a verba honoraria será reduzida pel metade. Conforme despacho contido nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia, aos quatro dias do mês de abril de 2022. 04..04.2022.Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
AUTOS: 0000502-83.2021.8.27.2714, CHAVE DO PROCESSO: 612239841821, RQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, REQUERIDO: JULIANA AZEVEDO RUGGIERO BUENO E OUTROS.
O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA - MM. Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos podem interessar que por este juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epigrafe. O presente por FINALIDADE DE CITAR os Requeridos - JULIANA AZEVEDO RUGGIERO BUENO, brasileira, casada, agricultora, filiação RENY AZEVEDO RUGGIERO, nascida em 02/09/1976, portadora da Carteira de Identidade nº 2036698, expedida pelo DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 785.726.731-72, endereço eletrônico não identificado, residente e domiciliada lugar incerto e não sabido e JOSE LUIZ RUGGIERO, brasileiro, casado, agricultor, filho de IRACILDA ACIOLI RUGGIERO, nascido em 06/04/1942, portador da Carteira de Identidade 547890, emitida por SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 001589.761-34, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, e que, querendo, apresentar contestação no prazo de até 20 dias, caso não o faça, será nomeado curador especial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2022. (24/05/2022). Eu Antonia da Silva Gomes, Técnica o digitei e subscrevo.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

AUTOS N°: 0002991-95.2018.8.27.2715 CHAVE DO PROC. 487309262418
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO BRADESCO S.A.
Requerida: BIANCA ANDRADE SALES DE MOURA MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE MOURA
INTIMAÇÃO: da parte requerida: **MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE MOUTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 220.139.544-68, residente e domiciliado no endereço Outros Loteamento Barreira da Cruz, s/n, CEP: 77493-000 na cidade de Lagoa da Confusão-TO e sua avalista BIANCA ANDRADE SALES DE MOURA, brasileira, casada, inscrita no CPF 030.411.874-50** da r. Sentença proferida no evento 103 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "**ANTE O EXPOSTO**, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o acordo inserido no evento 101 (ACORDO1), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 6. Sem custas remanescentes, com o fulcro no artigo 90, § 3º do CPC/2015. Honorários advocatícios conforme acordo firmado entre as partes. Eventuais despesas com leiloeiro ficarão às expensas dos executados, conforme previsão no acordo. 7. Nos termos do artigo 1.000 do CPC/2015, o qual disciplina que *"a parte que aceitar expressa ou tacitamente a decisão não poderá recorrer"* e considerando o entabulado devidamente assinado pelas partes, **DISPENSA-SE** a intimação das partes sobre o teor desta sentença homologatória. Contudo, **INTIME-SE,** no prazo de 5 (cinco) dias, a parte exequente para informar a quitação do acordo, informação pendente nos autos. 8. No caso de a parte exequente confirmar a quitação integral do acordo pelos executados: **8.1 DETERMINO** o cumprimento das baixas das restrições dos eventos 23 (auto de penhora de bem imóvel) e 97 (restrição RENAJUD - CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT, PLACA MWI0103; GM/MONTANA CONQUEST, PLACA MWU7477; HONDA/C100 BIZ ES, PLACA MUW7912; HONDA/XLR 125 ES, PLACA MWB1020), assim como eventual restrição referente ao discutido neste processo; **8.2 EXPEÇA-SE** o necessário, quando deverá ser observado que eventuais custas com emolumentos deverão ser adimplidas pelos executados. **8.3 DETERMINO** que seja movimentado o trânsito em julgado, com o posterior arquivamento do feito e ciência eletrônica ao patrono da parte autora. 9. Se a parte exequente informar a não quitação do acordo, ao invés de cumprir o arquivamento do processo, **CONCLUA-SE** para despacho. 10. **CUMPRA-SE.** 11. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS

Diretoria do foro

Portaria Nº 1268/2022 - PRESIDÊNCIA/DF DIANÓPOLIS, de 30 de maio de 2022

O Doutor **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO**, MM. Juiz de Direito, Diretor do Foro desta Comarca de Dianópolis -TO, usando das atribuições que lhe compete, etc...

CONSIDERANDO o procedimento administrativo originário da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, referente a decisão exarada pelo MM. Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas/TO, nos autos nº 0006605-80.2019.8.27.2713, noticia eventual falta funcional praticada pelo(a) Oficial(a) do Único Serviço Notarial e Registral de Rio da Conceição/TO (distrito da Comarca de Dianópolis/TO), Srª. Maria da Graça Gonçalves;

CONSIDERANDO que consoante a organização judiciária do Estado do Tocantins, a competência para fiscalizar os serviços judiciários, notariais e de registro dos distritos judiciários integrantes da comarca é atribuição do Juiz de Direito Diretor do Foro, à luz do art. 42, inciso I, u, da Lei Complementar Estadual nº 10/96;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2317 / 2022 - CGJUS/ASJECGJUS, inserta no (evento 4313512), que **DEFIRIU** a atuação da **Comissão de Sindicância,** instituída pela Corregedoria-Geral da Justiça, **Portaria Nº 757/2021**, para o processamento do feito, nos termos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância para a apuração dos fatos narrados nos eventos inicias.

Composta pelos seguintes servidores:

Silma Pereira de Sousa Oster – Escrivã Judicial - Matrícula nº 89922 – Presidente da Comissão;

Luciane Rodrigues do Prado Faria - Técnico Judiciário - Matrícula nº 167441 - membro;

Aurécio Barbosa Feitosa - Auxiliar Judiciário - Matrícula nº 252945 - membro;

Raelza Ferreira Lopes - Técnico Judiciário - Matrícula nº 99624 - suplente.

Parágrafo único. O suplente atuará nas hipóteses de impedimento ou suspeição de qualquer dos membros da Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º O prazo para regular instrução será de trinta dias, a contar da publicação desta, admitida prorrogação por igual período, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o pleno exercício da defesa.

Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO
Juiz de Direito Diretor do Foro

Juizado especial cível e criminal

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

O Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal, do Juizado da Fazenda Pública e de Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Cível nº 0001584-46.2021.8.27.2716, Requerido: **MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, filho de VENCESLINA RODRIGUES DO BONFIM, nascido aos 05/08/1959, CPF: 355.687.471-72, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, fica por meio do presente, **INTIMADO** para tomar conhecimento do inteiro teor da **SENTENÇA** proferida nos autos. Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de REINIVALDO NUNES, autora do fato, nos termos do art. 107, IV do Código Penal, em decorrência da decadência do direito de queixa da vítima. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis/TO , Estado do Tocantins, aos 31 de Maio do ano de 2022. Eu_ Bárbara Cardoso Dias– Servidora de Secretaria, que o digitei e subscrevi.

GUARAÍ

1ª vara cível

Intimações às partes

Fica intimado o Executado abaixo informado, do Despacho proferido no processo.

REFERÊNCIA

Processo nº: 0004431-11.2018.8.27.2721 - Chave processo: 243610068518

Ação: Cumprimento de sentença

Exequente: MICHAEL FERREIRA MACHADO

Advogado: BRENO SOUZA CRUZ DA MOTA TO008477

Executado: RAIMUNDO JOSIANO QUEIROZ DE SOUZA, CPF nº 917.816.801-59

DESPACHO do evento 118: Recebo o pedido de cumprimento de sentença apresentado no evento 116 e, em consequência, determino:

1. INTIME-SE o executado, via publicação de via publicação de edital no Diário da Justiça, para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (NCPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º).
2. CIENTIFIQUE-O que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais nos termos do art. 525, caput do CPC. INTIME-SE. CUMPRA-SE. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito.

GURUPI

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº **0008169-62.2022.8.27.2722**

Denunciado: **BENJAMIM PEREIRA DA COSTA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do Juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move em desfavor de BENJAMIM PEREIRA DA COSTA (CPF 790.706.801-06), brasileiro, natural de Carlos Chagas-MG, nascido em 26.05.1949, filho de Fidelcina Pereira da Costa e de João Pereira da Costa, atualmente em local incerto e não sabido. Incurso nas penas do artigo 213 c/c 226, I e II c/c artigo 71 (por 3 vezes) e artigo 217-A §1º, ambos do Código Penal e artigo 24-A da Lei 11340/06 (por 4 vezes), requerendo que, recebida e autuada esta, seja instaurado o devido processo penal, observando-se, neste aspecto, o procedimento previsto na Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), requerendo que, recebida e autuada esta, **fica citado pelo presente**, para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP; para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, terça-feira, 31 de maio de 2022. Eu Diane Goretti Perinazzo, Diretora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente.

ITACAJÁ

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 20 dias

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 0001253-48.2018.8.27.2723

CLASSE DA AÇÃO: 283 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

ASSUNTO: LEVE, LESÃO CORPORAL, DIREITO PENAL E AMEAÇA, CRIMES CONTRA A LIBERDADE PESSOAL, DIREITO PENAL

RÉU: NATAN BARBOSA

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito da Serventia Criminal da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** que na presente escrivania tramita Ação Penal - Procedimento Ordinário, autuada sob o nº 0001253-48.2018.8.27.2723 em que foi **SENTENCIADO** NATAN BARBOSA, RG n° 47.4002 SSP/TO, CPF n° 041.180.771-40, filho de Maria Gorete Barbosa, residente na Av. Pedro Ludovico, s/n - Centro - 7772000 - Itacajá, TO, atualmente em local incerto e não sabido. **FINALIDADE: INTIMAÇÃO** do sentenciado acima nominado, dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte: **SENTENÇA:** "POSTO ISSO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado NATAN BAR-BOSA, devidamente qualificado nos autos, ante o cumprimento integral da pena imposta, com fundamento no art. 89, §5º da Lei n. 9.099/95." O sentenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar com a sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital. O presente edital será publicado no Diário da Justiça. Eu, LUIZ ALVES DA ROCHA NETO, Diretor de Secretaria, o digitei. Itacajá, 24/05/2022. Documento eletrônico assinado por **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **5481856v2** e do código CRC **0785454b**.

MIRACEMA

1ª vara criminal

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 10 dias)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Criminal tramita a Ação Penal n.º 5001504-48.2013.827.2725, chave para consulta n° 188912305214, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor de **JOSILENE DE OLIVEIRA COSTA e MAYLLA DE SOUSA MONTEIRO**, pela prática do crime descrito nas sanções do Artigo art. 121, § 2º, inc. II, combinado com o art. 14, inc. II, e com o art. 29, caput, todos do Código, com aplicação do inciso I, última figura, do artigo 1º da Lei 8072/90, figurando como vítima ÉLIDA MORAES ARAÚJO, sendo o presente Edital para a INTIMAR a ré **MAYLLA DE SOUSA MONTEIRO**, brasileira, solteira,estudante, natural de Palmas-TO, nascida em 14.11.1994, filha de Maria de Lourdes de Sousa Monteiro, residente à 407 Norte, Alameda 03, Lote 113, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que a mesma compareça perante este Juízo no dia **15 de JUNHO de 2022, às 08h:30min**, para participar da Sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri Popular, cujo ato processual ocorrerá no auditório do Fórum da Comarca de Miracema do Tocantins-TO. Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins - TO, Única Vara Criminal, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022). Eu, Wilsa Maria Santos Rocha Xavier, Técnico Judiciário de 1ª Instância, que o digitei. (Ass) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Cível tramitam os autos n. 0000395-44.2014.8.27.2727 - Ação Monitória proposta pelo **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.** em face da **NEILDE BARBOSA DE SOUZA E OUTROS,** brasileira, casada, RG n° 1.256.186 SSP-SE e CPF n° 693.113.905-34, com endereço incerto e não sabido, e que, por este meio, fica **CITADA** para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento no valor de R$ 50.014,17 (cinquenta mil e quatorze reais e dezessete centavos), acrescidos de juros legais e atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento ou querendo, **ofereça embargos**, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, conforme artigo 8, IV, da Lei n. 6.830/80. Natividade-TO, aos 12 de maio de 2022. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Servidora de Secretaria, digitei e conferi.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1218/2022 - PRESIDÊNCIA/DF NATIVIDADE, de 19 de maio de 2022

O Excelentíssimo Senhor **Dr. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA** Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc....

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar n.º 10 de 1996 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014/2022, do Gabinete do Prefeito Municipal de Natividade-TO de 31 de maio do presente ano, que decretou Feriado no dia 1º de junho de 2022 nos órgãos públicos deste município, em razão do aniversário da cidade.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Deliberar que não haverá expediente forense no dia 1º de junho de 2022 no âmbito da Comarca de Natividade, bem como autorizar a suspensão de expedientes nas serventias extrajudiciais desta cidade na referida data, a critério dos respectivos titulares.

Parágrafo único- Publique-se no sistema processual E-proc e Diário da Justiça.

Dê-se conhecimento à Presidência do Tribunal de Justiça.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - AUTOS:0043108-86.2018.8.27.2729

Procedimento Comum Cível

AUTOR: INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DE PALMAS LTDA - CNPJ: 10208473000132

RÉU: ANTONIO JESSIGLEI PEIXOTO - CPF: 77264410382

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juizo da 6ª Vara Civel de Palmas/TO, tramita o processo de nº 0043108-86.2018.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DE PALMAS LTDA em desfavor de ANTONIO JESSIGLEI PEIXOTO, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida ANTONIO JESSIGLEI PEIXOTO, CPF: 77264410382, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 96.SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora.

2ª vara da fazenda e registros públicos
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas/TO, na forma da Lei. Determina a CITAÇÃO de, **PINHEIRO & VIEIRA LTDA, Sociedade Empresária Limitada, apresentada sob o título de PV EMPREENDIMENTOS, ora representado pelo sócio VALDINON VIEIRA MATOS, CNPJ nº. 11.529.832/0001-16**, com sede em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da **AÇÃO DECLATÓRIA DE NULIDAE DO CONTRATO COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA C/C DANO MORAL, autos: 0021811-52.2020.8.27.2729,** que tem como requerente, JACKSON PINHEIRO DE SOUSA, para nos termos da ação acima mencionada, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, em conformidade com os artigos 335 e 344 do Código de Processo Civil. Assim, segue ao conhecimento de todos, para que posteriormente ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o Edital, que será publicado na forma da Lei. Palmas/TO, 27/05/2022. Eu, Lorena Rodrigues de Araújo, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi o presente.

3ª vara da família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
CURATELA Nº 0046864-69.2019.8.27.2729/TO
AUTOR: ROSALICE PEREIRA PAIVA
RÉU: MARIA DE LURDES PEREIRA DA SILVA

A Excelentíssima Doutora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, MMa. Juiza de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de MARIA DE LURDES PEREIRA DA SILVA, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: " SENTENÇA... POSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de **MARIA DE LURDES PEREIRA DA SILVA** nomeando-lhe curadora a Sra. **ROSALICE PEREIRA PAIVA**, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, do domicílio do interditado (art. 755, §3° do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP). Anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Oficie-se o Cartório de Registro Civil do domicílio do interditado para inscrição da sentença de interdição, averbando-se a sentença no Registro Civil da interditada. Falecendo a interditada, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05(cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. Custas pela requerente. Fica dispensada, face à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. Transitada em julgado, proceda as baixas necessárias. Palmas, data certificada pela sistema.Documento eletrônico assinado por HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMa. Juiza, Juíza da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Eu, Amanda da S. Arruda, Servidora do Judiciário, que digitei e conferi. Palmas/TO, 27/05/2022.Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito.**

4ª vara criminal execuções penais
Portarias

Portaria Nº 1246/2022 - PRESIDÊNCIA/4VCRIM PALMAS, de 25 de maio de 2022

O juiz de direito Allan Martins Ferreira, da 4ª Vara Criminal e de Execução Penal da comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Lei de Execução Penal estabelece que o Trabalho é ao mesmo tempo dever e direito da pessoa condenada a pena privativa de liberdade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 126 § 1º, inciso II da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execuções Penais) que dispõe que o condenado que cumpre pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir pelo trabalho, parte do tempo de execução da pena sendo 1 (um) dia de pena a cada 03 (três) dias de trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei de Execuções Penais em seu artigo 41 prevê como direito do preso o trabalho e sua remuneração,

sendo de extrema importância para a ressocialização do reeducando que seu trabalho seja dignificado com o recebimento de salário;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 502/2022, que determinou a remição da pena por trabalho voluntário na proporção de 01 (um) dia para cada 02 (dois) dias trabalhados, provocou efeitos contrários;
CONSIDERANO que diversos reeducandos procuraram a direção da unidade prisional local para a substituição do trabalho remunerado pelo trabalho sem remuneração, subvertendo a lógica e o fato de que o trabalho remunerado traz dignidade ao reeducando;
CONSIDERANDO que o número elevado de reeducandos remunerados é cíclico e ocorre no momento por conta da reforma predial na Casa de Prisão Provisória de Palmas;
CONSIDERANDO que, em breve, todos estarão nas mesmas condições, não haverá tratamento diferenciado;
CONSIDERANDO que os inúmeros pedidos de reconhecimento de suposto direito retroativo tem causado tumulto processual;
CONSIDERANDO que a publicação da Portaria nº 502/2022 criou dificuldades para a direção da unidade penal;
RESOLVE:
Art. 1º. **Revogar**, desde a data de sua publicação, a Portaria 502/2022 PRESIDÊNCIA/4VCRIM PALMAS, de 09 de março de 2022, ficando reconhecida apenas a remição pelo trabalho disposto no artigo 126 § 1º, inciso II da Lei nº 7.210/84 (Lei de ExecuçõesPenais).
Parágrafo único. Poderá haver acúmulo de remição por trabalho com os projetos de remição de pena por estudo e leitura, caso haja compatibilidade de horário.
Dê-se ciência desta à Corregedoria Geral de Justiça.
Comunique-se a Presidência do Tribunal de Justiça, a Direção das Unidades Prisionais de Palmas, Central de Monitoramento Eletrônico e aos representantes do Ministério Público e da Defensoria que atuam neste juízo.
Publique-se. Cumpra-se.
Allan Martins Ferreira
juiz de direito

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1274/2022 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 30 de maio de 2022
A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO,** Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...
CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;
CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;
CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 53/2021;
CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 49, de 14 e dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;
CONSIDERANDO o Ofício nº 10/2022 expedido pela Central de mandados desta Comarca;
RESOLVE:
Art 1º. alterar a Portaria Nº 53/2021, de 11 de novembro de 2021, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **03/06/2022 às 18h a 10/06/2022, às 12h**, será cumprido pelo magistrado **Gilson Coelho Valadares**, servidora **Graziela Romão N. Coelho** e oficial de justiça **Kleandro Tavares dos Santos.**
Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.
Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subseqüente, com superveniente compensação.
Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.
Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos trinta (**30)** dias do mês de maio (**05**) do ano de dois mil e vinte dois (**2022**).
Flávia Afini Bovo
Diretora do Foro

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio-coobrigado: **SANDRO LUIS DE SOUZA SIMOES, CPF/CNPJ: 815.397.384-34 e RENATA SACCHI DE MENEZES SIMOES, CPF/CNPJ: 036.417.484-61**, ,por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc – **00211017120168272729** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160005264, inscrita em 06/01/2016 referente ao ISS, 20160005265 inscrita em 06/01/2016 referente ao TLF, 20160005266 inscrita em 06/01/2016 referente ao TLS**;cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 17.360,98 (Dezessete Mil e Trezentos e Sessenta Reais e Noventa e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de março de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do Executado(a)**: COMIBRAS LITORAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 03443434000154,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00453063320178272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-4769/2017, inscrita em: 09/08/2017, referente ao PROCON-TO;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 18.277,91 (dezoito mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio(s) Coobrigado(s)**: MARIA ROSA ALVES FERNANDES, CPF/CNPJ: 04648498100,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00048039620198272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180014086, inscrita em: 21/06/2018, referente ao IPTU-REV; 20180014087, inscrita em: 06/03/2017, referente ao IPTU;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **e R$ 8.974,02 (Oito Mil e Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Dois Centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio(s) Coobrigado(s)**: NEUSMAR LUCIO PIRES JUNIOR, CPF/CNPJ: 01555496180,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00289364220188272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa

nº(S). **20180004239, inscrita em: 25/04/2018, referente ao COSIP; 20180004239, inscrita em: 09/02/2017, referente ao COSIP; 20180004240, inscrita em: 25/04/2018, referente ao IPTU; 20180004240, inscrita em: 01/08/2017, referente ao IPTU;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 2.852,34 (Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio(s) Coobrigado(s)**: ARNALDO BARROS DA SILVA, CPF/CNPJ: 30690781334,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00176523720188272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180000326, inscrita em: 24/08/2017, referente ao ISS;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 274.066,71 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do Executado(a) e do(s) sócio(s) coobrigado(s): **BRASIL & MOVIMENTO S/A,** CPF/CNPJ: **84489996000130 e FERNANDO BUFFA,** CPF/CNPJ: **05644302857,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00380950920188272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-2793/2018, inscrita em: 10/05/2018, referente ao PROCON;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 58.965,29(cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado e sócio(s) Coobrigado(s)**: INSIDE INFORMATICA EIRELI, CPF/CNPJ: 03794483000212, ANGELA DE OLIVEIRA CHAVES ALVES, CPF/CNPJ: 80970265115, VARLEI DE FATIMA DREYER, CPF/CNPJ: 55609180082,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00042741920158272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140029965, inscrita em: 05/02/2014, referente à TLF-TX;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 914,46 (Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta e Seis Centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de

Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio(s) Coobrigado(s)**: FERNANDO CORDEIRO DE SOBRAL, CPF/CNPJ: 39638405104,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00353534520178272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170021861, inscrita em: 05/02/2014, referente ao IPTU; 20170021862, inscrita em: 05/02/2014, referente ao COSIP; 20170021863, inscrita em: 06/03/2017, referente ao COSIP; 20170021864, inscrita em: 06/03/2017, referente ao IPTU;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 2.812,59 (Dois Mil e Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta e Nove Centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio(s) Coobrigado(s)**: SILVIA OLIVEIRA LUZ, CPF/CNPJ: 00006399150,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00405597420168272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160012389, inscrita em: 20/04/2016, referente ao MUL-POST; 20160012390, inscrita em: 20/04/2016, referente ao MUL-POST;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 1.511,78 (Um Mil e Quinhentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** dos socio(os Coobrigado(s)) **: MASSA FALIDA CONFIANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA EM LIQUIDACAO. CPF/CNPJ: 37622206000163; JOÃO LEMES DE SOUSA. CPF/CNPJ: 00307106187;** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00296149620148272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S).**J-820/2014, inscrita em: 25/08/2014, referente ao PROCON; J-822/2014, inscrita em: 25/08/2014, referente ao PROCON; J-836/2014, inscrita em: 26/08/2014, referente ao PROCON; J-838/2014, inscrita em: 26/08/2014, referente ao PROCON; J-841/2014, inscrita em: 26/08/2014, referente ao PROCON;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era e **R$ 400.404,95(quatrocentos mil quatrocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio(s) Coobrigado(s)**: RÔMULO VILMAR FAGUNDES, CPF/CNPJ: 73714267620,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00266806820148272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140009803, inscrita em: 05/02/2014, referente ao ISSNLDMS-P; 20140009804, inscrita em: 05/02/2014, referente ao ISSNLDMS-P; 20140009805, inscrita em: 05/02/2014, referente ao ISSNLDMS-P; 20140009807, inscrita em: 05/02/2014, referente ao MULTA-POST;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 12.081,26 (Doze Mil e Oitenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **: F. R. DE CASTRO COMERCIO. CPF/CNPJ: 08228001000108;** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00006895320158272730,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-1139/2014, inscrita em: 19/11/2014, referente ao PROCON;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era e **R$ 1.220,86(um mil duzentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **: F. F. DA SILVA. CPF/CNPJ: 07093724000176;** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00379086920168272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140023753, inscrita em: 05/02/2014, referente ao IPTU; 20160009582, inscrita em: 20/04/2016, referente ao IPTU; 20160009583, inscrita em: 20/04/2016, referente ao COSIP;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era e **R$ 2.045,96 (Dois Mil e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio(s) Coobrigado(s)**: JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA RAMOS, CPF/CNPJ: 93574720530,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00392695820158272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa

nº(S). **20150011742, inscrita em: 05/02/2014, referente ao TLF; 20150011743, inscrita em: 05/02/2014, referente ao TLS;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 1.256,72 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(s) sócio(s) coobrigado(s)**: CHRISTIANO CABRAL PAIVA. CPF/CNPJ: 79790941153;** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00145333920168272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160000407, inscrita em: 26/10/2015, referente ao TLF; 20160000408, inscrita em: 26/10/2015, referente ao TLS; 20160000409, inscrita em: 12/08/2015, referente ao MULTA-POST;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era e **R$ 3.641,21 (Três Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio(s) Coobrigado(s)**: RENATA SACCHI DE MENEZES, CPF/CNPJ: 13611247000196,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00367593820168272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160009490, inscrita em: 05/02/2014, referente ao TLS; 20160009491, inscrita em: 05/02/2014, referente ao TLF; 20160009492, inscrita em: 25/03/2015, referente ao TLF; 20160009493, inscrita em: 25/03/2015, referente ao TLS;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 1.670,70 (Um Mil e Seiscentos e Setenta Reais e Setenta Centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(s) sócio(s) coobrigado(s)**: ANTONIO DELBES BARBOSA. CPF/CNPJ: 95539778120;** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00412609820178272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170024773, inscrita em: 06/03/2017, referente ao TLF; 20170024774, inscrita em: 06/03/2017, referente ao TLS; 20170024775, inscrita em: 06/03/2017, referente ao IPTU; 20170024776, inscrita em: 06/03/2017, referente ao COSIP;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era e **R$ 15.610,17 (Quinze Mil e Seiscentos e Dez Reais e Dezessete Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança

bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do Executado(a): **TECHWARE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA,** CPF/CNPJ: **05391361000120,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **50025751520098272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-1475/2008, inscrita em: 09/05/2008, referente ao ICMS; A-1509/2008, inscrita em: 09/05/2008, referente ao ICMS; A-1510/2008, inscrita em: 09/05/2008, referente ao ICMS;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 18.349,66(dezoito mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio(s) Coobrigado(s)**: VITONIO RODRIGUES DA SILVA, CPF/CNPJ: 00334130107,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00299044320168272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160007269, inscrita em: 05/02/2014, referente ao TLF; 20160007270, inscrita em: 05/02/2014, referente ao TLS; 20160007271, inscrita em: 25/03/2015, referente ao TLS; 20160007272, inscrita em: 25/03/2015, referente ao TLF;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 2.578,27 (Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(s) sócio(s) coobrigado(s)**: GERCENE MARIA DA SILVA. CPF/CNPJ: 37548735120;** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00007596320218272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20200001845, inscrita em: 24/01/2020, referente ao IPTU; 20200001846, inscrita em: 04/01/2019, referente ao IPTU REV;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era e **R$ 3.156,65 (Três Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(s) sócio(s) coobrigado(s): **GILSON FREITAS DE SOUSA,** CPF/CNPJ: **88699587104,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **50025751520098272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150000930, inscrita em: 18/11/2014, referente ao ISSNLDMS; 20150000931, inscrita em: 18/11/2014, referente ao TLF;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 1.354,95 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio(s) Coobrigado(s)**: IRONETE DE ALMEIDA BONFIM, CPF/CNPJ: 32823967320,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00380111320158272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150013779, inscrita em: 05/02/2014, referente ao TLF;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 641,60 (Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(s) sócio(s) coobrigado(s): **MARIZETE DIAS DE CARVALHO,** CPF/CNPJ: **12376671191,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **50004507420098272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20090068730, inscrita em: 12/03/2008, referente ao TXL-FUNC; 20832.216.24265, inscrita em: 17/11/2006, referente ao TXL-FUNC; 21328.63.24265.9, inscrita em: 27/01/2006, referente ao TXL-FUNC;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 1.354,95 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(s) sócio(s) coobrigado(s)**: JULIO CÉSAR DA SILVA BRAGA. CPF/CNPJ: 02735084906; MARCOS VINICIUS MARINHO VALADAO. CPF/CNPJ: 00955963133;** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc –

00385547920168272729, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160010398, inscrita em: 06/01/2016, referente ao ISS-AF-NL; 20160010400, inscrita em: 20/04/2016, referente ao ISS-A; 20160010401, inscrita em: 20/04/2016, referente ao ISS-AF; 20160010402, inscrita em: 20/04/2016, referente ao TLF; 20160010403, inscrita em: 20/04/2016, referente ao TLS; 20160010404, inscrita em: 20/04/2016, referente ao ISS-AF;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era e **R$ 4.570,67 (Quatro Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta e Sete Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(s) sócio(s) coobrigado(s)**: FLAVIA MARIA GOMES DA SILVA. CPF/CNPJ: 29069416115;** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00026729020158272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140028867, inscrita em: 08/01/2013, referente ao TLF;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era e **R$ 4.858,96 (Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(s) sócio(s) coobrigado(s): **EVERALDO RODRIGUES DE ARAUJO,** CPF/CNPJ: **01546599169, LAURINDO COSTA AGUIAR,** CPF/CNPJ: **03720029352** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00174292120178272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-279/2017, inscrita em: 02/02/2017, referente ao PROCON;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 78.367,97(setenta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(s) sócio(s) coobrigado(s)**: JOSE JORGE LOPES DIAS. CPF/CNPJ: 34320717368;** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00244866120158272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150007480, inscrita em: 30/04/2015, referente ao IPTU; 20150007481, inscrita em: 30/04/2015, referente ao IPTU;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era e **R$ 651,24 (Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso

IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio(s) Coobrigado(s)**: CRISTIANE CARLAS CARVALHO DA SILVA, CPF/CNPJ: 69499896104, REGIANE PEREIRA GUEDES, CPF/CNPJ: 70706182120,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **50004397920088272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20080000094, inscrita em: 12/03/2008, referente ao TXL-FUNC; 20080000150, inscrita em: 13/08/2008, referente ao ISS-PD;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 745,71 (setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(s) sócio(s) coobrigado(s)**: ROSANIA AMARAL DE JESUS. CPF/CNPJ: 56564821115;** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL –** Autos Eletrônicos - e-Proc – **00119955620148272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140002126, inscrita em: 05/02/2014, referente ao TXL-FUNC;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era e **R$ 768,18 (Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Dezoito Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio(s) Coobrigado(s)**: ALBERLANIO MARCIO DA SILVA, CPF/CNPJ: 06214773464,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00033033420158272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140029712, inscrita em: 04/01/2012, referente ao TLF;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 680,09 (Seiscentos e Oitenta Reais e Nove Centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na

forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do Executado(a) e do(s) sócio(s) coobrigado(s): **BOGADO & BRANDAO LTDA - ME,** CPF/CNPJ: **05286068000100, ALESSANDRO BRANDAO BOGADO,** CPF/CNPJ: **69168792115, VINICIUS BRANDAO BOGADO,** CPF/CNPJ: **68323441049,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00381408120168272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **º C-2564/2016, inscrita em: 05/09/2016, referente ao MF;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 14.819,46(quatorze mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(s) sócio(s) coobrigado(s)**: ANTÔNIO CARLOS LIMA PIRES. CPF/CNPJ: 96040513187; JOSUE CORREIA DE MIRANDA. CPF/CNPJ: 87241471172;** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00099261720158272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140033535, inscrita em: 18/11/2014, referente ao TXS-COL-SH; 20140033536, inscrita em: 05/02/2014, referente ao TLS;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era e **R$ 416,69 (Quatrocentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Nove Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(s) sócio(s) coobrigado(s)**: ANTONIO ALVES DA SILVA. CPF/CNPJ: 30237823187;** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00155925720198272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-7338/2016, inscrita em: 03/12/2018, referente a MULTA APLICADA PELO NATURATINS;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era e **R$ 10.468,71(dez mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do Executado(a): **ANTONIO DE SALES MONTEIRO,** CPF/CNPJ: **19371101172,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00309733720218272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20210000852, inscrita em: 28/06/2021, referente ao ISS-CO;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 2.535,56 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e

encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(s) sócio(s) coobrigado(s)**: MACKSON BRUNO VIGNANDO. CPF/CNPJ: 01047319900;** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00303507520188272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180004635, inscrita em: 27/04/2018, referente ao ISS-SN;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era e **R$ 2.907,99 (Dois Mil e Novecentos e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do Executado(a): **TERRY GOMES RODRIGUES,** CPF/CNPJ: **58961879120,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00038639720208272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20190001110, inscrita em: 06/03/2017, referente ao IPTU; 20190001111, inscrita em: 06/03/2017, referente ao IPTU; 20190001112, inscrita em: 06/03/2017, referente ao COSIP; 20190001113, inscrita em: 06/03/2017, referente ao COSIP; 20190001114, inscrita em: 04/01/2019, referente ao IPTU REV; 20190001115, inscrita em: 04/01/2019, referente ao IPTU REV;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R$ 11.100,62 (Onze Mil e Cem Reais e Sessenta e Dois Centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(s) sócio(s) coobrigado(s)**: FLAURIZON RODRIGUES DOS SANTOS. CPF/CNPJ: 52219984320;** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc – **00349317520148272729,** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, indicada na(s) Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140028954, inscrita em: 08/01/2013, referente ao TLF; 20140028955, inscrita em: 05/02/2014, referente ao TLS;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era e **R$ 3.951,98 (Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na

forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de maio de 2022. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 5522152

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIARIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00215465020208272729

DENUNCIADO: DIONES COSTA CONCEICAO

O MM Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, no uso das suas atribuições legais,na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado DIONES COSTA CONCEIÇÃO, brasileiro, união estável, natural de Buriticupu-MA, nascido aos 17/12/1992, filho de Jozina Silva Costa Conceição e de Francisco da Conceição, portador do RG nº 1.494.107, inscrito no CPF nº 604.022.333-28, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Publico acusando-o e requerendo a condenação nas penas artigo 129, parágrafo 9º do Código Penal, por duas vezes, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, devendo ser fixada na sentença o valor mínimo devido a título de indenização, nos termos do artigo 387, IV, do CPP , referente aos autos de Ação Penal n.º 00215465020208272729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 30/05/2022. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judiciária, Mat. 199521, digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL Nº 5528111

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00038036120198272729

Denunciado: BALTAZAR FERREIRA DE ALMEIDA

O juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº** 00038036120198272729 , tendo como Réu**:** BALTAZAR FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Guaraí-GO, lavrador, nascido aos 20/05/1983, filho de Sebastião Ferreira de Sousa e Maria de Nazaré Ribeiro de Sousa, portador do RG 1119817 SSP/TO, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...). Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Públivo, Assistência da Acusação e defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 15 de fevereiro de 2022, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**. "JUIZ DE DIREITO" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 30/05/2022. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE SENTENÇA DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO- Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias - 2ª VEZ.

O Drº **MÁRCIO SOARES DA CUNHA**, Juiz de Direito em Substituição por esta Comarca de Palmeirópolis/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL** verem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita os autos de Levantamento de Interdição c/c Destituição de Curatela nº **0000143-85.2021.8.27.2730**, requerido por **JISELLYA OLIVEIRA COSTA,** brasileira, solteira, do lar, RG nº 1.012.528, SSP/TO, CPF nº 042.020.561-67, Certidão de Nascimento 8.359, livro A-11, fl. 143, expedida em 06/08/1993, filha de Jesus Silva Costa e

Francisca da Silva Oliveira Costa. **SENTENÇA**: Ante o exposto, acolhendo o parecer do Ministério Público, na forma do disposto no artigo 756 do CPC **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para determinar o **LEVANTAMENTO DA CURATELA** da Interditada, **JISELLYA OLIVEIRA COSTA. Anote-se que, anualmente a parte Autora deverá apresentar laudo psiquiatra versando sobre sua evolução ao juízo.** Serve esta sentença como mandado para averbação no registro da interdição no Cartório de Registro Civil do Subdistrito competente. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (no sítio deste Tribunal de Justiça) e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça. Dispensada a publicação na imprensa local, por inexistente neste município, bem como por ter sido a parte autora beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 98, inciso III, do Código de Processo Civil. A publicação na rede mundial de computadores ocorre com a mera confirmação da movimentação desta sentença, publicada no sistema e-proc do TJTO. Finalmente, a publicação na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça fica dispensada enquanto não for criada e estiver em efetivo funcionamento. Expeça-se o necessário. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de estilo. Palmeirópolis/TO, 27/01/2022. Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a primeira vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça Gratuita na forma legal. Palmeirópolis-TO., aos 31 de Maio de 2022. Vilma C. Milhomens Ferreira-Técnica Judiciária o digitei.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 00007136820218272731 Chave: 503671705021

Acusado**: JOVANI GONÇALVES BORGES**

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **JOVANI GONÇALVES BORGES**, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Natividade/TO, nascido aos 28/07/1972, filho de Maria de Lurdes Soares Borges e Domiciano Gonçalves Borges, inscrito no CPF n. 888.738.891- 15, residente e domiciliado na Rua Luzimar Evarista, nº 1248, setor Pouso Alegre, Paraíso do Tocantins/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA,** exarada nos autos epigrafados **, cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR JOVANI GONÇALVES BORGES, devidamente qualificado nos autos, como incurso, nas penas do **artigo 129, § 9º, c/c o artigo 147, caput, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, sob os rigores da Lei n.º 11.340/06** (...) restando a expiação definitivamente fixada no importe de 4 (quatro) meses e 10 (dez) dias de detenção (...) no regime ABERTO". fica o réu JOVANI GONÇALVES BORGES, definitivamente condenado. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 27/05/2022. Eu (DEBORA RODRIGUES CARVALHO ALMEIDA-Estagiária) que digitei e subscrevi.

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de l0 (dez) dias – 3ª Publicação

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE** Interdição **sob o nº.** 00059395420218272731, requerida por LENEIDE MARIA DE SOUZA em face de MARIA JOSE DE SOUZA ROCHA, que foi proferida sentença em 16/03/2022 (ev. 38), dos autos, onde foi decretada a interdição da srª. MARIA JOSE DE SOUZA ROCHA, brasileira, solteira, sem ocupação, nascida aos 08/03/1983, portadora do RG-452.780 SSP/TO, e do CPF nº 706.612.461-83, residente e domiciliada na Rua 15, nº 500, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77.600-000, sem telefone e endereço eletrônico, a qual segue transcrita: " **I – RELATÓRIO-"** ... LENEIDE MARIA DE SOUZA, qualificada na inicial, propôs a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de MARIA JOSÉ DE SOUZA ROCHA, qualificada nos autos. Alega que é mãe da interditanda, a qual é portadora de retardo mental grave (CID 10 F 72), com paralisia cerebral, após sequelas do parto com fórceps. Aduz que a interditanda não deambula, não verbaliza, não sabe ler e escrever, não consegue cuidar de sua higiene pessoal, sendo a autora a responsável por todos os cuidados desde o nascimento da filha. Ressalta que a interditanda não tem condições de desenvolver sozinhas as atividades do dia-a-dia, situação esta que acarretou na impossibilidade de praticar atos da vida civil. Foi requerida, liminarmente, a concessão da curatela provisória. Ao final, requer a concessão da justiça gratuita e o deferimento do pedido. A inicial veio acompanhada de documentos. A interditada em razão das comorbidades não conseguiu responder as perguntas, frustrando a realização do interrogatório. O laudo médico (ev.1, LAU5) atesta que MARIA JOSÉ DE SOUZA ROCHA possui diagnóstico de paralisia cerebral após sequelas do parto com fórceps". (CID F-72). O autor reiterou o pedido inicial renunciando

ao prazo recursal. Parecer Ministerial pela procedência do pedido e renuncia ao prazo recursal. É o relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO: A ação visa à interdição de MARIA JOSÉ DE SOUZA ROCHA sob o fundamento de incapacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial e negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que "todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens" (CARVALHO SANTOS, "Código Civil Brasileiro Interpretado", vol. VI, pág. 381). A interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. O art. 1767, I do Código Civil preceitua: Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. O laudo médico juntado nos autos (ev.1, LAU6) firmado por médico informa que MARIA JOSÉ possui diagnóstico de paralisia cerebral após sequelas do parto com fórceps (CID F-72), o que lhe impede de exercer os atos da vida civil, já que não verbaliza, não de ambula, tampouco possui capacidade cognitiva. As provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição - ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ela condições de praticar os atos da vida civil, principalmente os de cunho negocial, tampouco capacidade para escolha de apoiadores para assisti-la na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar à interditanda a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. III - DISPOSITIVO: POSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de MARIA JOSÉ DE SOUZA ROCHA, nomeando-lhe curadora a Sra. LENEIDE MARIA DE SOUZA, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3° do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. Homologo a renúncia do prazo recursal. Defiro os benefícios da justiça gratuita, previstos no art. 98 do Código de Processo Civil. Saem os presentes intimados. Expeça-se o necessário. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7° da Portaria TJTO n. 372/2020, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que as partes são beneficiárias da gratuidade da justiça. E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determinou o MM. Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local1 e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 29/03/2022. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, digitei. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em _____/_____/_____, Ana Luisa P. C. Pereira - Porteira dos Auditórios _____.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI
2ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0006336-14.2019.8.27.2722/TO
AUTOR: KOKAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.
RÉU: GABRIELLA ALVES BERNARDES
RÉU: GABRIELLA ALVES BERNARDES
EDITAL Nº 5369026
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos **n.º 00063361420198272722, de Ação de Cumprimento de sentença requerida por KOKAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. em face de GABRIELLA ALVES BERNARDES e GABRIELLA ALVES BERNARDES**, e por este meio **INTIMA** o(a) executado(a) **Gabriella Alves Bernardes**, inscrita no CPF sob o nº 040.621.741-62, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para, *no* **prazo de 15 (quinze) dias,** querendo, impugnar a penhora constante do evento 70 dos referidos autos, ***sob pena de preclusão e conversão da indisponibilidade em penhora***. **OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 413056010919, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 de maio de 2022. Eu ____, **NILTON DE SOUSA FIGUEIRA**, Técnico
Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por **NILTON DE SOUSA FIGUEIRA, Técnico Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **5369026v2** e do código CRC **1262aebe**.
Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): NILTON DE SOUSA FIGUEIRA
Data e Hora: 11/5/2022, às 14:11:38

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decisões

PROCESSO 21.0.000020320-0
INTERESSADO Poder Judiciário do Estado do Tocantins, DIADM
ASSUNTO Credenciamento de intérpretes e tradutores
Decisão Nº 2818, de 31 de maio de 2022

Tratam os presentes autos sobre o CREDENCIAMENTO de intérpretes especializados ou tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia-intérprete, ledor e intérprete ou tradutor de leitura labial, para atender as demandas de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em todas as Comarcas do Poder Judiciário no Estado do Tocantins e/ou unidades administrativa e judiciais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que identificarem a necessidade dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem e voz, presencial ou remotamente, em locais previamente estabelecidos, conforme **Termo de Referência 93** (4201420).
A contratação por credenciamento está prevista no subitem 4.1.2. do PLANO DE CONTRATAÇÕES TJTO 2022, processo SEI 21.0.000009932-2, evento 4093098, cujo valor estimado para a contratação pretendida consta na proposta orçamentária 2022 da DIADM, conforme SEI 21.0.000018470-2, evento 4113838.
Tendo em vista a republicação do **Edital Credenciamento** (4148482) determinada pelo **Despacho 12453 ASPRE**, evento 4180454, bem assim o Documento de Oficialização de Demanda (evento 3876502), os Estudos Preliminares (evento 3876506), o Gerenciamento de Risco (evento 3951873), e os fundamentos deduzidos no Parecer 112 ASJUADMDG (evento 4135216), havendo suficiência da reserva orçamentária (evento 4129215), conforme informação prestada pela **DIADM/ASDIADM**, no evento 4201681, **REVOGO** a Decisão 263 ASJUADMDG (4135280), e **ACOLHO** a sugestão do Diretor Geral (evento 4353624) ao tempo em que **APROVO** o **Termo de Referência 93** (4201420) e **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 25, *caput,* da Lei 8.666/1993, visando a contratação de intérpretes especializados ou tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia-intérprete, ledor e intérprete ou tradutor de leitura labial, para atender as demandas de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em todas as Comarcas do Poder Judiciário no Estado do Tocantins e/ou unidades administrativa e judiciais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que identificarem a necessidade dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem e voz, presencial ou remotamente, em locais previamente estabelecidos, nos moldes do referido termo, pelo valor estimado de **R$ 226.184,00 (duzentos e vinte e seis mil cento e oitenta e quatro reais).**
DETERMINO o envio do feito sucessivamente à:
1. ASPRE para publicação da decisão a ser exarada;
2. DIFIN para emissão da Nota de Empenho; e
3. COLIC para publicação do Edital, Termo de Credenciamento e Portaria mencionada.
Concomitante, à **ASDIADM/DIADM** para ciência e acompanhamento.
Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

PROCESSO 22.0.000015123-1
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Contratação direta por inexigibilidade de licitação.
Decisão Nº 2843, de 31 de maio de 2022

Cuidam os autos de procedimento licitatório para a contratação de instrutor para ministrar o curso GOVERNANÇA DE TERRAS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DIREITO AGRÁRIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO, para magistrados e magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade Ead.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 4358209) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 4356602), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei

8.666/93 (evento 4356602), com vistas à contratação direta de instrutor para ministrar o curso GOVERNANÇA DE TERRAS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DIREITO AGRÁRIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO, para magistrados e magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade Ead., através da plataforma virtual da ESMAT, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c.c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme proposta no evento 4344333.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. ASPRE para publicação desta Decisão;

2. DIFIN para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório; e

3. CCOMPRAS para envio da Nota de Empenho à empresa aludida.

Concomitantemente, à **DAFESMAT** para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

PROCESSO 22.0.000013542-2

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO

Decisão Nº 2795, de 31 de maio de 2022

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da empresa **Instituto Tocantinense de Aprendizagem e Serviços Especializados em Trânsito** para ministrar o curso **Estágio Avançado de Proteção de Autoridades**, para Militares da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a ser realizado na modalidade presencial, no período de 6 a 15 de junho de 2022.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 4354502) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 4353186), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 4354509, com vistas à contratação da empresa **Instituto Tocantinense de Aprendizagem e Serviços Especializados em Trânsito,** para ministrar o curso aludido pelo valor total de R$ **75.413,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e treze reais)**, conforme proposta acostada ao evento 4335621.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. ASPRE para publicação desta Decisão;

2. DIFIN para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório; e

3. CCOMPRAS para envio da Nota de Empenho à contratada aludida.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Editais

Edital Nº 286, de 31 de maio de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma das normas contidas no art. 37, IX, da Constituição da República, combinado com as disposições da Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e considerando o contido nos autos SEI nº 21.0.000010509-8, que trata da realização do processo seletivo para contratação temporária de pessoal por prazo determinado e formação de cadastro reserva, bem como no processo SEI nº 22.0.000015244-0 **CONVOCA** a candidata a seguir especificada para, **no prazo de 10 (dez) dia**s, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, apresentar a documentação necessária à formalização da contratação, nos termos dos itens 11.5.1, 11.5.2 e 11.6 do Edital nº 316/2021.

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – PALMAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
9	LAYZE SANTOS SOARES	92	CADASTRO RESERVA

1. A convocada deverá encaminhar a documentação por meio do *e-mail* institucional da respectiva Comarca de opção, df-palmas@tjto.jus.br.

2. Demais orientações poderão ser obtidas por meio de contato com o Serviço de Atendimento ao Servidor pelo tel. (63) 3218-4251.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Editais

Edital Nº 266 / 2022 - CGJUS/2JACGJUS/CSEX/DIVEX

A Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, no uso de suas atribuições legais;

COMUNICA a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos termos disciplinados no art. 23, da Lei Complementar nº 10/96, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c com o disposto no artigo 17, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Tocantins e art. 78, XX da Resolução Nº 8/2021 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins) e ainda, o artigo 16 do Provimento n. 62/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a informação do Sr. George Michael Dias Neres, Oficial Interino do Serviço Notarial e de Registro com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas de Santa Fé do Araguaia/TO, que reproduz mensagem enviada pelo Escrivão Paulo Spindola do 1º DP de Formosa/GO, onde consta suposta falsificação do documento de identidade de Adriano Pinheiro Martins, apresentado na serventia quando da lavratura da procuração pública de fls. 071/073, do Livro 24-P, datada de 19/03/2021, com poderes para representação junto ao DETRAN para transferência de veículo. Quanto aos Selos Eletrônicos de Fiscalização selo 1: 128702AAA059171 - GLY; Selo 2: 128702AAA059172 - ZVF; Selo 3: 128702AAA059173 - IFK utilizados na procuração pública (nula de pleno direito) estes foram cancelados pela Divisão de Acompanhamento e Monitoramento das Atividades Correcionais e de Fiscalização do Extrajudicial – DIVEX.

Palmas, 30 de maio de 2022.

Etelvina Maria Sampaio Felipe
Corregedora-Geral da Justiça

Edital Nº 265 / 2022 - CGJUS/2JACGJUS/CSEX/DIVEX

A Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, no uso de suas atribuições legais;

COMUNICA a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos termos disciplinados no art. 23, da Lei Complementar nº 10/96, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c com o disposto no artigo 17, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Tocantins e art. 78, XX da Resolução Nº 8/2021 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins) e, ainda, o artigo 16 do Provimento n. 62/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, **a fraude em lavratura de procurações públicas** do Único Serviço Notarial e Registral do Município de Novo Jardim, Distrito Judiciário da Comarca de Dianópolis/TO. Por meio do Ofício 004/2022, a escrevente informa, que os documentos apresentados que deram origem aos atos de lavratura das procurações são falsos e que ambas foram lavradas no Livro 010, às Folhas 025, em 23/03/2021; e às Folhas 042, aos 31/05/2021, e tinha como objeto as transferências de imóveis rurais matriculados no Único Serviço Notarial e Registral do Município de Rio Sono/TO, sob as matrículas 1.345, 1.264 e 1.265, e que, assim, diante da constatação da fraude, as procurações foram canceladas e houve o registro de boletim de ocorrência virtual junto a Delegacia de Polícia Civil. Deste modo, os selos utilizados nas procurações públicas (nulas de pleno direito) 127829AAA019137-SBN; 127829AAA019138 - ZPK (Livro 10, Folha 25) e 127829AAA019617-PXK; 127829AAA019618-ZRK (Livro 10, Folha 42), foram cancelados. Destaca-se, ainda, que houve o substabelecimento da Procuração de Livro 010, Folha 25, feita por Romulo Ferreira de Sousa para Nilton Pereira dos Santos, por meio do instrumento de Substabelecimento de Procuração lavrado na própria serventia no Livro 002, Folha 088/VºS, selos digitais de fiscalização nº 127829AAA019523-OCT e nº 127829AAA019522-HIX, sendo que tais documentos foram cancelados pela delegatária. Assim os respectivos selos por estarem vinculados ao documento cancelado foram cancelados.

Palmas, 30 de maio de 2022.

Etelvina Maria Sampaio Felipe
Corregedora-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1317/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115919 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 106174**, o valor de R$ 1.378,12, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 459,98, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 22/05/2022 a 25/05/2022, com a finalidade de participar de audiência pública nos municípios de Augustinópolis, Goiatins e Palmeirante, conforme o disposto no SEI 20.0.000000438-4.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Fernanda de Sousa Nogueira, Matrícula 355019**, o valor de R$ 1.056,12, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 367,98, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina

o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 22/05/2022 a 25/05/2022, com a finalidade de participar de audiência pública nos municípios de Augustinópolis, Goiatins e Palmeirante, conforme o disposto no SEI 20.0.000000438-4.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Ana Carolina Moura da Silva , Matrícula 364034**, o valor de R$ 1.056,12, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 367,98, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 22/05/2022 a 25/05/2022, com a finalidade de participar de audiência pública nos municípios de Augustinópolis, Goiatins e Palmeirante, conforme o disposto no SEI 20.0.000000438-4.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Natália Félix de Araújo Teixeira , Matrícula 363032**, o valor de R$ 1.056,12, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 367,98, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 22/05/2022 a 25/05/2022, com a finalidade de participar de audiência pública nos municípios de Augustinópolis, Goiatins e Palmeirante, conforme o disposto no SEI 20.0.000000438-4.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Cesar Nobre da Silva, Matrícula 353594**, o valor de R$ 1.056,12, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 367,98, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 22/05/2022 a 25/05/2022, com a finalidade de participar de audiência pública nos municípios de Augustinópolis, Goiatins e Palmeirante, conforme o disposto no SEI 20.0.000000438-4.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1318/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/116043 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Eliene Diniz da Silva, Matrícula 355018**, o valor de R$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 03/06/2022 a 03/06/2022, com a finalidade de atender o projeto Cejusc Itinerante na Comarca de Santa Fé do Araguaina, conforme Sei nº 22.0.000008040-7.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Evelanha Lima Teixeira, Matrícula 353815**, o valor de R$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 03/06/2022 a 03/06/2022, com a finalidade de atender o projeto Cejusc Itinerante na Comarca de Santa Fé do Araguaina, conforme Sei nº 22.0.000008040-7.

Art. 3º Conceder ao colaborador eventual **Paulo Pimentel Gomes Neto , Matrícula 355013**, o valor de R$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 03/06/2022 a 03/06/2022, com a finalidade de atender o projeto Cejusc Itinerante na Comarca de Santa Fé do Araguaina, conforme Sei nº 22.0.000008040-7.

Art. 4º Conceder ao colaborador eventual **Mauricio Monteiro Soares, Matrícula 358998**, o valor de R$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 03/06/2022 a 03/06/2022, com a finalidade de atender o projeto Cejusc Itinerante na Comarca de Santa Fé do Araguaina, conforme Sei nº 22.0.000008040-7.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1319/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115895 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R$ 382,71, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalandia-TO, no período de 29/05/2022 a 30/05/2022, com a finalidade de realizar serviços de manutenção no sistema de som da Sala do Tribunal do Júri da comarca de Cristalândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1320/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115918 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Gisele Pereira de Assunção Veronezi, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352451**, o valor de R$ 1.448,86, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 229,99, descontado o valor de R$ 309,08, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R$ 607,99, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 05/06/2022 a 09/06/2022, com a finalidade de Atender a convocação para participar presencialmente de Seminário Doutorado Puc-Rio/ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1321/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115914 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Joao Rigo Guimaraes, DES - DESEMBARGADOR, Matrícula 17368**, o valor de R$ 1.301,46, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 613,31, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Luzinopolis-TO, no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, com a finalidade de participar da entrega de títulos de regularização fundiária no município de Luzinópolis - TO, conforme SEI nº 21,0,000007542-3.

Art. 2º Conceder à servidora **Kenia Cristina de Oliveira, CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Matrícula 167343**, o valor de R$ 994,81, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 490,65, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Luzinopolis-TO, no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, com a finalidade de participar da entrega de títulos de regularização fundiária no município de Luzinópolis - TO, conforme SEI nº 21,0,000007542-3.

Art. 3º Conceder ao servidor **Simão Barros da Silva, ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 353403**, o valor de R$ 994,81, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 490,65, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Luzinopolis-TO, no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, com a finalidade de participar da entrega de títulos de regularização fundiária no município de Luzinópolis - TO, conforme SEI nº 21,0,000007542-3.

Art. 4º Conceder ao servidor **Celzo Filho de Lima Alves, CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 353059**, o valor de R$ 994,81, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 490,65, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Luzinopolis-TO, no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, com a finalidade de participar da entrega de títulos de regularização fundiária no município de Luzinópolis - TO, conforme SEI nº 21,0,000007542-3.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Odelino Oliveira Fonseca , SECRETÁRIO EXECUTIVO, Matrícula 357705**, o valor de R$ 994,81, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 490,65, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Luzinopolis-TO, no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, com a finalidade de participar da entrega de títulos de regularização fundiária no município de Luzinópolis - TO, conforme SEI nº 21,0,000007542-3.

Art. 6º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 106174**, o valor de R$ 994,81, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 490,65, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Luzinopolis-TO, no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, com a finalidade de participar da entrega de títulos de regularização fundiária no município de Luzinópolis - TO, conforme SEI nº 21,0,000007542-3.

Art. 7º Conceder ao servidor CEDIDO **Cesar Nobre da Silva, Matrícula 353594**, o valor de R$ 994,81, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 490,65, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Luzinopolis-TO, no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, com a finalidade de participar da entrega de títulos de regularização fundiária no município de Luzinópolis - TO, conforme SEI nº 21,0,000007542-3.

Art. 8º Conceder ao servidor CEDIDO **Roger Freitas Nascimento, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352629**, o valor de R$ 994,81, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 490,65, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Luzinopolis-TO, no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, com a finalidade de participar da entrega de títulos de regularização fundiária no município de Luzinópolis - TO, conforme SEI nº 21,0,000007542-3.

Art. 9º Conceder à servidora CEDIDA **Lorenna Alves de Sousa, Matrícula 353491**, o valor de R$ 994,81, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 490,65, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Luzinopolis-TO, no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, com a finalidade de participar da entrega de títulos de regularização fundiária no município de Luzinópolis - TO, conforme SEI nº 21,0,000007542-3.

Art. 10º Conceder à servidora CEDIDA **Andressa Caroline Silva Leitão Gomes, Matrícula 363594**, o valor de R$ 994,81, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 490,65, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Luzinopolis-TO, no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, com a finalidade de participar da entrega de títulos de regularização fundiária no município de Luzinópolis - TO, conforme SEI nº 21,0,000007542-3.

Art. 11º Conceder ao servidor CEDIDO **Joao Marcio Costa Miranda , ASSESSOR MILITAR, Matrícula 360370**, o valor de R$ 994,81, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 490,65, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Luzinopolis-TO, no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, com a finalidade de participar da entrega de títulos de regularização fundiária no município de Luzinópolis - TO, conforme SEI nº 21,0,000007542-3.

Art. 12º Conceder ao servidor CEDIDO **Osvaldo Rodrigues Silva Junior, Matrícula 357717**, o valor de R$ 994,81, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 490,65, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Luzinopolis-TO, no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, com a finalidade de participar da entrega de títulos de regularização fundiária no município de Luzinópolis - TO, conforme SEI nº 21,0,000007542-3.

Art. 13º Conceder ao servidor CEDIDO **Kelson Silva de Castro, Matrícula 362474**, o valor de R$ 994,81, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 490,65, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Luzinopolis-TO, no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, com a finalidade de participar da entrega de títulos de regularização fundiária no município de Luzinópolis - TO, conforme SEI nº 21,0,000007542-3.

Art. 14º Conceder ao servidor CEDIDO **José Neto Mota de Sousa, Matrícula 357718**, o valor de R$ 994,81, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 490,65, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Luzinopolis-TO, no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, com a finalidade de participar da entrega de títulos de regularização fundiária no município de Luzinópolis - TO, conforme SEI nº 21,0,000007542-3.

Art. 15º Conceder ao servidor CEDIDO **Oswaldo Marques Pimentel Filho, Matrícula 357415**, o valor de R$ 994,81, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 490,65, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Luzinopolis-TO, no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, com a finalidade de participar da entrega de títulos de regularização fundiária no município de Luzinópolis - TO, conforme SEI nº 21,0,000007542-3.

Art. 16º Conceder ao servidor CEDIDO **João Lucas Fontoura de Oliveira , Matrícula 362357**, o valor de R$ 994,81, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 490,65, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Luzinopolis-TO, no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, com a finalidade de participar da entrega de títulos de regularização fundiária no município de Luzinópolis - TO, conforme SEI nº 21,0,000007542-3.

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1322/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115946 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352436**, o valor de R$ 2.067,42, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 459,98, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R$ 689,30, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 05/06/2022 a 08/06/2022, com a finalidade de evento presencial na ESMAT como parte do programa de doutorado da PUC-RIO, em parceria com a ESMAT, nos dias 6, 7 e 8 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1323/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115872 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 106174**, o valor de R$ 612,70, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 459,98, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Recursolandia-TO, no período de 19/05/2022 a 20/05/2022, com a finalidade de realizar audiência pública sobre regularização fundiária nos municípios de Santa Maria do Tocantins e Recursolândia, conforme o disposto no SEi 21.0.000030370-1.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Fernanda de Sousa Nogueira, Matrícula 355019**, o valor de R$ 474,70, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 367,98, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Recursolandia-TO, no período de 19/05/2022 a 20/05/2022, com a finalidade de realizar audiência pública sobre regularização fundiária nos municípios de Santa Maria do Tocantins e Recursolândia, conforme o disposto no SEi 21.0.000030370-1.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Edegar Arthur Hagestedt Filho, Matrícula 363634**, o valor de R$ 474,70, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 367,98, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Recursolandia-TO, no período de 19/05/2022 a 20/05/2022, com a finalidade de realizar audiência pública sobre regularização fundiária nos municípios de Santa Maria do Tocantins e Recursolândia, conforme o disposto no SEi 21.0.000030370-1.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Cesar Nobre da Silva, Matrícula 353594**, o valor de R$ 474,70, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 367,98, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Recursolandia-TO, no período de 19/05/2022 a 20/05/2022, com a finalidade de realizar audiência pública sobre regularização fundiária nos municípios de Santa Maria do Tocantins e Recursolândia, conforme o disposto no SEi 21.0.000030370-1.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1324/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115871 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Cesar Nobre da Silva, Matrícula 353594**, o valor de R$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraiso do Tocantins-TO, no período de 27/05/2022 a 27/05/2022, com a finalidade de analisar o processo administrativo de regularização fundiária no município de Paraíso do Tocantins, conforme o disposto no SEI 22.0.000002017-0.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Camilla Araujo Matos, Matrícula 359910**, o valor de R$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraiso do Tocantins-TO, no período de 27/05/2022 a 27/05/2022, com a finalidade de analisar o processo administrativo de regularização fundiária no município de Paraíso do Tocantins, conforme o disposto no SEI 22.0.000002017-0.

Art. 3º Conceder à servidora **Isabele Cristina Alves Caldas, Matrícula 358429**, o valor de R$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraiso do Tocantins-TO, no período de 27/05/2022 a 27/05/2022, com a finalidade de analisar o processo administrativo de regularização fundiária no município de Paraíso do Tocantins, conforme o disposto no SEI 22.0.000002017-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1325/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115909 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcio Soares da Cunha, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290347**, o valor de R$ 2.288,86, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 919,95, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belo Horizonte-MG, no período de 01/06/2022 a 03/06/2022, com a finalidade de participar do 1º Encontro Nacional dos Centros de Inteligência do Poder Judiciário, conforme o disposto no SEI 22.0.000013634-8.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Marcelo Laurito Paro, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291932**, o valor de R$ 2.288,86, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 919,95, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belo Horizonte-MG, no período de 01/06/2022 a 03/06/2022, com a finalidade de participar do 1º Encontro Nacional dos Centros de Inteligência do Poder Judiciário, conforme o disposto no SEI 22.0.000013634-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1326/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115867 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thaísa Cristhine Filgueira e Silva, Matrícula 357476**, o valor de R$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Sampaio-TO, no período de 05/06/2022 a 05/06/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0002788-51.2018.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1327/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115866 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana Souza Rodrigues, Matrícula 990045**, o valor de R$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, por seu deslocamento de Conceicao do Tocantins-TO para Parana-TO, no período de 06/06/2022 a 06/06/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0000317-88.2021.8.27.2732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1328/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115864 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joseane Aves Fideles, Matrícula 358700**, o valor de R$ 766,63, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Arraias-TO, no período de 30/05/2022 a 01/06/2022, com a finalidade de conduzir audiência a colheita de depoimento especial de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violências com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, determinado no 0000711-67.2021.8.27.2709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1329/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115861 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Monica Carneiro de Araujo, Matrícula 990513**, o valor de R$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalandia-TO, no período de 02/06/2022 a 02/06/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0001395-71.2021.8.27.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1330/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115860 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Cleane Rodrigues Pereira Olimpio, Matrícula 992607**, o valor de R$ 766,63, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 30/05/2022 a 01/06/2022, com a finalidade de realizar condução de depoimento especial, determinado nos processos 0001528-05.2019.8.27.2709, 0000703-90.2021.8.27.2709, 0001004-37.2021.8.27.2709 e 0000032-33.2022.8.27.2709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1331/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115842 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Rosileia Dias Carneiro, Matrícula 357423**, o valor de R$ 305,44, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, descontado o valor de R$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalandia-TO, no período de 30/05/2022 a 31/05/2022, com a finalidade de reforço da segurança no Prédio do Fórum de Cristalândia, em função da realização da 12ª Audiência Pública do Projeto Gestão de Alto Nível da Bacia do Rio Formoso, no dia 30 de Maio de 2022. Conforme SEI 22.0.000015587-3, Evento 4351087.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Aderlan Pereira Santana, Matrícula 365054**, o valor de R$ 305,44, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, descontado o valor de R$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalandia-TO, no período de 30/05/2022 a 31/05/2022, com a finalidade de reforço da segurança no Prédio do Fórum de Cristalândia, em função da realização da 12ª Audiência Pública do Projeto Gestão de Alto Nível da Bacia do Rio Formoso, no dia 30 de Maio de 2022. Conforme SEI 22.0.000015587-3, Evento 4351087.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Josue Bezerra de Souza, Matrícula 353662**, o valor de R$ 305,44, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, descontado o valor de R$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalandia-TO, no período de 30/05/2022 a 31/05/2022, com a finalidade de reforço da segurança no Prédio do Fórum de Cristalândia, em função da realização da 12ª Audiência Pública do Projeto Gestão de Alto Nível da Bacia do Rio Formoso, no dia 30 de Maio de 2022. Conforme SEI 22.0.000015587-3, Evento 4351087.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1332/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115841 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Wylton Alen Rego Costa , Matrícula 358630**, o valor de R$ 305,44, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, descontado o valor de R$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalandia-TO, no período de 30/05/2022 a 31/05/2022, com a finalidade de Segurança Institucional levantamento de informações e confecção de relatório de segurança de magistrado em situação de risco, na cidade de Cristalândia dias 30 e 31/05/2022. Conforme SEI 22.0.000004239-4, Evento 4349990.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Bruno Brito Mota, Matrícula 358961**, o valor de R$ 305,44, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, descontado o valor de R$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalandia-TO, no período de 30/05/2022 a 31/05/2022, com a finalidade de Segurança Institucional levantamento de informações e confecção de relatório de segurança de magistrado em situação de risco, na cidade de Cristalândia dias 30 e 31/05/2022. Conforme SEI 22.0.000004239-4, Evento 4349990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1333/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115840 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Gilvan Ferreira da Silva, Matrícula 352299**, o valor de R$ 764,20, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, descontado o valor de R$ 309,08, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalandia-TO, no período de 30/05/2022 a 02/06/2022, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situção de risco, em viagem Palmas - TO x Cristalandia - TO dias 30/05/2022 a 02/06/2022. Conforme SEI 22.0.000004239-4 Evento 4349926.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Elon Camelo Pinto, Matrícula 364053**, o valor de R$ 764,20, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, descontado o valor de R$ 309,08, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalandia-TO, no período de 30/05/2022 a 02/06/2022, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situção de risco, em viagem Palmas - TO x Cristalandia - TO dias 30/05/2022 a 02/06/2022. Conforme SEI 22.0.000004239-4 Evento 4349926.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1334/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115839 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kamutaja Silva Awa, Matrícula 365216**, o valor de R$ 766,63, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lagoa da Confusao-TO, no período de 27/05/2022 a 29/05/2022, com a finalidade de visita, contato com os artesãos e artesãs e desenvolvimento de pesquisa nas cidades de Lagoa da Confusão, Barreira da Cruz e Ilha do Bananal - Aldeia Awa Canoeiro, conforme SEI nº 22.0.000009184-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1335/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115837 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Eduardo Henrique da Rocha Pereira , Matrícula 358413**, o valor de R$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 27/05/2022 a

27/05/2022, com a finalidade de vistoriar e fiscalizar a obra de reforma do fórum da comarca de destino, conforme SEI nº. 21.0.000005480-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1336/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115823 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elza Maria Turibio Martins de Sena, Matrícula 359911**, o valor de R$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Rio Sono-TO, no período de 06/06/2022 a 06/06/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 00022760920218272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1337/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115819 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Divina Aparecida Santana de Carvalho, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 354456**, o valor de R$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 27/05/2022 a 27/05/2022, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a obra de reforma do fórum da comarca de destino, conforme SEI nº. 21.0.000005964-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1338/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115810 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Natalia Nunes Machado Rocha, Matrícula 990247**, o valor de R$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmeirante-TO, no período de 09/06/2022 a 09/06/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0004767-34.2021.8.27.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1339/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115801 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marcia Domingas Freire de Andrade , Matrícula 354516**, o valor de R$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 05/06/2022 a 05/06/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 00027172620228272737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1340/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115800 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Creusa de Sousa Pinheiro, Matrícula 990222**, o valor de R$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 02/06/2022 a 03/06/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 00001709820218272720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1341/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115883 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291050**, o valor de R$ 2.190,24, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 459,98, descontado o valor de R$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R$ 506,68, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 30/05/2022 a 03/06/2022, com a finalidade de realização de gestão judiciaria, atendimento ao público e advogados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1342/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/116057 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Tajra Reis Junior, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290935**, o valor de R$ 2.481,01, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 459,98, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R$ 1.102,89, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 19/06/2022 a 22/06/2022, com a finalidade de Preparação e Participação da Sessão de Julgamentos da 1ª Turma Recursal que ocorerrá na modalidade presencial, conforme Ato nº 02/2022/1ªTREC, DJ 5195 de 27/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1343/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115941 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Tajra Reis Junior, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290935**, o valor de R$ 2.481,01, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 459,98, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R$ 1.102,89, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 26/06/2022 a 29/06/2022, com a finalidade de Participação no II Curso de Formação em Gestão de Cejusc para Magistrados e reunião convocada, dias 27 e 28 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1344/2022, de 30 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115922 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R$ 581,42, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R$ 367,98, descontado o valor de R$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/112592, no período de 27/04/2022 a 28/04/2022, com a finalidade de equipe permaneceu acompanhando a comitiva da Bahia.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Cesar Nobre da Silva, Matrícula 353594**, o valor de R$ 581,42, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R$ 367,98, descontado o valor de R$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/112592, no período de 27/04/2022 a 28/04/2022, com a finalidade de equipe permaneceu acompanhando a comitiva da Bahia.

Art. 3º Conceder à servidora **Carla Rejany Pimenta de Andrade, Matrícula 354758**, o valor de R$ 581,42, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R$ 367,98, descontado o valor de R$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/112592, no período de 27/04/2022 a 28/04/2022, com a finalidade de equipe permaneceu acompanhando a comitiva da Bahia.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Camilla Araujo Matos, Matrícula 359910**, o valor de R$ 581,42, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R$ 367,98, descontado o valor de R$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/112592, no período de 27/04/2022 a 28/04/2022, com a finalidade de equipe permaneceu acompanhando a comitiva da Bahia.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Ademi Martins Sales, Matrícula 358078**, o valor de R$ 581,42, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R$ 367,98, descontado o valor de R$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/112592, no período de 27/04/2022 a 28/04/2022, com a finalidade de equipe permaneceu acompanhando a comitiva da Bahia.

Art. 6º Conceder ao servidor CEDIDO **Joao Nunes da Silva Neto, Matrícula 364054**, o valor de R$ 581,42, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R$ 367,98, descontado o valor de R$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/112592, no período de 27/04/2022 a 28/04/2022, com a finalidade de equipe permaneceu acompanhando a comitiva da Bahia.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1345/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/116075 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Raimunda Bezerra Mota, Matrícula 990419**, o valor de R$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, por seu deslocamento de Lagoa da Confusao-TO para Nova Rosalandia-TO, no período de 08/06/2022 a 08/06/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 00031555220228272737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.**Jonas Demostene Ramos**

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1346/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/116069 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Raimunda Bezerra Mota, Matrícula 990419**, o valor de R$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, por seu deslocamento de Lagoa da Confusao-TO para Zona Rural-TO, no período de 07/06/2022 a 07/06/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0000768-33.2022.8.27.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1347/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/116076 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Brenda Rodrigues da Silva, Matrícula 990319**, o valor de R$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Lajeado-TO, no período de 06/06/2022 a 06/06/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 00011444920198272739.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1348/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/116101 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Creusa de Sousa Pinheiro, Matrícula 990222**, o valor de R$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 06/06/2022 a 07/06/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 00000139120228272720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1349/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/116058 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Karem Coleta de Almeida Vieira, Matrícula 990200**, o valor de R$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Barrolandia-TO, no período de 06/06/2022 a 06/06/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 00022230520198272726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1350/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/116078 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raylene de Oliveira Ribeiro, Matrícula 362774**, o valor de R$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Rio da Conceicao-TO, no período de 08/06/2022 a 08/06/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0001047-16.2022.8.27.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1351/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/116051 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Cinthia Ferreira de Paula, Matrícula 990230**, o valor de R$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 01/06/2022 a 02/06/2022, com a finalidade de realizar condução de depoimento especial, determinado no processo 0000948-20.2021.8.27.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1352/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/116073 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adriane Angelina Lussani, Matrícula 362652**, o valor de R$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, por seu deslocamento de Cristalandia-TO para Lagoa da Confusao-TO, no período de 08/06/2022 a 08/06/2022, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica, determinada no processo 000269- 59.2016.8.27.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1353/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/116048 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maiza da Silva Rodrigues, Matrícula 362392**, o valor de R$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, por seu deslocamento de Guarai-TO para Zona Rural-TO, no período de 06/06/2022 a 06/06/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0001485-27.2022.8.27.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1354/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/116053 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Caroline Oliveira Melo, Matrícula 361971**, o valor de R$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 06/06/2022 a 06/06/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 00029034920228272737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1355/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/116080 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Antonio Monteiro da Silva, Matrícula 361631**, o valor de R$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Carrasco Bonito-TO, no período de 02/06/2022 a 02/06/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0006070-29.2020.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1356/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/116061 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Wellington Flávio Cardoso dos Santos, Matrícula 361214**, o valor de R$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 07/06/2022 a 08/06/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinado no processo 0000183-63.2022.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1357/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/116066 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria José dos Santos Silva, Matrícula 356781**, o valor de R$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadelfia-TO, no período de 03/06/2022 a 04/06/2022, com a finalidade de realizar condução de depoimento especial, determinado no processo 0000593-30.2022.8.27.2718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1358/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/116094 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 09/06/2022 a 09/06/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0000183-63.2022.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1359/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/116081 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352773**, o valor de R$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 31/05/2022 a 31/05/2022, com a finalidade de realizar manutenção nas linhas telefônicas na Comarca de Colméia, conforme SEI 22.0.000000187-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1360/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115796 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wagner William Voltolini, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 292635**, o valor de R$ 305,44, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, descontado o valor de R$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 25/05/2022 a 26/05/2022, com a finalidade de fazer levantamento de demandas para realização do Projeto Cidadania Indígena, conforme SEI 22.0.000000187-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1361/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/116106 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290543**, o valor de R$ 2.325,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 459,98, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R$ 947,12, por seu deslocamento de Tocantinopolis-TO para Palmas-TO, no período de 26/06/2022 a 29/06/2022, com a finalidade de participar do II Curso de Formação em Gestão de Cejusc conforme SEI 22.0.000011021-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1362/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115927 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 240759**, o valor de R$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 306,66, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 02/06/2022 a 02/06/2022, com a finalidade de realizar vistoria da nova instalação do Cabeamento Estruturado na reformas do Fórum de Novo acordo, conforme SEI 22.0.000000187-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1363/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115844 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Mara Roberta de Souza Madeiros, ASSESSOR DE CERIMONIAL, Matrícula 255446**, o valor de R$ 305,44, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, descontado o valor de R$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 25/05/2022 a 26/05/2022, com a finalidade de para visita técnica na Escola da Fundação Bradesco, em Formoso do Araguaia, anterior a realização do evento do Projeto "Cidadania Indígena", conforme SEI 22.0.000004157-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1364/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115921 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Júlio Cesar Vieira dos Anjos, Matrícula 357716**, o valor de R$ 229,38, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R$ 306,65, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/112426 de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 19/04/2022 a 19/04/2022, com a finalidade de escolta militar da Corregedora-Geral da Justiça.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Mauricio Duillo Martins Sardote, Matrícula 353658**, o valor de R$ 229,38, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R$ 306,65, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/112426 de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 19/04/2022 a 19/04/2022, com a finalidade de escolta militar da Corregedora-Geral da Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1365/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115924 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Mauricio Duillo Martins Sardote, Matrícula 353658**, o valor de R$ 229,38, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R$ 306,65, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/110918 de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 05/04/2022 a 05/04/2022, com a finalidade de escolta militar da Corregedora-Geral da Justiça.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Júlio Cesar Vieira dos Anjos, Matrícula 357716**, o valor de R$ 229,38, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R$ 306,65, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/110918 de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 05/04/2022 a 05/04/2022, com a finalidade de escolta militar da Corregedora-Geral da Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1366/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115925 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Júlio Cesar Vieira dos Anjos, Matrícula 357716**, o valor de R$ 229,38, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R$ 306,65, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/112592 de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 25/04/2022 a 25/04/2022, com a finalidade de escolta militar da Corregedora-Geral da Justiça.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Mauricio Duillo Martins Sardote, Matrícula 353658**, o valor de R$ 229,38, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R$ 306,65, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/112592 de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 25/04/2022 a 25/04/2022, com a finalidade de escolta militar da Corregedora-Geral da Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1367/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115843 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ednan Oliveira Cavalcanti, ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTÚDIO, Matrícula 352404**, o valor de R$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 21/05/2022 a 22/05/2022, com a finalidade de

para captação de imagens para produção de vídeo e cobertura (filmagem), do evento sobre adoção que ocorreu no sábado, dia 21.05.2022, no horário das 15h às 18horas, no Parque do Ginásio Poliesportivo Pedro Quaresma, localizado na Via Lago, em Araguaína, conforme SEI 22.0.000014549-5.

Art. 2º Conceder ao servidor **João Leno Tavares Rosa, EDITOR DE CORTE, Matrícula 352641**, o valor de R$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 21/05/2022 a 22/05/2022, com a finalidade de para captação de imagens para produção de vídeo e cobertura (filmagem), do evento sobre adoção que ocorreu no sábado, dia 21.05.2022, no horário das 15h às 18horas, no Parque do Ginásio Poliesportivo Pedro Quaresma, localizado na Via Lago, em Araguaína, conforme SEI 22.0.000014549-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1368/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115912 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 240759**, o valor de R$ 534,82, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, descontado o valor de R$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 06/06/2022 a 08/06/2022, com a finalidade de acompanhar o Engenheiro fiscal da obra, para vistoria da nova instalação do Cabeamento Estruturado nas reformas dos Foruns de Araguatins, Augustinopolis e Filadelfia, conforme SEI 22.0.000000187-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1369/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/116083 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 227354**, o valor de R$ 305,44, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, descontado o valor de R$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 31/05/2022 a 01/06/2022, com a finalidade de realizar manutenção nas linhas telefônicas da comarca de Formoso do Araguaia, conforme SEI 22.0.000000187-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1370/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115708 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário, Matrícula 227354**, o valor de R$ 306,65, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R$ 306,65, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/114898, no período de 21/05/2022 a 21/05/2022, com a finalidade de terminar os trabalhos para o qual foram designados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1371/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115874 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R$ 306,65, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R$ 306,65, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/109228, no período de 02/04/2022 a 02/04/2022, com a finalidade de continuidade serviços de manutenção predial do fórum.

Art. 2º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R$ 306,65, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R$ 306,65, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/109228, no período de 02/04/2022 a 02/04/2022, com a finalidade de continuidade serviços de manutenção predial do fórum.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1372/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115675 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352230**, o valor de R$ 1.300,23, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, descontado o valor de R$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Wanderlandia-TO, no período de 30/05/2022 a 04/06/2022, com a finalidade de realizar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas referidas comarcas.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R$ 1.300,23, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, descontado o valor de R$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Wanderlandia-TO, no período de 30/05/2022 a 04/06/2022, com a finalidade de realizar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas referidas comarcas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1373/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115894 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R$ 306,65, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R$ 306,65, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/111521, no período de 23/04/2022 a 23/04/2022, com a finalidade de conclusão dos serviços de manutenção predial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1374/2022, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/115887 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R$ 306,65, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R$ 306,65, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/112421, no período de 07/05/2022 a 07/05/2022, com a finalidade de concluir os serviços de manutenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Editais

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2022

PROCESSO: 22.0.000002124-9
OBJETO: Credenciamento de tradutor e intérprete público - **TRADUTOR JURAMENTADO**.
REQUISITANTE: Diretoria Administrativa - DIADM
PREÂMBULO
O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS comunica aos interessados que fará realizar credenciamento de profissionais - tradutor e intérprete público - **TRADUTOR JURAMENTADO, autônomos, pessoas físicas,** conforme a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, autorizada nos autos do processo nº 22.0.000002124-9, de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto o credenciamento de tradutor e intérprete público - **TRADUTOR JURAMENTADO**, pessoa física, para atender as demandas de tradução de documentos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em todas as Comarcas do Poder Judiciário no Estado do Tocantins e/ou unidades administrativa e judiciais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que identificarem a necessidade dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas.
1.2. Considera-se credenciamento o processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, desde que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto quando convocados.
1.2.1. Os profissionais credenciados são prestadores de serviços, pessoas físicas que colaboram com o Poder Judiciário do Tocantins nos serviços públicos advindo de política institucional estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça e/ou Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, mediante remuneração fixada em Edital de Chamamento Público, sem vínculo empregatício e seu credenciamento não gera outros direitos além dos estabelecidos em edital e no termo de credenciamento.
1.2. O presente instrumento convocatório destina-se a estabelecer os critérios para serviços de tradução de documentos estrangeiros, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no tocante à tradução dos documentos judiciais, tendo em vista a missão deste Poder em garantir a cidadania por intermédio da distribuição de uma justiça célere, segura e eficaz.
1.3. Os tradutores e intérpretes públicos juramentados atuaram nos documentos demandados no curso da instrução dos processos judiciais específicos em trâmite junto ao Poder Judiciário Tocantinense. Assim, o intuito é a tradução de cartas rogatórias para o vernáculo estrangeiro e vice-versa e versão de documento estrangeiro para o vernáculo português (brasileiro), em conformidade com da Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 que dispõe sobre a profissão de tradutor e intérprete público.
1.3.1. Os serviços de tradução Juramentada serão realizados nos casos de procedimentos de Ações Judiciais, em que fique comprovada a sua necessidade, e a hipossuficiência, de pelo menos, da parte requerente; ou reconhecida esta, pelo Foro demandante.
1.4. O Credenciamento dos tradutores e intérpretes públicos juramentados visam a citação/intimação de estrangeiros acerca da existência de atos judiciais os quais envolvem a adoção de uma série de procedimentos próprios de cooperação jurídica internacional que demandam a tradução de documentos para a língua do país respectivo. Trata-se de um requisito sem o qual o país requerido pode recusar a cooperação na execução da medida, prejudicando, com isso, a instrução processual.
1.5. Em suma a tradução de documentos proporcionará ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins maior agilidade em suas ações judiciais e maior desenvolvimento por parte de seus integrantes para apresentação de itens que exijam o correto entendimento de posições de entidades estrangeiras, permitindo assim o bom andamento das atividades jurisdicionais, considerando ainda que o objeto constitui-se em uma necessidade de natureza frequente, em razão das constantes demandas deste Poder, não sendo possível definir a quantidade exata em razão de sua natureza e peculiaridade.
1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o profissional, e a Administração, vedando-se qualquer relação entre este que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a partir do primeiro dia útil, após a publicação deste Edital, desde que cumpridos todos os requisitos durante a vigência do Edital de Credenciamento.
2.2. O formulário eletrônico próprio encontrar-se-á disponível na área de credenciamentos do site oficial do Tribunal, no endereço eletrônico: http://www.tjto.jus.br, podendo o interessado solicitar o credenciamento em um ou mais idiomas, de acordo com o cadastro na Junta Comercial.
2.3. Poderão credenciar-se os profissionais com idade mínima de 18 anos, que comprovem matrícula na Junta Comercial de alguma das unidades da Federação.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação exigida para fins de habilitação e credenciamento são:
3.1.1. Curriculum Vitae;
3.1.2. Carteira de Identidade - RG;

3.1.3. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3.1.4. PIS/PASEP;
3. 1.5. Comprovante de residência atualizado, expedido nos últimos 90 dias;
3.1.6. Comprovação de cadastro e matrícula na Junta Comercial, nos termos do Capítulo VII da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021;
3.1.7. Certidão de quitação eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
3.1.8. Certidão negativa da Justiça Militar da União (STM);
3.1.9. Certidão negativa da Justiça Militar Estadual;
3.1.10. Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
3.1.11. Certidões negativas criminais de 1ª instância;
3.1.12. Declaração de não exercício de quaisquer atividades político-partidárias;
3.1.13. Declaração de não representar órgão de classe ou entidade associativa;
3.1.14. Declaração de pleno conhecimento e concordância com as regras estabelecidas no Edital;
3.1.14. Declaração de não filiação a partido político;
3.2. A documentação de que trata neste item deverá ser encaminhada pelos interessados, por intermédio do e-mail dcc@tjto.jus.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após o envio do formulário de inscrição.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento observará as vedações, regras e exceções estabelecidas pela Resolução TJTO nº 37/2021, que institui o Sistema de Credenciamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências.
4.1.1. Poderá o credenciado atuar em mais de uma área profissional, qual seja, tradutor e intérprete público - **TRADUTOR JURAMENTADO** habilitado e registrado para um ou mais idiomas estrangeiros ou, ainda, em Língua Brasileira de Sinais (Libras), nos termos do art. 23 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
4.1.2. É vedado o credenciamento de profissionais que se enquadrem nas seguintes hipóteses:
4.1.2.1. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrado ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
4.1.2.2. servidor contratados temporariamente pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
4.1.2.3. servidores cedidos ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
4.1.2.4. profissionais que exerçam atividade laborativa com vinculo de trabalho classificada como de dedicação exclusiva;
4.2. Caberá à Divisão de Contratos e Convênios, responsável pela instrução do credenciamento dos profissionais, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação, observando a natureza do trabalho a ser realizado - item 3. DA DOCUMENTAÇÃO.
4.3. Após a habilitação, a Divisão de Contratos e Convênios coletará as assinaturas no Termo de Credenciamento padronizado e providenciará sua publicação que terá vigência de 60 (sessenta) meses.
4.4. O profissional habilitado receberá 1 (uma) via do Termo de Credenciamento, após a assinatura pelo representante da Administração e a publicação de seu extrato.
4.5. Serão organizadas listas de credenciados ordenadas por ordem sequencial de inscrição, data e hora da inscrição e idioma, que ficarão disponíveis no site do Tribunal de Justiça do Tocantins.
4.5.1. A organização da lista obedecerá ao contido no item 4.5, que servirá como critério para distribuição das demandas, observada a disponibilidade dos profissionais.
4.5.2. A ordem de serviço será emitida para o profissional credenciado, escolhido na forma do item 4.5, só podendo receber nova ordem, após, esgotada a lista de credenciados, ressalvada a hipótese contida no item 4.6.1.
4.6. Os credenciados cumprirão exclusivamente os atos determinados pelo Tribunal de Justiça após o recebimento da respectiva ordem de serviço.
4.6.1. Poderão ser emitidas ordens de serviços adicionais ao mesmo profissional, desde que devidamente motivado, nos casos em que seja necessária a complementação de um mesmo serviço, ou em caso de impedimento ético-profissional estabelecido pela Junta Comercial do respectivo Estado.
4.7. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo Credenciado poderá ocorrer somente mediante justificativa, hipótese em que o Credenciado receberá nova ordem de serviço somente após ser esgotada a lista de credenciados no respectivo idioma.

5 - DO IDIOMA, DO TIPO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE LAUDAS

5.1. A contratação em tela observará as seguintes especificações e quantitativos:
5.1.1. Estima-se a quantidade mensal de aproximadamente 100 (cem) laudas traduzidas.
5.2. Os interessados poderão prestar serviços nos diversos idiomas estrangeiros, a exemplo: Alemão; Árabe; Coreano; Espanhol; Francês; Holandês; Inglês; Italiano; Japonês; Mandarim; Sueco; Tailandês.
5.3. Quanto ao quantitativo a ser contratado, este será determinado de acordo com a necessidade identificada pelo Tribunal e pelas comarcas, onde surgirem as demandas, haja vista que se tratam de eventos futuros e incertos.

6 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços consistem na tradução juramentada dos documentos indicados pelo Credenciante, sendo cartas rogatórias para o vernáculo estrangeiro e a versão de documento estrangeiro para o vernáculo português (brasileiro), observando as seguintes premissas:
6.1.1. Os serviços deverão ser cobrados por lauda, tradução "folha por folha", considerando-se uma lauda:
a) 25 (vinte e cinco) linhas digitadas; e/ou

b) 1.000 (mil) caracteres contados eletronicamente pelo processador de texto Microsoft Word, descontados os espaços em branco;
6.1.2. O texto deverá ser entregue devidamente revisado, sem custo adicional;
6.1.3.Caso o texto seja objeto de reclamação ou devolução por parte do Ministério das Relações Exteriores, do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional do Ministério da Justiça e/ou pelas autoridades estrangeiras, este deverá ser refeito, sem custo adicional ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
6.1.4. Os serviços deverão ser entregues conforme o seguinte padrão de lauda:
a) 25 (vinte e cinco) linhas e/ou 1.000 (mil) caracteres, contados eletronicamente pelo processador de texto, descontados os espaços em branco;
b) configurado no tamanho A4, em formato retrato e transformado em PDF; quando do envio, no tamanho máximo de 8 MB (Mega Bytes) por documentos.
6.1.5. O Tribunal de Justiça efetuará o pagamento somente do quantitativo de laudas efetivamente entregues.
6.2. A tradução deverá ser realizada através do conteúdo contido nos documentos a serem disponibilizados ao Tradutor Juramentado, via e-mail informado pelo Credenciado, sendo que estes servirão para instruir processos judiciais específicos em trâmite junto ao Poder Judiciário Tocantinense.
6.3. A apresentação gráfica da tradução juramentada, tanto quanto possível, deve ser semelhante à do texto ou documento original.
6.4. Para a realização dos serviços, o profissional deverá observar os procedimentos e normativas do Sindicato Nacional dos Tradutores-SINTRA, da Junta Comercial do Estado, onde seja matriculado, ou ainda, da Junta Comercial do Estado de São Paulo, tendo em vista este conter o maior número de profissionais cadastrados.
6.5. O prazo para a execução dos serviços será de, no mínimo, **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de entrega/recebimento da nota de empenho, observada o ordem de serviço.
6.5.1. O referido prazo poderá ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado, em dia em que não há expediente no âmbito do Credenciante ou em dia em que o expediente é encerrado antes do horário normal.
6.6. O Credenciante poderá prorrogar o prazo de entrega, se o Credenciado expuser, em até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento deste prazo, os motivos que impossibilitam o cumprimento, incluindo caso fortuito e força maior, e a justificativa apresentada for aceita.
6.7. Os documentos serão disponibilizados ao Credenciado, preferencialmente, por meio digital por intermédio do e-mail disponibilizado pelo Credenciado/Tradutora (o).
6.8. As versões dos textos devidamente traduzidos deverão ser enviadas por intermédio do e-mail diadm@tjto.jus.br.
6.8.1. Caso a unidade judicial demandante solicite a versão física da tradução juramentada, o Credenciado deverá providenciar o envio, com porte pago pelo Credenciante, direcionado à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizada no Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizado no Edifício Amaro Empresarial, ***Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar****, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036*.
6.8.2. A unidade judicial demandante, no ato da solicitação inicial, caso necessária a versão física de tradução, deverá informar sobre a apresentação de cópia e o quantitativo de cópia, tendo em vista que será gerado custo adicional para o Tribunal.

7 - DA REQUISIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de tradução juramentada poderão ser prestados em qualquer unidade da federação, conforme requisição do Credenciante, observadas as normativas do Sindicato Nacional dos Tradutores-SINTRA e da Junta Comercial sede da matrícula do Credenciado.
7.2. Os serviços serão requisitados formalmente, conforme a demanda do Credenciante, constando da ordem de serviços a identificação da parte beneficiária, acompanhada da documentação ser traduzida, observada a legislação pertinente.
7.3. Em havendo mais de um profissional habilitado/credenciado na mesma localidade, a convocação dos tradutores para a prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento homologado, ou seja, o primeiro credenciado será convocado, e assim sucessivamente.
7.4. Será automaticamente excluído do rodízio o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência do credenciamento, a documentação exigida.
7.5. As determinações judiciais ou administrativas para a realização de interpretação serão encaminhadas à Diretoria Geral, a qual remeterá à Diretoria Administrativa para instrução, nos termos do art. 7º da ResoluçãoTJTO nº 37/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRADUTOR JURAMENTADO CREDENCIADO

8.1. São deveres comuns aos profissionais credenciados junto ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos termos do art. 10 da ResoluçãoTJTO nº 37/2021:
8.1.1. assegurar às partes igualdade de tratamento;
8.1.2. não atuar em causa que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;
8.1.3. manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitam sob segredo de justiça;
8.1.4. cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça e as determinações judiciais;
8.1.5. cumprir com pontualidade a realização das demandas;
8.1.6. tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, defensores públicos, advogados, testemunhas, servidores e auxiliares da justiça;

8.1.7. manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
8.1.8. observar o cumprimento das normas previstas na regulamentação da profissão, no código de ética profissional, as previstas em Edital de Chamamento Público e no termo de credenciamento.
8.2. Compete ainda, aos profissionais credenciados:
8.2.1. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
8.2.2. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciante;
8.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
8.2.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outro profissional a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;
8.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do serviço, objeto deste credenciamento;
8.2.6. Manter, durante a vigência do termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
8.2.7. Comunicar ao gestor do Credenciante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;
8.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigado, sem prévio consentimento, por escrito, do Credenciante;
8.2.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste instrumento convocatório, sem prévia autorização do Credenciante;
8.3. Na execução dos serviços de tradução de carta rogatória, os profissionais credenciados junto ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins terão ainda, de cumprir, por força do Credeciamento a ser celebrado com o Credenciante, as seguintes obrigações:
8.3.1. Entregar a tradução em documento digital, no prazo e nos moldes definidos na Ordem de Serviço;
8.3.2. Efetuar a tradução “folha a folha”;
8.3.3. Identificação do tradutor juramentado que realizou o serviço, conforme Anexo “B”, em versão no idioma Língua Portuguesa e em versão no idioma da tradução almejada;
8.3.4. Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CREDENCIANTE

9.1. Firmar o termo de credenciamento, após o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital.
9.2. Emitir Ordem de Serviço ao credenciado.
9.3. Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução de documentos/textos, carta rogatórias.
9.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
9.5. Atestar a execução do objeto deste Credenciamento por meio de servidor especificamente designado.
9.6. Efetuar o pagamento dos serviços com observância do preço e das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
9.7. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.
9.8. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa efetuar a tradução dos textos, com observância do prazo, do local e do horário previsto;.
9.9. Receber os serviços de acordo com as disposições deste instrumento convocatório.
9.10. Comunicar imediatamente ao profissional toda e qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
9.11. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo profissional e pertinente ao objeto.
9.12. Zelar pelo bom andamento do presente instrumento convocatório, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam.
9.13. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
9.14. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Credenciado.
9.15. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do profissional autônomo, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação do serviço.
9.16. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

10 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços de tradução de documentos serão recebidos por servidor designado pelo Credenciante, via e-mail diadm@tjto.jus.br, que procederá à conferência e verificação do quantitativo de laudas efetivamente apresentadas, sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento convocatório e da legislação de regência.

10.2. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, a prestação do serviço será recebida pelo Credenciante, via emissão Termo de Recebimento Definitivo de prestação de serviços, para posterior apresentação de Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, ou Nota Fiscal pelo tradutor Credenciado, para fins de pagamento.
10.3. Caso a unidade judicial demandante solicite a versão física da tradução, o Credenciado deverá providenciar o envio, com porte pago pelo Credenciante, direcionado à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizada no Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizado no Edifício Amaro Empresarial, Quadra 103 Norte, **Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar**, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

11 - DOS VALORES E DO PAGAMENTO

11.1. Os valores a serem pagos obedecerão à tabela vigente de emolumentos da Junta Comercial do Estado da matricula do Credenciado e, nos casos onde não a houver, será utilizada a Tabela de Emolumentos da Junta Comercial de São Paulo - SP (Estado da Federação com maior número de profissionais concursados), nos termos do Anexo Único da ResoluçãoTJTO nº 37/2021.
11.1.1. Caso a unidade judicial demandante, solicite a versão física de tradução, o Tribunal efetuará o pagamento adicional devido, de acordo com a modalidade de fornecimento (simultaneamente com o original, por cópia, ou fornecidas posteriormente).
11.2. O empenho será estimativo, sendo que o Credenciante efetuará o pagamento somente do quantitativo de laudas efetivamente entregues.
11.3. O profissional deverá, obrigatoriamente, apresentar Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA ou Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente prestados.
11.4. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins por intermédio do gestor do credenciamento reserva-se o direito de não atestar o Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA ou a Nota Fiscal para o pagamento, se os dados constantes no respectivo documento estiverem em desacordo com os dados do profissional ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste instrumento convocatório, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
11.5. O atesto do gestor no Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, ou na Nota Fiscal é condição indispensável para o pagamento dos serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, sendo a data limite para o envio dos documentos necessários, à Diretoria Administrativa, até o 8º dia do mês subsequente.
11.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Credenciado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA ou na Nota Fiscal de prestação de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o TJTO), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
11.7. Caso o tradutor juramentado Credenciado seja registrado como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.
11.8. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
11.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.
11.10. Para fins de pagamento será exigida certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio do Credenciado, bem como certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da união.
11.11. As certidões acima poderão ser solicitadas antes da emissão da ordem de serviço, como forma de assegurar que não haverá empecilho de cunho fiscal para o pagamento dos serviços.

12 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1. O Anexo Único da Resolução TJTO nº 37/2021, descreve que: "Os valores pagos obedecerão à tabela vigente de emolumentos da Junta Comercial do Estado da matricula do Credenciado e, nos casos onde não a houver, será utilizada a Tabela de Emolumentos da Junta Comercial de São Paulo - SP (Estado da Federação com maior número de profissionais concursados)".

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa para a execução do objeto deste Instrumento Convocatório correrá à conta da dotação orçamentária a ser oportunamente apresentada pela unidade técnica competente.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário da Justiça.

15 - DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O profissional poderá ser descredenciado, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos do art. 11 da ResoluçãoTJTO nº 37/2021:
15.1.1. por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
15.1.2. quando houver violação aos deveres e atribuições previstos no Edital;
15.1.3 a pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias, desde que não tenha trabalho pendente de entrega ao Credenciante;
15.1.4. quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido;

15.1.5. quando transferir a terceiros o objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
15.2. O profissional poderá ainda ser descredenciado, assegurada a prévia e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
15.2.1. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso o CREDENCIADO não atenda, por 2 (duas) vezes, as solicitações apresentadas; ou, quando o CREDENCIADO não apresentar documentação atualizada, nos termos do Edital.
15.2.2. A solicitação de descredenciamento por si só não gere para as partes ônus ou direito a qualquer tipo de indenização.
15.3. O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital poderá acarretar o descredenciamento do Credenciado, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
15.4. Eventual defesa prévia do Credenciado deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
15.5. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento, a execução do serviço será repassada ao próximo Credenciado da lista, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório e ampla defesa.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 O Credenciado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de:
b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
16.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.
16.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
16.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao Credenciado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos do Credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
16.6. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa do tradutor juramentado à Junta Comercial, onde o Credenciado for inscrito.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar à Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, a quem competirá decidi-lo.
17.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.
17.3. O interessado no credenciamento, cuja habilitação à contratação for considerada inepta poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os profissionais credenciados são tradutores juramentados e autônomos, cujo credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços de tradução de documentos/textos, cartas rogatórias, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos serão realizados nos termos deste Edital.
18.2. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.
18.3. Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do art. 20 da Resolução TJTO nº 37/2021.
18.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Edital de Credenciamento nº 01/2017, mantendo-se vigentes os termos de credenciamento firmados sob sua vigência.
18.5. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I-A - Modelo de Recebimento Definitivo
Anexo I-B - Declaração de Identificação do Tradutor
Anexo I-C - Modelo de Ordem de Serviço
Anexo I-D - Modelo de Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA
Anexo I-E - Minuta do Termo de Credenciamento.
Palmas, 30 de maio de 2022.

ANEXO “I-A”

MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR, encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO DEFINITIVO, previsto na Nota de Empenho nº _____/_____, do Processo nº _____.

Tendo assim procedido, este Gestor conferiu o (s) serviço (s) apresentado (s) e atesta, juntamente com o Profissional, o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Palmas, _____ de _____ de _____.

_____

Gestor

_____

Representante do Profissional

ANEXO "I-B"

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO TRADUTOR

Eu, _____, Tradutor (a), **CERTIFICO,** por este meio, a exatidão da Tradução Juramentada para o Idioma _____, que fiz do [NOME DO DOCUMENTO TRADUZIDO], a pedido do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Município-UF, _____ de _____ de _____.

_____.

Representante do Profissional

ANEXO "I-C"

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Esta ordem de serviço refere-se a serviço de tradução juramentada, conforme dados abaixo:

Arquivo: _____

Setor requisitante: _____

Quantidade estimada de laudas do documento original _____

Idioma original: _____

Idioma a ser traduzido: _____

Valor unitário da lauda: _____

Valor total estimado: _____

Prazo para execução do serviço: _____

Vincula-se esta ordem de serviço às regras, obrigações e deveres contidos no Edital de Credenciamento nº ____/_____.

ANEXO "I-D"

MODELO DE RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Órgão Tomador: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CNPJ: 25.053.190/0001-36.

Endereço: Praça dos Girassóis s/nº - Centro - Palmas-TO.

RECEBI do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, acima identificado, pela prestação de serviços de tradução juramentada de Carta Rogatória, referene à Ordem de Serviço nº ____/_____, no valor de R$ _____ (_____).

Município-UF, __ de _____ de _____.

Nome do tradutor

RG nº _____ / Instituto emissor

CPF nº _____

PIS nº _____

NIT nº _____

Inscrição Municipal (Município-UF): _____

Dados bancários

Banco _____

Nº do Banco ___

Agência ____

Conta Corrente _____

MINUTA - DCC Nº 71/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E _____PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE TEXTOS/DOCUMENTOS , CARTAS ROGATÓRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador _____, ____, _____, portador do RG nº. ____ - SSP/__, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CREDENCIANTE**, e do outro lado, o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) portador(a) do RG nº _____/SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, doravante designado(a) **CREDENCIADO(A)**, tem entre si, justo e avençado o presente

Credenciamento, amparado pelo Edital de Credenciamento nº ___/20__ e, subsidiariamente no que couber pela Lei nº. 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de tradutor e intérprete público - **TRADUTOR JURAMENTADO**, pessoa física, para atender as demandas de tradução de documentos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em todas as Comarcas do Poder Judiciário no Estado do Tocantins e/ou unidades administrativa e judiciais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que identificarem a necessidade dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas.

1.2. O credenciamento citado na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Termo, bem como as especificações técnicas, forma de execução de acordo com as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 22.0.000002124-9 do CREDENCIANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital de Credenciamento nº___ /20__ ; e

1.2.2. A documentação fornecida pelo(a) CREDENCIADO(A).

1.3. Os serviços ora credenciados foram objeto de procedimento de Credenciamento, de acordo com o disposto no art. _____ da Lei 8.666/93, conforme edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO IDIOMA, DO TIPO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE LAUDAS:

2.1. A contratação em tela observará as seguintes especificações e quantitativos:

2.2. Estima-se a quantidade mensal de aproximadamente 100 (cem) laudas traduzidas.

2.3. O(A) CREDENCIADO(A) poderá prestar serviços nos diversos idiomas estrangeiros, a exemplo: Alemão; Árabe; Coreano; Espanhol; Francês; Holandês; Inglês; Italiano; Japonês; Mandarim; Sueco; Tailandês.

2.4. Quanto ao quantitativo a ser contratado, este será determinado de acordo com a necessidade identificada pelo CREDENCIANTE e pelas comarcas, onde surgirem as demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3???.1. Serão organizadas listas de credenciados ordenadas por ordem sequencial de inscrição, data e hora da inscrição e idioma, que ficarão disponíveis no site do CREDENCIANTE.

3.1.1. A organização da lista obedecerá ao contido no item 6.5 do Projeto Básico, que servirá como critério para distribuição das demandas, observada a disponibilidade dos profissionais.

3.1.2. A ordem de serviço será emitida para o(a) CREDENCIADO(A), escolhido na forma do item 6.5 do Projeto Básico, só podendo receber nova ordem, após esgotada a lista de credenciados, ressalvada a hipótese contida no item 6.6.1 do mesmo instrumento.

3.2. O(A) CREDENCIADO(A) cumprirá exclusivamente os atos determinados pelo CREDENCIANTE após o recebimento da respectiva ordem de serviço.

3.2.1. Poderão ser emitidas ordens de serviços adicionais ao mesmo profissional, desde que devidamente motivado, nos casos em que seja necessária a complementação de um mesmo serviço, ou em caso de impedimento ético-profissional estabelecido pela Junta Comercial do respectivo Estado.

3.3. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo (a) CREDENCIADO (A) poderá ocorrer somente mediante justificativa, hipótese em que o (a) CREDENCIADO (A) receberá nova ordem de serviço somente após ser esgotada a lista de credenciados no respectivo idioma.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DO LOCAL E DO HORÁRIO DE ENTREGA:

4.1. Os serviços consistem na tradução juramentada dos documentos indicados pelo CREDENCIANTE, sendo cartas rogatórias para o vernáculo estrangeiro e a versão de documento estrangeiro para o vernáculo português (brasileiro), observando as seguintes premissas:

4.1.1. Os serviços deverão ser cobrados por lauda, tradução "folha por folha", considerando-se uma lauda:

a) 25 (vinte e cinco) linhas digitadas; e/ou

b) 1.000 (mil) caracteres contados eletronicamente pelo processador de texto Microsoft Word, descontados os espaços em branco;

4.1.2. O texto deverá ser entregue devidamente revisado, sem custo adicional;

4.1.3. Caso o texto seja objeto de reclamação ou devolução por parte do Ministério das Relações Exteriores, do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional do Ministério da Justiça e/ou pelas autoridades estrangeiras, este deverá ser refeito, sem custo adicional ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

4.1.4. Os serviços deverão ser entregues conforme o seguinte padrão de lauda:

a) 25 (vinte e cinco) linhas e/ou 1.000 (mil) caracteres, contados eletronicamente pelo processador de texto, descontados os espaços em branco;

b) configurado no tamanho A4, em formato retrato e transformado em PDF; quando do envio, no tamanho máximo de 8 MB (Mega Bytes) por documentos.

4.1.5. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento somente do quantitativo de laudas efetivamente entregues.

4.2. A tradução deverá ser realizada através do conteúdo contido nos documentos a serem disponibilizados ao Tradutor Juramentado, via e-mail informado pelo (a) CREDENCIADO (A), sendo que estes servirão para instruir processos judiciais específicos em trâmite junto ao Poder Judiciário Tocantinense.

4.3. A apresentação gráfica da tradução juramentada, tanto quanto possível, deve ser semelhante à do texto ou documento original.

4.4. Para a realização dos serviços, o (a) CREDENCIADO (A) deverá observar os procedimentos e normativas do Sindicato Nacional dos Tradutores-SINTRA, da Junta Comercial do Estado, onde seja matriculado, ou ainda, da Junta Comercial do Estado de São Paulo, tendo em vista este conter o maior número de profissionais cadastrados.
4.5. O prazo para a execução dos serviços será de, no mínimo, **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de entrega/recebimento da nota de empenho, observada o ordem de serviço.
4.5.1. O referido prazo poderá ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado, em dia em que não há expediente no âmbito do CREDENCIANTE ou em dia em que o expediente é encerrado antes do horário normal.
4.6. O CREDENCIANTE poderá prorrogar o prazo de entrega, se o (a) CREDENCIADO (A) expuser, em até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento deste prazo, os motivos que impossibilitam o cumprimento, incluindo caso fortuito e força maior, e a justificativa apresentada for aceita.
4.7. Os documentos serão disponibilizados ao (à) CREDENCIADO (A), preferencialmente, por meio digital por intermédio do e-mail disponibilizado pelo (a) CREDENCIADO (A).
4.8. As versões dos textos devidamente traduzidos deverão ser enviadas por intermédio do e-mail diadm@tjto.jus.br.
4.8.1. Caso a unidade judicial demandante solicite a versão física da tradução juramentada, o (a) CREDENCIADO (A) deverá providenciar o envio, com porte pago pelo CREDENCIANTE, direcionado à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizada no Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizado no Edifício Amaro Empresarial, **Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar**, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.
4.8.2. A unidade judicial demandante, no ato da solicitação inicial, caso necessária a versão física de tradução, deverá informar sobre a apresentação de cópia e o quantitativo de cópia, tendo em vista que será gerado custo adicional para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA REQUISIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços de tradução juramentada poderão ser prestados em qualquer unidade da federação, conforme requisição do CREDENCIANTE, observadas as normativas do Sindicato Nacional dos Tradutores-SINTRA e da Junta Comercial sede da matrícula do (a) CREDENCIADO (A).
5.2. Os serviços serão requisitados formalmente, conforme a demanda do CREDENCIANTE, constando da ordem de serviços a identificação da parte beneficiária, acompanhada da documentação ser traduzida, observada a legislação pertinente.
5.3. Em havendo mais de um profissional habilitado/CREDENCIADO (A) na mesma localidade, a convocação dos tradutores para a prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento homologado, ou seja, o (a) primeiro (a) CREDENCIADO (A) será convocado (a), e assim sucessivamente.
5.4. Será automaticamente excluído do rodízio o (a) CREDENCIADO (A) que não mantiver atualizada, durante a vigência do credenciamento, a documentação exigida.
5.5. As determinações judiciais ou administrativas para a realização de interpretação serão encaminhadas à Diretoria Geral, a qual remeterá à Diretoria Administrativa para instrução, nos termos do art. 7º da ResoluçãoTJTO nº 37/2021.
5.6. Poderão ser emitidas ordem de serviços adicionais ao mesmo profissional sem observância do prescrito no tem 4.6.1, do Edital de Credenciamento, desde que devidamente motivado, nos casos em que seja necessária a complementação de um mesmo serviço, evidenciado o prejuízo no resultado do processo, ou em caso de impedimento ético-profissional estabelecido pela Junta Comercial do respectivo estado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços de tradução de documentos serão recebidos por servidor designado pelo CREDENCIANTE, via e-mail diadm@tjto.jus.br, que procederá a conferência e verificação do quantitativo de laudas efetivamente apresentadas, sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e no Edital de Credenciamento e da legislação de regência.
6.2. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, a prestação do serviço será recebida pelo CREDENCIANTE, via emissão recibo de prestação de serviços, para posterior apresentação de Nota Fiscal pelo (a) CREDENCIADO (A), para fins de pagamento.
6.3. Caso a unidade judicial demandante solicite a versão física da tradução, o (a) CREDENCIADO (A) deverá providenciar o envio, com porte pago pelo CREDENCIANTE, direcionado à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizada no Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizado no Edifício Amaro Empresarial, Quadra 103 Norte, **Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar**, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Termo de Credenciamento correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:
Classificação Orçamentária:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recursos:

7.2. A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Os valores a serem pagos obedecerão à tabela vigente de emolumentos da Junta Comercial do Estado da matricula do (a) CREDENCIADO (A) e, nos casos onde não a houver, será utilizada a Tabela de Emolumentos da Junta Comercial de São Paulo - SP (Estado da Federação com maior número de profissionais concursados), nos termos do Anexo Único da ResoluçãoTJTO nº 37/2021.

8.1.1. Caso a unidade judicial demandante, solicite a versão física de tradução, o CREDENCIANTE efetuará o pagamento adicional devido, de acordo com a modalidade de fornecimento (simultaneamente com o original, por cópia, ou fornecidas posteriormente).
8.2. O empenho será estimativo, sendo que o CREDENCIANTE efetuará o pagamento somente do quantitativo de laudas efetivamente entregues.
8.3. O (A) CREDENCIADO (A) deverá obrigatoriamente apresentar Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA ou Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente prestados.
8.4. O CREDENCIANTE por intermédio do gestor do credenciamento reserva-se o direito de não atestar o Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA ou a Nota Fiscal para o pagamento, se os dados constantes no respectivo documento estiverem em desacordo com os dados do do (a) CREDENCIADO (A) ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste instrumento e no Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
8.5. O atesto do gestor no Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, ou na Nota Fiscal é condição indispensável para o pagamento dos serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, sendo a data limite para o envio dos documentos necessários, à Diretoria Administrativa, até o 8º dia do mês subsequente.
8.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do (a) CREDENCIADO (A), por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA ou na Nota Fiscal de prestação de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o TJTO), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
8.7. Caso o (a) CREDENCIADO (A) seja registrado como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.
8.8. Nenhum pagamento será efetuado ao (à) CREDENCIADO (A) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
8.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação - SEI do CREDENCIANTE.
8.10. Para fins de pagamento será exigida certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio do (a) CREDENCIADO (A), bem como certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da união.
8.11. As certidões acima poderão ser solicitadas antes da emissão da ordem de serviço, como forma de assegurar que não haverá empecilho de cunho fiscal para o pagamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1. Os valores pagos obedecerão à tabela vigente de emolumentos da Junta Comercial do Estado da matricula do Credenciado e, nos casos onde não a houver, será utilizada a Tabela de Emolumentos da Junta Comercial de São Paulo - SP (Estado da Federação com maior número de profissionais concursados), conforme Anexo Único da Resolução TJTO nº 37/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):

10.1. Nos termos do art. 10 da ResoluçãoTJTO nº 37/2021, o (a) CREDENCIADO(A) obriga-se a:
10.1.1. Atender prontamente às requisições do CREDENCIANTE, inerente ao objeto deste Termo, em conformidade com as condições aqui estabelecidas e no Edital de Credenciamento e seus Anexos;
10.1.2. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE;
10.1.3. Assegurar às partes igualdade de tratamento;
10.1.4. Não atuar em causa que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;
10.1.5. Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitam sob segredo de justiça;
10.1.6. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo CREDENCIANTE e pela Corregedoria-Geral da Justiça e as determinações judiciais;
10.1.7. Cumprir com pontualidade a realização das demandas;
10.1.8. Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, defensores públicos, advogados, testemunhas, servidores e auxiliares da justiça;
10.1.9. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
10.1.10. Observar o cumprimento das normas previstas na regulamentação da profissão, no código de ética profissional, as previstas em Edital de Chamamento Público e neste termo de credenciamento.
10.1.11. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
10.1.12. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE;
10.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
10.1.14. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outro profissional a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;
10.1.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do serviço, objeto deste credenciamento;

10.1.16. Manter, durante a vigência deste termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
10.1.17. Comunicar ao gestor do CREDENCIANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;
10.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigado, sem prévio consentimento por escrito, do CREDENCIANTE;
10.1.19. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico, sem prévia autorização do CREDENCIANTE;
10.1.20. Na execução dos serviços de tradução de carta rogatória, os profissionais credenciados junto ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins terão ainda, de cumprir, por força do Credeciamento a ser celebrado com o CREDENCIANTE, as seguintes obrigações:
10.1.21. Entregar a tradução em documento digital, no prazo e nos moldes definidos na Ordem de Serviço;
10.1.22. Efetuar a tradução "folha a folha";
10.1.23. Identificação do tradutor juramentado que realizou o serviço, conforme Anexo "B", em versão no idioma Língua Portuguesa e em versão no idioma da tradução almejada;
10.1.24. Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

11.1. O CREDENCIANTE obriga-se a:
11.1. Firmar o presente termo de credenciamento, após o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital;
11.2. Emitir Ordem de Serviço ao (à) CREDENCIADO (A);
11.3. Colocar a disposição do (a) CREDENCIADO (A) todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução de documentos/textos, carta rogatórias;
11.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao (à) CREDENCIADO (A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
11.5. Atestar a execução do objeto deste Credenciamento por meio de servidor especificamente designado;
11.6. Efetuar o pagamento dos serviços com observância do preço e das condições estabelecidas neste instrumento e no Projeto Básico;
11.7. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
11.8. Proporcionar todas as facilidades para que o (a) CREDENCIADO (A) possa efetuar a tradução dos textos, com observância do prazo, do local e do horário previsto;
11.9. Receber os serviços de acordo com as disposições deste termo de credenciamento e do Projeto Básico;
11.10. Comunicar imediatamente ao (à) CREDENCIADO (A) toda e qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
11.11. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo (a) CREDENCIADO (A) e pertinente ao objeto;
11.12. Zelar pelo bom andamento do presente termo e do Projeto Básico, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
11.13. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
11.14. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao (à) CREDENCIADO (A);
11.15. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do (a) CREDENCIADO (A), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação do serviço.
11.16. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o(a) CREDENCIADO(A) ficará sujeito(a), no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CREDENCIANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) multa de:
b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;
b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ao(à) CREDENCIADO(A), cobrados administrativamente ou judicialmente.
12.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao (à) CREDENCIADO(A) que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos do Credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
12.6. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa de tradutores e intérprete ao SINTRA ou Junta Comercial, nos termos do Decreto nº 13.609/1943 e da Lei nº 12.319/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO:

13.1. O (a) CREDENCIADO (A) poderá ser descredenciado, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos do art. 11 da Resolução TJTO nº 37/2021:
13.1.1. Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
13.1.2. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos no Edital;
13.1.3. A pedido do (a) CREDENCIADO (A) com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias, desde que não tenha trabalho pendente de entrega ao CREDENCIANTE;
13.1.4. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido;
13.1.5. Quando transferir a terceiros o objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
13.2. O CREDENCIANTE poderá ainda ser descredenciado, assegurada a prévia e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
13.2.1. O CREDENCIANTE pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso o (a) CREDENCIADO (A) não atenda, por 2 (duas) vezes, as solicitações apresentadas ou quando o (a) CREDENCIADO (A) não apresentar documentação atualizada, nos termos do Edital.
13.2.2. A solicitação de descredenciamento por si só não gere para as partes ônus ou direito a qualquer tipo de indenização.
13.3. O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital poderá acarretar o descredenciamento do (a) CREDENCIADO (A), garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
13.4. Eventual defesa prévia do (a) CREDENCIADO (A) deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
13.5. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento, a execução do serviço será repassada ao (a) próximo (a) CREDENCIADO (A) da lista, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14.1. O presente Termo fica vinculado aos autos 22.0.000002124-9 e _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

15.1. Este Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, regula-se em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Resolução nº 34, de 01 de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
15.2. Os casos omissos relacionados à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais que apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.
15.3. Os casos não regulamentados pelo Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do art. 20 da Resolução TJTO nº 37/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

16.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida de seu extrato no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. A publicação resumida deste Termo de Credenciamento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CREDENCIANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:

18.1. Caberá à Divisão de Contratos e Convênios - DCC, responsável pela instrução do credenciamento dos profissionais, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação, observando a natureza do trabalho a ser realizado conforme item 5 (DA DOCUMENTAÇÃO) do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES:

19.1. É vedado ao(à) CREDENCIADO(A), delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.
19.2. É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento no Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

19.3. É vedado o credenciamento de profissionais contratados temporariamente pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins durante a vigência do contrato, bem como de profissionais de outros órgãos que estejam cedidos ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
19.4. É vedado ainda o credenciamento de profissionais que exerçam atividade laborativa com vínculo de trabalho de Dedicação Exclusiva e que impeça a realização de prestação de serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na modalidade de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES:

20.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem, acréscimos ou retiradas de serviços existentes, com reajustes ou não de remuneração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

21.1. O CREDENCIANTE e o(a) CREDENCIADO (A) se comprometem realizar o tratamento de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
I - Por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa identificada ou identificável;
21.2. O tratamento de dados pessoais pelo CREDENCIANTE e pelo (a) CREDENCIADO (A) dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Portaria Nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como das orientações e regulamentações pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e outros eventuais diplomas legais aplicáveis.
I - Por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
21.3. A finalidade do tratamento de dados:
I - A finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do credenciamento e fundamentado em uma das hipóteses legais, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, princípios da Administração Pública e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011).
21.4. Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais pelo (a) CREDENCIADO (A) que exija o consentimento do titular, o tratamento se dará apenas após prévia aprovação do CREDENCIANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.
I - Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 21.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.
21.5. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão do credenciamento celebrado entre CREDENCIANTE e o (a) CREDENCIADO (A), devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.
21.6. As medidas de segurança adotadas pelo CREDENCIANTE e pelo (a) CREDENCIADO (A) a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento devem ser adequadas para evitar sua a destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.
21.7. Os dados pessoais aos quais as partes do credenciamento tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.
21.8. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão do credenciamento celebrado entre CREDENCIANTE e CREDENCIADA, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.
21.9. Responderão rápida e adequadamente CREDENCIANTE e o (a) CREDENCIADO (A) às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.
21.10. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CREDENCIANTE e o (a) CREDENCIADO (A) informarão ao gestor do credenciamento e ao preposto ou representante do (a) CREDENCIADO (A) imediatamente à ciência da ocorrência do incidente
21.11. Encerrada a vigência do credenciamento ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CREDENCIANTE e o (a) CREDENCIADO (A) interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CREDENCIANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONSENTIMENTO:

22.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, a CREDENCIADA poderá ficar responsável pela obtenção, conforme item 18.4.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. O(A) CREDENCIADO(A) é tradutores juramentados e autônomos, cujo credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços de tradução de documentos/textos, cartas rogatórias, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos serão realizados nos termos deste Termo e do Edital.

23.2. O(A) CREDENCIADO(A) ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Credenciamento fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos. Palmas-TO, 31 de maio de 2023. Moacir Campos de Araujo – Presidente da CPLTJTO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.

Processo SEI nº: 21.0.000020320-0

Requisitante: Diretoria Administrativa

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS torna público que realizará o **Credenciamento de intérpretes especializados ou tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia-intérprete, ledor e intérprete ou tradutor de leitura labial, para atender as demandas de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em todas as Comarcas do Poder Judiciário no Estado do Tocantins e/ou unidades administrativa e judiciais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins,** que identificarem a necessidade dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem e voz, presencial ou remotamente, em locais previamente estabelecidos.

1. NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

1.1. A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão deste Tribunal demandou a publicação de editais de credenciamento dos seguintes profissionais especializados:

1.1.1 guia-intérprete: profissional que realiza interpretação de acordo com as modalidades de comunicação específicas utilizadas por pessoa surdocega, incluindo língua oral amplificada, escrita na palma da mão, alfabeto manual tátil, língua de sinais tátil, sistema Braille tátil ou manual, língua de sinais em campo reduzido, dentre outras, de modo a facilitar sua mobilidade e descrição das situações de comunicação;

1.1.2 ledor: profissional que presta serviço especializado de leitura ou transcrição de texto para pessoas com deficiência visual;

1.1.3 intérprete ou tradutor de leitura labial: profissional capacitado em comunicação oral de pessoas com deficiência auditiva ou surdas e preparado para usar técnicas de interpretação e leitura dos movimentos labiais.

1.2. Assim, faz-se necessário o credenciamento de profissionais especializados, em atendimento aos preceitos da Resolução CNJ nº 401 de 16/06/2021, a qual dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

1.3. No tocante ao intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais (Libras), considerando a natureza análoga e similaridade dos serviços a serem prestados, este também previsto na Resolução CNJ nº 401 de 16/06/2021, aproveitamos o ensejo para incluir estes serviços, qual seja:

1.3.1 intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais (Libras), escolhido entre aqueles devidamente habilitados e aprovados em curso oficial de tradução e interpretação de Libras ou detentores de certificado de proficiência em Linguagem Brasileira de Sinais (Prolibras), nos termos do art. 19 do Decreto nº 5.626/2005;

1.4. A cobertura será para atender a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que identificarem a necessidade dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem e voz, de forma presencial ou remota, em locais previamente estabelecidos.

2. OBJETO, PERFIL PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de intérpretes especializados ou tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia-intérprete, ledor e intérprete ou tradutor de leitura labial, para atender as demandas de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em todas as Comarcas do Poder Judiciário no Estado do Tocantins e/ou unidades administrativa e judiciais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que identificarem a necessidade dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem e voz, presencial ou remotamente, em locais previamente estabelecidos.

2.2. Os profissionais credenciados são pessoas físicas que colaboram com o Judiciário tocantinense, prestando serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

2.3. Assim, este Termo de Referência visa apresentar elementos necessários ao credenciamento dos seguintes profissionais especializados, pessoas físicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÕES - PERFIL
1	Intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais (Libras)	Conforme preconiza a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, a qual regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, são atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências:

		I - Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; II - Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; III - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim; e IV - O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial pela: honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida; atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero; imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir; postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional; solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; conhecimento das especificidades da comunidade surda.
2	Guia-intérprete	Compete ao Guia Intérprete de Libras/ Língua Portuguesa: I. Transmitir mensagens na forma de comunicação utilizada pela pessoa com surdocegueira adquirida/congênita: Libras em campo reduzido, escrita ampliada, Loops, Libras tátil, braille tátil, alfabeto manual tátil, escrita na palma da mão, uso do dedo como lápis, placas alfabéticas, meios técnicos com saída em braille e tadoma; II. Fazer descrição de pessoas, ambiente e objetos; III. Guiar a pessoa com surdocegueira conforme as técnicas do guia-vidente; IV. Viabilizar a comunicação entre os assistidos com surdocegueira; V. Interpretar as atividades desenvolvidas, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos e informações em circulação; VI. Participar do planejamento das ações específicas, com os demais guias intérpretes; VII. Guiar o surdo cego durante a realização das atividades desenvolvidas; VIII. O guia intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdocego e, em especial pela: honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida; atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero; imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir; postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional; solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; conhecimento das especificidades da comunidade surda.
3	Intérprete ou tradutor de leitura labial	Compete ao Intérprete ou tradutor de leitura labial: I. Transmitir mensagens na forma de comunicação oral de pessoas com deficiência auditiva ou surdez utilizando técnicas de interpretação e leitura dos movimentos labiais; II. Falar sempre de frente para o ouvinte, devagar e articular bem os lábios, conforme as técnicas aplicadas; III. Fazer descrição de pessoas, ambiente e objetos; IV. Acompanhar a pessoa com deficiência auditiva conforme as técnicas aplicadas; V. Viabilizar a comunicação entre os assistidos com deficiência auditiva; VI. Interpretar as atividades desenvolvidas, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos e informações em circulação; VII. Participar do planejamento das ações específicas, juntamente com os demais intérpretes ou tradutores; VIII. Acompanhar a pessoa com deficiência auditiva durante a realização das atividades desenvolvidas e realizar atividades afins; IX. O intérprete ou tradutor de leitura labial deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura das pessoas com deficiência auditiva e, em especial pela: honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida; atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero; imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir; postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional; solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; conhecimento das especificidades da comunidade surda.
4	Ledor	Compete ao Ledor:

		I. Conhecimentos de técnicas de leitura para pessoas com deficiência visual e outras deficiências, a exemplo, autismo, baixa visão, deslexia, déficit de atenção e cegueira; participar no planejamento e execução de atividades relacionadas a inclusão, acessibilidade e formação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; II. Adaptar e produzir materiais de interesse do Tribunal de Justiça relacionados a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência; III. Organizar, orientar e participar de ações relacionadas ao atendimento de pessoas com deficiência visual no Poder Judiciário do Estado do Tocantins; IV. Conhecer sobre tecnologias assistivas voltadas para pessoas com deficiência visual e/ou outras deficiências.; V. Desenvolver atividades de leitura, descrição de imagens, textos, vídeos, gráficos, tabelas, filmagens, fotografias, panfletos e documentos em gerais do ambiente organizacional ou de interesse do Tribunal de Justiça do Tocantins); VI. Scanear, digitalizar e gravar textos em voz para mídias digitais para as pessoas com deficiência por meio da técnica de audiodescrição; VII. Auxiliar servidores e usuários do Poder Judiciário do Estado do Tocantins com deficiência visual, idosos e pessoas com deficiência que requerem atendimento especializado de leitura e descrição; VIII. Executar outras atividades afins.

3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE HORAS

3.1. Será determinado de acordo com a necessidade identificada pelas Comarcas do Poder Judiciário no Estado do Tocantins e/ou unidades administrativa e judiciais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, haja vista que se tratam de eventos futuros e incertos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O interessado poderá solicitar o seu Credenciamento, a qualquer tempo, desde que, esteja vigente o Edital de Credenciamento, observando-se os critérios e a documentação exigida neste Termo de Referência.

4.2. O formulário eletrônico próprio encontrar-se-á disponível na área de credenciamentos do sítio oficial do Tribunal, no endereço eletrônico: http://www.tjto.jus.br, podendo o interessado solicitar o credenciamento em uma ou mais especialidades.

5 . DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação exigida para fins de habilitação e credenciamento:

5.1.1. Curriculum Vitae;

5.1.2. Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.1.3. PIS/PASEP;

5.1.4. Declaração de que tem pleno conhecimento que concorda com as regras estabelecidas neste Termo de Referência;

5. 1.5. Comprovante de residência atualizado, expedido nos últimos 90 dias;

5.1.6. Certidão de quitação eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

5.1.7. Certidão negativa da Justiça Militar da União (STM);

5.1.8. Certidão negativa da Justiça Militar Estadual;

5.1.9. Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

5.1.10. Certidões negativas criminais de 1ª instância;

5.1.11. Declaração de não exercício de quaisquer atividades político-partidárias;

5.1.12. Declaração de não representar órgão de classe ou entidade associativa;

5.1.13. Declaração de pleno conhecimento e concordância com as regras estabelecidas no Edital;

5.1.14. Declaração de não filiação a partido político;

5.2. Além dos documentos acima relacionados, os interessados deverão apresentar:

5.2.1 Para o item 1 - profissional especializado - intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais (Libras):

a) Conclusão de Nível médio ou superior; e,

b) Possuir comprovante curso de Intérprete de Libras, com no mínimo de 160 horas/aula; ou,

c) Formação como tradutor e/ou intérprete de Libras, comprovada por meio de cursos de educação profissional credenciados; ou,

d) Cursos de extensão universitária na área de Libras/Português; ou,

e) Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias municipais ou estaduais de Educação ou Ministério da Educação (MEC). Para a formação de tradutor e intérprete de Libras/Português pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma instituição credenciada.

5.2.2 Para o item 2 - profissional especializado guia-intérprete:

a) Profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação promovido pelo MEC – PROLIBRAS, ou graduado/pós-graduado em curso de Tradutor/Intérprete em Língua Brasileira de Sinais, com curso de guia-interpretação promovido por instituições credenciadas por Secretarias municipais ou estaduais de Educação ou Ministério da Educação (MEC); ou,

b) Profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação - PROLIBRAS e com curso de guia-interpretação promovido por instituições credenciadas por Secretarias municipais ou estaduais de Educação ou Ministério da Educação (MEC); ou,
c) Profissional ouvinte, de nível superior ou médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação - PROLIBRAS e com curso de guia-interpretação promovido por instituições credenciadas por Secretarias de Educação; ou,
d) Certificado de curso de guia-interpretação promovidos por Secretarias municipais ou estaduais de Educação ou Ministério da Educação (MEC), ou cursos de formação promovidos por instituições que atuem na área da surdocegueira, contendo carga horária, frequência, aproveitamento e horas dedicadas à estágio supervisionado, no caso de inscrição para atuação como guia-intérprete.
5.2.3 Para o item 3 - profissional especializado - intérprete ou tradutor de leitura labial:
a) Conclusão de Nível médio ou superior; e,
b) Possuir comprovante curso de intérprete ou tradutor de leitura labial, ou equivalente; ou,
c) Formação como intérprete ou tradutor de leitura labial, comprovada por meio de cursos de educação profissional credenciados.
5.2.4 Para o item 4 - profissional especializado ledor:
a) Conclusão de Nível médio ou superior; e,
b) Possuir comprovante curso de ledor, ou equivalente; ou,
c) Formação como ledor, comprovada por meio de cursos de educação profissional credenciados.
5.3. A documentação de que trata neste item deverá ser encaminhada pelos interessados, por intermédio do e-mail dcc@tjto.jus.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após o envio do formulário de inscrição.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento observará as vedações, regras e exceções estabelecidas pela Resolução TJTO nº 37/2021, que institui o Sistema de Credenciamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências.
6.1.1. É vedado o credenciamento de profissionais que se enquadrem nas seguintes hipóteses:
6.1.1.1. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrado ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
6.1.1.2. servidor contratados temporariamente pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
6.1.1.3. servidores cedidos ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
6.1.1.4. profissionais que exerçam atividade laborativa com vinculo de trabalho classificada como de dedicação exclusiva;
6.2. Caberá à Divisão de Contratos e Convênios, responsável pela instrução do credenciamento dos profissionais, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação, observando a natureza do trabalho a ser realizado - item 5. DA DOCUMENTAÇÃO.
6.3. Após a habilitação, a Divisão de Contratos e Convênios coletará as assinaturas no Termo de Credenciamento padronizado e providenciará sua publicação que terá vigência de 60 (sessenta) meses.
6.4. O profissional habilitado receberá 1 (uma) via do Termo de Credenciamento, após a assinatura pelo representante da Administração e a publicação de seu extrato.
6.5. Serão organizadas listas de credenciados ordenadas por ordem sequencial de inscrição, data e hora da inscrição e idioma, que ficarão disponíveis no site do Tribunal de Justiça do Tocantins.
6.5.1. A organização da lista obedecerá ao contido no item 6.5, que servirá como critério para distribuição das demandas, observada a disponibilidade dos profissionais.
6.5.2. A ordem de serviço será emitida para o profissional credenciado, escolhido na forma do item 6.5, só podendo receber nova ordem, após, esgotada a lista de credenciados, ressalvada a hipótese contida no item 6.6.1.
6.6. Os credenciados cumprirão exclusivamente os atos determinados pelo Tribunal de Justiça após o recebimento da respectiva ordem de serviço.
6.6.1. Poderão ser emitidas ordem de serviços adicionais ao mesmo profissional, desde que devidamente motivado, nos casos em que seja necessária a complementação de um mesmo serviço, evidenciado o prejuízo no resultado do processo, ou em caso de impedimento ético-profissional estabelecido pela Junta Comercial do respectivo Estado.
6.7. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo Credenciado poderá ocorrer somente mediante justificativa, hipótese em que o Credenciado receberá nova ordem de serviço somente após ser esgotada a lista de credenciados no respectivo idioma.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de interpretação serão prestados em todas as Comarcas do Poder Judiciário no Estado do Tocantins e/ou unidades administrativa e judiciais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem e voz, presencial ou remotamente, sempre quando identificada a demanda que envolva a necessidade de acessibilidade e inclusão, conforme ordens de serviços do Credenciante, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.
7.2. O Credenciado poderá ser designado para prestar serviço fora da localidade de seu domicílio, oportunidade que será devido o pagamento de diárias, condicionada a não existência ou a não possibilidade de prestação de serviço pelo profissional credenciado naquela localidade.

7.2.1. O valor da diária será o devido ao colaborador eventual, conforme previsto em normativo específico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

8. DA REQUISIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.Os serviços serão requisitados formalmente, conforme a demanda do Credenciante, constando das ordens de serviços a identificação da parte beneficiária, número dos autos e o agendamento, observada a legislação pertinente.

8.2. Em havendo mais de um profissional habilitado/credenciado na mesma localidade, a convocação dos profissionais para a prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento homologado, ou seja, o primeiro credenciado será convocado, e assim sucessivamente.

8.3. Será automaticamente excluído do rodízio o credenciado que não mantiver atualizada as certidões de regularidade fiscal, durante a vigência do credenciamento.

8.4. A disponibilidade do profissional, a partir da hora prevista para realização da audiência ou evento, será considerada como hora interpretada e traduzida.

8.4.1. Para fins de pagamento, considerar-se-á a disponibilidade do profissional a partir do horário inicial previsto na Ordem de Serviço, devendo a certidão de comparecimento ser emitida com horário inicial conforme a Ordem de Serviço, e final o horário de término da audiência ou evento.

8.5. O valor mínimo de pagamento será de 1 (uma) hora, que corresponde a 60 minutos. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito pelo serviço efetivamente prestado, sendo assim, os valores acima da hora cheia poderão ser pagos por hora fracionada. Do cálculo da jornada de trabalho não serão descontadas as interrupções regulamentadas pelo Tribunal ou Comarcas.

8.6. A unidade demandante deverá emitir a certidão de comparecimento e prestação dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias após a execução, conforme Anexo "D".

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São deveres comuns aos profissionais credenciados junto ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos termos do art. 10 da Resolução TJTO nº 37/2021:

9.1.1. assegurar às partes igualdade de tratamento;

9.1.2. não atuar em causa que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;

9.1.3. manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitam sob segredo de justiça;

9.1.4. cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça e as determinações judiciais;

9.1.5. cumprir com pontualidade a realização das demandas;

9.1.6. tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, defensores públicos, advogados, testemunhas, servidores e auxiliares da justiça;

9.1.7. manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;

9.1.8. observar o cumprimento das normas previstas na regulamentação da profissão, no código de ética profissional, as previstas em Edital de Chamamento Público e no termo de credenciamento.

9.2. Compete ainda, aos profissionais credenciados:

9.2.1. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

9.2.2. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciante;

9.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

9.2.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outro profissional a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;

9.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do serviço, objeto deste credenciamento;

9.2.6. Manter, durante a vigência do termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

9.2.7. Comunicar ao gestor do Credenciante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;

9.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigado, sem prévio consentimento, por escrito, do Credenciante;

9.2.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Credenciante;

9.3. Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins:

9.3.1. Firmar o termo de credenciamento, após o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

9.3.2. Emitir Ordem de Serviço ao credenciado.

9.3.3. Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços.

9.3.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
9.3.5. Atestar a execução do objeto deste Credenciamento por meio de servidor especificamente designado.
9.3.6. Efetuar o pagamento dos serviços com observância do preço e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.3.7. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.
9.3.8. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa efetuar a tradução e interpretação, com observância do prazo, do local e do horário previsto;
9.3.9. Receber os serviços de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
9.3.10. Comunicar imediatamente ao profissional toda e qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
9.3.11. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo profissional e pertinente ao objeto.
9.3.12. Zelar pelo bom andamento do presente Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam.
9.3.13. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
9.3.14. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Credenciado.
9.3.15. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do profissional autônomo, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação do serviço.
9.3.16. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços de interpretação serão recebidos por servidor designado pela unidade judicial ou administrativa, que procederá à conferência e verificação das horas efetivamente prestadas, sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da legislação de regência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, a prestação do serviço será recebida pelo Credenciante, via emissão Termo e/ ou Certidão de prestação de serviços, para posterior apresentação de Nota Fiscal ou de Recibo pelo profissional Credenciado, para fins de pagamento.

11. DOS VALORES

11.1 Os valores pagos obedecerão à tabela vigente da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-intérprete de Língua de Sinais - FEBRAPILS, nos termos do Anexo Único, da ResoluçãoTJTO nº 37/2021, que Institui o Sistema de Credenciamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O empenho será estimativo, sendo que o Credenciante efetuará o pagamento somente do quantitativo de horas efetivamente prestadas.
12.1.1. O profissional deverá, obrigatoriamente, apresentar Nota Fiscal ou Recibo, correspondente aos serviços prestados.
12.1.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins por intermédio do gestor do credenciamento reserva-se o direito de não atestar o Recibo ou a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do profissional ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
12.1.3 O atesto do gestor na Nota Fiscal ou Recibo é condição indispensável para o pagamento deste.
12.2. O pagamento será efetuado, por hora de tradução e interpretação realizada, mediante crédito em conta-corrente do Credenciado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do Recibo ou da Nota Fiscal de prestação de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o TJTO), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
12.3. Caso o tradutor/intérprete credenciado seja registrado como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato este que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
12.5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa para a execução do objeto deste Termo de Referência correrá à conta da dotação orçamentária a ser oportunamente apresentada pela unidade técnica competente.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. O Anexo Único da Resolução TJTO nº 37/2021, descreve que: "Os valores pagos obedecerão à tabela vigente de honorários dos tradutores públicos e intérpretes comerciais, aplicar-se-á as normativas da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-intérprete de Língua de Sinais - FEBRAPILS".

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário da Justiça.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O profissional poderá ser descredenciado, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos do art. 11 da Resolução TJTO nº 37/2021:
16.1.1. por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
16.1.2. quando houver violação aos deveres e atribuições previstos no Edital;
16.1.3 a pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias, desde que não tenha trabalho pendente de entrega ao Credenciante;
16.1.4. quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido;
16.1.5. quando transferir a terceiros o objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
16.2. O profissional poderá ainda ser descredenciado, assegurada a prévia e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
16.2.1. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso o CREDENCIADO não atenda, por 2 (duas) vezes, as solicitações apresentadas; ou, quando o CREDENCIADO não apresentar documentação atualizada, nos termos do Edital.
16.2.2. A solicitação de descredenciamento por si só não gere para as parte ônus ou direito a qualquer tipo de indenização.
16.3. O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital poderá acarretar o descredenciamento do Credenciado, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
16.4. Eventual defesa prévia do Credenciado deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
16.5. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento, a execução do serviço será repassada ao próximo Credenciado da lista, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório e ampla defesa.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O Credenciado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de:
b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
17.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.
17.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
17.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
17.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao Credenciado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos do Credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
17.6. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa crime, em desfavor do profissional no Ministério Público.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
18.2. O Edital e o formulário de credenciamento serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.
18.3. Os serviços prestados serão recebidos pelo demandante, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes no Edital e com a legislação de regência, devendo o credenciado manter a regularidade fiscal, durante a vigência do credenciamento.
18.4. Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação dos documentos mencionados neste Termo de Referência.
18.5. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.
18.6. Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do art. 20 da Resolução TJTO nº 37/2021.
18.7. Fica revogado o Edital de Credenciamento nº 03/2017, mantendo-se vigentes os termos de credenciamento firmados sob sua vigência.
18.8. Faz parte integrante deste Termo de Referência os Anexo "A", "B", "C", "D" e "E".

ANEXO "A" - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E CONTATOS

Disponível em: https://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/comarcas/foruns - Comarcas; http://wwa.tjto.jus.br/agenda/ - Tribunal.

ANEXO "B" - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com fulcro no Edital de Credenciamento nº ...../20.... (evento .....), por intermédio do(a) servidor(a) subscrevente, **AUTORIZA** o profissional .....**,** brasileiro, interprete Especializado ....., portador do RG nº ..... SSP/.....; inscrito no CPF/MF sob o nº .....- 00, residente e domiciliado à ....., , e-mail: ....., devidamente credenciado a prestar serviço como Intérprete e tradutor de ....., de acordo com a solicitação de evento ....., no dia ...../...../..... 20...., às ..... , em conformidade com os autos SEI ..... e ....., a este relacionados.

Duração do evento: início a partir das ..... e término previsto para às ..... .

Data: ..... de ..... de 20.....

Forma: ( ) simultânea ( ) consecutiva / ( ) ao vivo ( ) ensaiada

Gravada: ( ) sim ( ) não

Local: ( ) remotamente ( ) presencial, no seguinte endereço: .....

Em razão da natureza, se faz imprescindível que o profissional esteja disponível, presencial ou remotamente, com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência.

Solicito por favor a confirmação expressa do recebimento da Ordem de Serviço, bem como a sua aceitação.

ANEXO "C" - RECEBIMENTO DEFINIFIVO

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 20....., este GESTOR(A), realiza o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços de ....., previsto na Nota de Empenho nº ..../20....., do Processo nº ....., e Ordem(ns) de Serviço(s) n° ...../..... e n° ...../..... nos eventos ..... e .....

Tendo assim procedido, este(a) Gestor(a) conferiu o (s) serviço (s) apresentado (s) e atesta, juntamente com o Profissional, o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Cidade, _____ de _____ de _____.

.....

Gestor(a)

.....

Representante do Profissional

ANEXO "D" - CERTIDÃO DE COMPARECIMENTO

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio da ....., certifica que ....., inscrito no CPF ..... foi designado para prestar serviço como ..... na ..... , conforme a respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s) n° ...../..... e n° ...../..... nos eventos ..... e .....

Dia ..... de ..... de 20...., horário de início às ..... e terminou às ..... totalizando .....

Os serviços prestados totalizaram uma carga horária de ..... (.....) .....

Por se tratar de ....., de acordo com a Portaria nº ...../20....., o valor atribuído a hora é de R$ ..... (.....). Dessa forma, totalizando o valor de R$ ..... (.....).

Por ser verdade, assino a presente **Certidão de Comparecimento**.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Obs.: conforme o caso, deverá ser acrescentado o percentual referente ao direito de imagem.

ANEXO "E" - MODELO DE RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Órgão Tomador: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CNPJ: 25.053.190/0001-36.

Endereço: Praça dos Girassóis s/nº - Centro - Palmas-TO.

RECEBI do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, acima identificado, pela prestação de serviços de tradução de LIBRAS, referente à Ordem de Serviço nº ____/_____, no valor de R$ _____ (_____).

Município-UF, __ de _____ de _____.

Nome do tradutor

RG nº _____ / Instituto emissor

CPF nº _____

PIS nº _____

NIT nº _____

Inscrição Municipal (Município-UF): _____

Dados bancários

Banco _____

Nº do Banco ___

Agência ____

Conta Corrente _____

MINUTA - **TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E_____PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.**

Pelo presente Instrumento o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por _____portador do RG nº_____ – SSP/ _____, inscrito no CPF/MF nº ____, doravante designado **CREDENCIANTE**, e o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) portador(a) do RG nº _____/SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, doravante designado(a) **CREDENCIADO(A)**, tem entre si, justo e avençado o presente Credenciamento, amparado pelo Edital de Credenciamento nº ___/202__, com fundamento _____e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços como _____, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

1.2. O credenciamento citado na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Termo, bem como as especificações técnicas, forma de execução de acordo com as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 21.0.000020320-0 e _____, do CREDENCIANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital de Credenciamento nº___ /202__, do CREDENCIANTE; e

1.2.2. A documentação fornecida pelo (a) CREDENCIADO (A), acostada aos autos epigrafado.

1.3. Os serviços ora credenciados foram objeto de Procedimento de Credenciamento, de acordo com o disposto no art. _____ da Lei 8.666/93, sob a modalidade de _____ de Licitação, conforme edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Serão organizadas listas de credenciados ordenadas por ordem sequencial de inscrição, data e hora da inscrição e idioma, que ficarão disponíveis no site do CREDENCIANTE:

2.1.1. A organização da lista obedecerá ao contido no item 2.5 do Termo de Referência, que servirá como critério para distribuição das demandas, observada a disponibilidade dos profissionais;

2.1.2. A ordem de serviço será emitida para o profissional credenciado, escolhido na forma do item 2.5 do Termo de Referência, só podendo receber nova ordem, após, esgotada a lista de credenciados, ressalvada a hipótese contida no item 2.6.1 do mesmo instrumento.

2.2. Os credenciados cumprirão exclusivamente os atos determinados pelo CREDENCIANTE após o recebimento da respectiva ordem de serviço.

2.2.1. Poderão ser emitidas ordem de serviços adicionais ao mesmo profissional, desde que devidamente motivado, nos casos em que seja necessária a complementação de um mesmo serviço, evidenciado o prejuízo no resultado do processo, ou em caso de impedimento ético-profissional estabelecido pela Junta Comercial do respectivo Estado.

2.3. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo (a) CREDENCIADO (A) poderá ocorrer somente mediante justificativa, hipótese em que o (a) CREDENCIADO (A) receberá nova ordem de serviço somente após ser esgotada a lista de credenciados na respectiva área de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços de interpretação serão prestados em todas as Comarcas do Poder Judiciário no Estado do Tocantins e/ou unidades administrativa e judiciais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem e voz, presencial ou remotamente, sempre quando identificada a demanda que envolva a necessidade de acessibilidade e inclusão, conforme ordens de serviços do CREDENCIANTE, observadas as regras estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

3.2. O (A) CREDENCIADO (A) poderá ser designado (a) para prestar serviço fora da localidade de seu domicílio, oportunidade que será devido o pagamento de diárias, condicionada a não existência ou a não possibilidade de prestação de serviço pelo profissional CREDENCIADO naquela localidade.

3.2.1. O valor da diária será o devido ao colaborador eventual, conforme previsto em normativo específico do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA REQUISIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão requisitados formalmente, conforme a demanda do CREDENCIANTE, constando da ordem de serviços a identificação da parte beneficiária, número dos autos e o agendamento, observada a legislação pertinente.

4.2. Em havendo mais de um profissional habilitado/credenciado na mesma localidade, a convocação dos profissionais para a prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento homologado, ou seja, o primeiro credenciado será convocado, e assim sucessivamente.

4.3. Será automaticamente excluído do rodízio o CREDENCIADO (A) que não mantiver atualizada as certidões de regularidade fiscal, durante a vigência do credenciamento.

4.4. A disponibilidade do profissional, a partir da hora prevista para realização da audiência ou evento e será considerada como hora interpretada e traduzida.

4.4.1. Para fins de pagamento, considerar-se-á a disponibilidade do profissional a partir do horário inicial previsto na Ordem de Serviço, devendo a certidão de comparecimento ser emitida com horário inicial conforme a Ordem de Serviço, e final o horário de término da audiência ou evento.

4.5. O valor mínimo de pagamento será de 1 (uma) hora, que corresponde a 60 minutos. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito pelo serviço efetivamente prestado, sendo assim, os valores acima da hora cheia poderão ser pagos por hora fracionada. Do cálculo da jornada de trabalho não serão descontadas as interrupções regulamentadas pelo Tribunal ou Comarcas.

4.6. A unidade demandante deverá emitir a certidão de comparecimento e prestação dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias após a execução, conforme Anexo "D" do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços de interpretação serão recebidos por servidor designado pela unidade judicial ou administrativa, que procederá à conferência e verificação das horas efetivamente prestadas, sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Credenciamento e da legislação de regência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, a prestação do serviço será recebida pelo CREDENCIANTE, via emissão Termo e/ ou Certidão de prestação de serviços, para posterior apresentação de Nota Fiscal ou de Recibo pelo profissional CREDENCIADO (A) , para fins de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Termo de Credenciamento correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:
Classificação Orçamentária:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recursos:

6.2. A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS:

7.1. Os valores pagos obedecerão à tabela vigente da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-intérprete de Língua de Sinais - FEBRAPILS, nos termos do Anexo Único, da ResoluçãoTJTO nº 37/2021, que Institui o Sistema de Credenciamento no âmbito do CREDENCIANTE e dá outras providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O empenho será estimativo, sendo que o CREDENCIANTE efetuará o pagamento somente do quantitativo de horas efetivamente prestadas:

8.1.1. O CREDENCIADO (A) deverá, obrigatoriamente, apresentar Nota Fiscal ou Recibo, correspondente aos serviços prestados;

8.1.2. O CREDENCIANTE por intermédio do gestor do credenciamento reserva-se o direito de não atestar o Recibo ou a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do profissional ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de credenciamento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

8.1.3. O atesto do gestor na Nota Fiscal ou Recibo é condição indispensável para o pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado, por hora de tradução e interpretação realizada, mediante crédito em conta-corrente do (a) CREDENCIADO (A), por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do Recibo ou da Nota Fiscal de prestação de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CREDENCIANTE, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

8.3. Caso o tradutor/intérprete credenciado seja registrado como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao (à) CREDENCIADO (A) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato este que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informações - SEI, do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1. Os valores pagos obedecerão à tabela vigente de honorários dos tradutores públicos e intérpretes comerciais, aplicar-se-á as normativas da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-intérprete de Língua de Sinais - FEBRAPILS, conforme Anexo Único da Resolução TJTO nº 37/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A):

10.1. **O (A) CREDENCIADO (A) obriga-se a:**

10.1.1. Assegurar às partes igualdade de tratamento;

10.1.2. Não atuar em causa que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;

10.1.3. Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitam sob segredo de justiça;

10.1.4. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo CREDENCIANTE e pela Corregedoria-Geral da Justiça e as determinações judiciais;

10.1.5. Cumprir com pontualidade a realização das demandas;

10.1.6. Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, defensores públicos, advogados, testemunhas, servidores e auxiliares da justiça;

10.1.7. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;

10.1.8. Observar o cumprimento das normas previstas na regulamentação da profissão, no código de ética profissional, as previstas em Edital de Chamamento Público e no termo de credenciamento.

10.1.9. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

10.1.10. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE;
10.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
10.1.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outro profissional a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;
10.1.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do serviço, objeto deste credenciamento;
10.1.14. Manter, durante a vigência do termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
10.1.15. Comunicar ao gestor do CREDENCIANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;
10.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigado, sem prévio consentimento, por escrito, do CREDENCIANTE;
10.1.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Termo de credenciamento, sem prévia autorização do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

11.1. **O CREDENCIANTE obriga-se a:**
11.1.1. Firmar o termo de credenciamento, após o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital;
11.1.2. Emitir Ordem de Serviço ao CREDENCIADO (A);
11.1.3. Colocar à disposição do CREDENCIADO (A) todas as informações necessárias à execução dos serviços;
11.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO (A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
11.1.5. Atestar a execução do objeto deste Credenciamento por meio de servidor especificamente designado;
11.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços com observância do preço e das condições estabelecidas neste Termo de credenciamento;
11.1.7. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
11.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa efetuar a tradução e interpretação, com observância do prazo, do local e do horário previsto;
11.1.9. Receber os serviços de acordo com as disposições deste Termo de credenciamento;
11.1.10. Comunicar imediatamente ao profissional toda e qualquer incorreção apresentada com os serviços prestados;
11.1.11. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo profissional e pertinente ao objeto;
11.1.12. Zelar pelo bom andamento do presente Termo de credenciamento, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
11.1.13. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
11.1.14. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao CREDENCIADO (A);
11.1.15. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do profissional autônomo, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação do serviço;
11.1.16. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. O (A) CREDENCIADO (A) poderá ser descredenciado, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos do art. 11 da Resolução TJTO nº 37/2021:
12.1.1. Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
12.1.2. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos no Edital;
12.1.3. A pedido do (a) CREDENCIADO (A) com antecedência de no mínimo, 10 (dez) dias, desde que não tenha trabalho pendente de entrega ao CREDENCIANTE;
12.1.4. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido;
12.1.5. Quando transferir a terceiros o objeto contratado sem autorização expressa do CONTRATANTE.
12.2. O (A) CREDENCIADO (A) poderá ainda ser descredenciado, assegurada a prévia e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. O CREDENCIANTE pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso o (a) CREDENCIADO (A) não atenda, por 2 (duas) vezes, as solicitações apresentadas; ou quando o CREDENCIADO (A) não apresentar documentação atualizada, nos termos do Edital;
12.2.2. A solicitação de descredenciamento por si só não gere para as parte ônus ou direito a qualquer tipo de indenização;
12.3. O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO (A), garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;
12.4. Eventual defesa prévia do (a) CREDENCIADO (A) deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento, a execução do serviço será repassada ao próximo (a) CREDENCIADO (A) da lista, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O (A) CREDENCIADO (A) ficará sujeito (a), no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CREDENCIANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CREDENCIANTE ao (a) CREDENCIADO (A) ou cobrado judicialmente.

13.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. As sanções previstas nas *alíneas "a", "c"* e *"d"* poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.5. As penalidades previstas nas *alíneas "c"* e *"d"* também poderão ser aplicadas ao(a) CREDENCIADO(A) que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos do Credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13.6. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade do CREDENCIANTE apresentar denúncia ou queixa crime, em desfavor do profissional no Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14.1. O presente Termo fica vinculado aos autos 21.0.000020320-0 e _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

15.1. Este Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, regula-se em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Resolução nº 34, de 01 de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

15.2. Os casos omissos relacionados à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais que apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

15.3. Os casos não regulamentados pelo Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do art. 20 da Resolução TJTO nº 37/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

16.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. A publicação resumida deste Termo de Credenciamento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CREDENCIANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:

18.1. Caberá à Divisão de Contratos e Convênios - DCC, responsável pela instrução do credenciamento dos profissionais, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação, observando a natureza do trabalho a ser realizado conforme item 5 (DA DOCUMENTAÇÃO) do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES:

19.1. É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrado ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

19.2. É vedado o credenciamento de profissionais contratados temporariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins durante a vigência do contrato, bem como de profissionais de outros órgãos que estejam cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

19.3. É vedado ainda o credenciamento de profissionais que exerçam atividade laborativa com vínculo de trabalho de Dedicação Exclusiva e que impeça a realização de prestação de serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na modalidade de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES:

20.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, com reajustes ou não de remuneração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

21.1. O CREDENCIANTE e o (a) CREDENCIADO (A) se comprometem realizar o tratamento de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - Por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa identificada ou identificável;

21.2. O tratamento de dados pessoais pelo CREDENCIANTE e pelo (a) CREDENCIADO (A) dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Portaria Nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como das orientações e regulamentações pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e outros eventuais diplomas legais aplicáveis.

I - Por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

21.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - A finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do credenciamento e fundamentado em uma das hipóteses legais, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, princípios da Administração Pública e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011).

21.4. Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais pelo (a) CREDENCIADO (A) que exija o consentimento do titular, o tratamento se dará apenas após prévia aprovação do CREDENCIANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

I - Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 21.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

21.5. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão do credenciamento celebrado entre CREDENCIANTE e CREDENCIADO (A), devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

21.6. As medidas de segurança adotadas pelo CREDENCIANTE e pelo (a) CREDENCIADO (A) a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento devem ser adequadas para evitar sua a destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

21.7. Os dados pessoais aos quais as partes do credenciamento tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

21.8. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão do credenciamento celebrado entre CREDENCIANTE e o (a) CREDENCIADO (A), salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

21.9. Responderão rápida e adequadamente CREDENCIANTE e CREDENCIADO (A) às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

21.10. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CREDENCIANTE e o (a) CREDENCIADO (A) informarão ao gestor do credenciamento e ao preposto ou representante do (a) CREDENCIADO (A) imediatamente à ciência da ocorrência do incidente

21.11. Encerrada a vigência do credenciamento ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CREDENCIANTE e o (a) CREDENCIADO (A) interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CREDENCIANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONSENTIMENTO:

22.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, o (a) CREDENCIADO (A) poderá ficar responsável pela obtenção, conforme item 21.4.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

23.2. O Edital e o formulário de credenciamento serão partes integrantes deste Termo de Credenciamento.

23.3. Os serviços prestados serão recebidos pelo CREDENCIANTE, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes no Edital e com a legislação de regência, devendo o (a) CREDENCIADO (A) manter a regularidade fiscal, durante a vigência deste credenciamento.

23.4. Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação dos documentos mencionados neste Credenciamento e no Termo de Referência.

23.5. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Credenciamento fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos. Palmas – T), 31 de maio de 2022. Presidente da CPLTJTO.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL Nº 316/2021
PROCESSO 22.0.000011960-5
CONTRATO Nº 222/2022
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADO: Luã Pina Lima
OBJETO: Contratação em caráter temporário para prestação de serviços como Técnico Judiciário, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins na Comarca de Paranã.
VALOR: O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços o valor mensal de R$ 5.625,38 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), durante a vigência deste Contrato, obedecidas as disposições do item 2.5, do Edital nº 316/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE nº 5036 de 2 de setembro de 2021 e art. 5º da Lei Estadual 2.098 de 2009.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez em caso de interesse das partes, conforme disposições da Lei Estadual Lei Estadual 2.098 de 2009.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2224
NATUREZA DE DESPESA: 31.90.04
FONTE DE RECURSOS: 1500
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021
PROCESSO 21.0.000016203-2
CONTRATO Nº 229/2022
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Tocantins Comércio de Materiais Hospitalares - EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, retirada, instalação e manutenção de vidros do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R$ 541.620,00 (quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.06.1.1145.3067
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 2760
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2017
PROCESSO 16.0.000031988-4
LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
LOCADORA: LIF LTDA – ME
OBJETO: presente Instrumento tem por objeto a alteração do item 3.1 da Cláusula Terceira do Primeiro Aditivo, evento 4294696, ao Contrato nº 60/2017, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:
"3.1. O valor mensal da locação para o período de 02/05/2022 a 01/05/2023 será de R$ 115.837,80 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), conforme Proposta apresentada pela a LOCADORA".
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

Republições

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL Nº 316/2021
PROCESSO 22.0.000010326-1
CONTRATO Nº 221/2022
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADO: Roosevelt Herminio Porto
OBJETO: Contratação em caráter temporário para prestação de serviços como Técnico Judiciário, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins na Comarca de Arraias.
VALOR: O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços o valor mensal de R$ 5.625,38 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), durante a vigência deste Contrato, obedecidas as disposições do item 2.5, do Edital nº 316/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE nº 5036 de 2 de setembro de 2021 e art. 5º da Lei Estadual 2.098 de 2009.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez em caso de interesse das partes, conforme disposições da Lei Estadual Lei Estadual 2.098 de 2009.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2224
NATUREZA DE DESPESA: 31.90.04
FONTE DE RECURSOS: 1500
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 222/2022
PROCESSO 22.0.000015602-0
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Aurivania de Paula Carvalho
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Miracema do Tocantins e Cidade de Miracema.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 203/2022
PROCESSO 22.0.000014668-8
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Elizangela Sousa da Cunha Costa
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins e Cidade de Paraíso do Tocantins.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 221/2022
PROCESSO 22.0.000015603-9
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Cátia Madalena Leite Silva
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 220/2022
PROCESSO 22.0.000014758-7
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Larissa Oliveira Nascimento Vilela
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de CONCILIADOR e MEDIDOR, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Porto Nacional.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3081
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 209/2022
PROCESSO 22.0.000014673-4
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Katylla Amanda Gomes Costa
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi, Comarca de Peixe e cidade de Peixe.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.
EXTRATO:
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2022
PROCESSO 22.0.000011824-2
COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Associação Latino Americana de Governança – ALAGOV – Nome Fantasia: Rede Governança Brasil, doravante denominada RGB.
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo a conjugação de esforços entre os Partícipes para cooperação mútua com o desenvolvimento de ações de fomento à adoção de programas e ações de governança colaborativa por entidades e órgãos públicos do Sistema de Justiça.
VIGÊNCIA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e sempre renovado pelo mesmo prazo por termo aditivo, a critério dos partícipes,
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

Termos de doação

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 16/2022
PROCESSO: 22.0.000010304-0
DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
DONATÁRIA: Casa Civil do Governo do Estado do Tocantins
OBJETO: Doação de bens em conformidade com a Instrução Normativa 7/2021 e artigo 17, inciso II, alínea *"a"*, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 827/2022, de 30 de maio de 2022
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias da servidora **VANIA LIMA DE SOUSA PINHEIRO**, matrícula nº 353972, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 30/05 a 28/06/2022, **a partir de 30/05/2022 até 28/06/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/11/2022, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 828/2022, de 30 de maio de 2022
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias da servidora **ANA CARINA MENDES SOUTO**, matrícula nº 352774, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 20/05 a 18/06/2022, **a partir de 20/05/2022 até 18/06/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03/07 a 01/08/2023, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

ESMAT

Editais

EDITAL nº 107, de 2022 – SEI Nº 21.0.000013838-7

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES E DE MEDIADORES EM TÉCNICAS DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CONSUMIDOR EM SUPERENDIVIDAMENTO** a se realizar no período de 8 a 30 de junho de 2022, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Capacitação de Conciliadores e de Mediadores em Técnicas de Prevenção e Tratamento do Consumidor em Superendividamento.

Objetivo: Empregar adequadamente os métodos consensuais de tratamento de conflitos, em especial a mediação e a conciliação, com uma abordagem voltada para o Direito do Consumidor, a fim de auxiliar na repactuação de dívidas de consumidores em situação de superendividamento, conforme estabelecido pela Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021, que alterou o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), especialmente no que dispõe o artigo 104-A da referida norma, acerca do processo de repactuação de dívidas..

Período de inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 31 de maio a 6 de junho de 2022

Inscrições: As inscrições do público-alvo: Conciliadores DAJ-4, Servidores dos Cejuscs e Conciliadores Credenciados no Nupemec serão realizadas por meio do Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), com base nas informações publicadas nesse Edital;

As inscrições do público-alvo: Conciliadores Cejusc Ulbra, Professores da Ulbra e Estagiários do Cejusc Ulbra deverão ser enviadas por e-mail pela Coordenação do Curso de Direito da Ulbra, para a conta: nufam@tjto.jus.br, com nome completo, CPF, e-mail e telefone do interessado para a vaga neste curso;

As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

Público-Alvo: Conciliadores DAJ-4
Servidores dos Cejuscs
Conciliadores Credenciados no Nupemec
Conciliadores Cejusc Ulbra
Professores da Ulbra
Estagiários do Cejusc Ulbra

Carga horária: 20 horas-aula

Modalidade: à distância

Local: Plataforma Virtual da Escola Superiorr da Magistratura Tocantinense

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS
Quantidade de Vagas: 100

Público-Alvo	Quantidade
2.1 Conciliadores DAJ-4	10
2.2 Servidores dos Cejuscs	20
2.3 Conciliadores Credenciados no Nupemec	20
2.4 Conciliadores Cejusc Ulbra	20
2.5 Professores da Ulbra	10
2.6 Estagiários do Cejusc Ulbra	30
Total de Vagas	**100**

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem conciliadores e/ou mediadores DAJ-4;
3.2. Serem conciliadores credenciados no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
3.3. Serem servidores com lotação no Cejusc;
3.4. Serem conciliadores do Cejusc Ulbra;
3.5. Serem professores do Cejusc Ulbra;
3.6. Serem Estagiários do Cejusc Ulbra.

4 FREQUENCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Todos(as) os(as) inscritos(as) deverão participar das atividades teóricas e práticas, a serem desenvolvidas durante o curso, cumprindo os horários expostos em cronograma deste Edital;

4.2 Frequência

4.2.1 A frequência no curso será registrada com base no Relatório das Atividades, emitido pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e Sistema Acadêmico Virtual (SAV), sendo computados os seguintes itens: *webaulas*, participação nos fóruns e realização da atividade avaliativa;

4.2.2 Todas as atividades, como fóruns, *slides*, vídeos, documentários, leituras de cartilhas e artigos, ocorrerão por meio da Plataforma *Moodle*, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.2.3 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.3 Avaliação

4.3.1 A avaliação será realizada de forma individual e coletiva. Quanto à avaliação individual, esta se dará por meio da resolução da atividade proposta pela professora em cada módulo. Já a avaliação coletiva será realizada pela professora, a partir da visualização das videoaulas e participação nos fóruns de discussão, em cada Módulo do curso, caracterizando-se, assim, a avaliação contínua deste;

4.3.2 Após o término do curso, a professora ficará responsável pela aferição de notas de seus alunos e suas alunas, e pelo fechamento do Diário Eletrônico – informações necessárias que servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;

4.3.3 Somente receberão o certificado de conclusão os alunos e as alunas que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.3.4 A nota final do(a) aluno(a) será composta pela média das 2 notas obtidas nas avaliações modulares, seguindo a equação abaixo:

M1 (10,0) + M2 (10,0) : 2 = 10,0

4.4 Os(As) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AMBIENTAÇÃO	
Data/Período	De 8 a 9 de junho de 2022
Proposta para o Curso	Período de ambientação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma *Moodle*, para apresentação do curso, com tutoriais para que os(as) alunos(as) possam se apropriar das ferramentas disponibilizadas na modalidade de curso EaD.
Carga Horária	**1 hora-aula**
MÓDULO I	
Tema	Direito do Consumidor, Superendividamento e Repactuação de Dívidas
Data/Período	De 10 a 23 de junho de 2022
Professora	Umbelina Lopes Pereira Rodrigues
Conteúdos Programáticos	• Art. 5º, XXXII – a proteção constitucional ao consumidor; • Microssistema de Defesa do Consumidor (CF); • Abordagem sobre a importância da proteção ao consumidor; • Código de Defesa do Consumidor – evolução histórica; • Lei nº 14.181, de 2021 (Nova Lei do Superendividamento) – Justificativa e importância; • A proteção e a defesa do consumidor; • Pressupostos da defesa do consumidor; • Princípios que regem o Direito do Consumidor;

	• Consumidor e fornecedor; • Órgãos de defesa do consumidor e parcerias que podem ser realizadas com o Poder Judiciário (SENACON, PROCONs e outros); • Plataforma consumidor.org; • O direito do consumidor e o superendividamento; • Práticas abusivas no mercado de consumo; • O superendividamento; • Espécies de superendividamento; • Consumo e superendividamento. • O consumidor endividado e a Tutela Jurisdicional; • Exemplos de Projetos Superendividados (TJDFT, TJPE, TJPR e TJRS); • Lei Francesa que inspirou o projeto de lei brasileiro; • Prevenção e combate ao superendividamento do consumidor de boa-fé; • Proteção ao superendividamento.
Metodologia do Módulo	**Carga Horária Síncrona – 3 horas-aula** ***Webaula* 1** no ***Google Meet*** Data: 10 de junho de 2022 Horário: Das 15h às 18h
	Carga Horária Assíncrona – 4 horas-aula Interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Tempo destinado às atividades: a critério do aluno e da aluna, desde que cumpram a carga horária de interatividade no AVA de 4 horas de estudos. • Interatividade no Ambiente Virtual de Aprendizagem com o acompanhamento de alunos e de alunas com os facilitadores de aprendizagem; • Utilização de *slides*, vídeos, documentários, cartilhas, artigos para ilustrar a temática do módulo.
	Atividade Avaliativa do Módulo – 2 horas-aula De 11 a 15 de junho de 2022 • Fórum de discussão; • Proposta de Atividade Avaliativa individual, elaborada pelos facilitadores de aprendizagem, com valor de 10,0 pontos, que deverá ser postada no Ambiente Virtual de Aprendizagem. **Correção da atividade avaliativa pelos facilitadores de aprendizagem** De 16 a 23 de junho de 2022 Os facilitadores de aprendizagem irão corrigir a atividade e postar a nota no Ambiente Virtual.
Carga Horária Total	**9 horas-aula**
MÓDULO II	
Tema	Audiência de Conciliação do Artigo 104-A do Código de Defesa do Consumidor
Data/Período	De 24 a 29 de junho de 2022
Professora	Umbelina Lopes Pereira Rodrigues
Conteúdos Programáticos	• A conciliação e a Mediação no Superendividamento; • Superendividamento e consequencial para coletividade e responsabilidade para a sociedade; • Fenômeno social do superendividamento; • Consequências do superendividamento no Poder Judiciário; • Breve abordagem sobre insolvência civil (arts 748 c/c 786, do Código de Processo Civil); • Instrumento de renegociação de dívidas em blocos e individual; • Ferramenta legal e o mínimo vital; • Relações negociais justas e acesso ao crédito; • Renegociação de dívidas e volta ao mercado de consumo; • Casos reais de consumidores endividados e solução negociada; • Projeto, etapas e instauração de procedimento para renegociação de dívidas extrajudiciais e judiciais (pré-

	processual e processual); • Três setores do Cejusc (pré-processual, processual e cidadania); • Fluxo com audiências individuais ou coletivas; • A atuação do conciliador e do mediador; • O tratamento ao consumidor superendividado; • Educação financeira; • Apoio judicial, psicossocial; • O papel judicial e educacional; .Recomendação de nº 125, de 2021, do Conselho Nacional de Justiça; • Plano de pagamento e homologação judicial.
Metodologia do Módulo	**Carga Horária Síncrona – 3 horas-aula** ***Webaula* 2** no ***Google Meet*** Data: 24 de junho de 2022 Horário: Das 15h às 18h
	Carga Horária Assíncrona – 4 horas-aula Interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Tempo destinado às atividades: a critério do aluno e da aluna, desde que cumpram a carga horária de interatividade no AVA de 4 horas de estudos. • Interatividade no Ambiente Virtual de Aprendizagem com o acompanhamento de alunos e de alunas com os facilitadores de aprendizagem; • Utilização de *slides*, vídeos, documentários, cartilhas, artigos para ilustrar a temática do módulo.
	Atividade Avaliativa do Módulo – 2 horas-aula De 25 a 28 de junho de 2022 • Fórum de discussão; • Proposta de Atividade Avaliativa individual, elaborada pelos facilitadores de aprendizagem, com valor de 10,0 pontos, que deverá ser postada no Ambiente Virtual de Aprendizagem. **Correção da atividade avaliativa pelos facilitadores de aprendizagem** De 26 a 29 de junho de 2022 Os facilitadores de aprendizagem irão corrigir a atividade e postar a nota no Ambiente Virtual.
Carga Horária Total	**9 horas-aula**

AVALIAÇÃO DE REAÇÃO	
Dia 30 de junho de 2022	Fechamento do diário Eletrônico pela professora com auxílio dos facilitadores de aprendizagem. O(A) aluno(a) deverá avaliar a estrutura curricular, a professora e a metodologia aplicada.
Carga Horária	**1 hora-aula**

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			
Modalidade de Ensino à Distância	Ambientação	1 hora-aula	**20 horas-aula**
	Webaulas síncronas	6 horas-aula	
	Interatividade assíncrona no AVA	8 horas-aula	
	Atividade Avaliativa dos Módulos	4 horas-aula	
	Avaliação de Reação/Fechamento do curso	1 hora-aula	

	5.1 PROFESSORES(AS)

	5.1.1	
	Nome	**Umbelina Lopes Pereira Rodrigues**
	Síntese do Currículo	Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, desde abril de 2002. Graduada no Curso de Direito, pela Faculdade de Direito de Anápolis. Mestra em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins. Pós-Graduada em Direito Público: Constitucional e Administrativo, pela Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce, Governador Valadares. Pós-Graduanda em Jurisdição Penal Contemporânea e Sistema Prisional, pela Escola Nacional de Magistrados (ENFAM). Formadora de formadores, com enfoque em mediação, conciliação e métodos ativos de aprendizagem, pela Escola Nacional de Magistrados (ENFAM), com formação em Justiça Restaurativa. Curso de aperfeiçoamento para magistrados em Direito do Consumidor e Extensão universitária em Curso de aperfeiçoamento para magistrados em Direito do Consumidor, pela Escola Nacional da Magistratura. Participante em vários eventos científicos sobre direito do consumidor e superendividamento. Atuou como juíza coordenadora de Cejusc da Comarca de Araguaína e coordenadora do Nupemec-TJTO, atualmente juíza coordenadora do Cejusc Ulbra-Palmas-TO. Fonte: http://lattes.cnpq.br/0993499026592605
	5.2 FACILITADORES DE APRENDIZAGEM	
	5.2.1	
	Nome	**Umbelina Lopes Pereira Rodrigues**
	Síntese do Currículo	Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, desde abril de 2002. Graduada no Curso de Direito, pela Faculdade de Direito de Anápolis. Mestra em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins. Pós-Graduada em Direito Público: Constitucional e Administrativo, pela Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce, Governador Valadares. Pós-Graduanda em Jurisdição Penal Contemporânea e Sistema Prisional, pela Escola Nacional de Magistrados (ENFAM). Formadora de formadores, com enfoque em mediação, conciliação e métodos ativos de aprendizagem, pela Escola Nacional de Magistrados (ENFAM), com formação em Justiça Restaurativa. Curso de aperfeiçoamento para magistrados em Direito do Consumidor e Extensão universitária em Curso de aperfeiçoamento para magistrados em Direito do Consumidor, pela Escola Nacional da Magistratura. Participante em vários eventos científicos sobre direito do consumidor e superendividamento. Atuou como juíza coordenadora de Cejusc da Comarca de Araguaína e coordenadora do Nupemec-TJTO, atualmente juíza coordenadora do Cejusc Ulbra-Palmas-TO. Fonte: http://lattes.cnpq.br/0993499026592605
	5.2.2	
	Nome	**Mathaus Alves Carvalho**
	Síntese do Currículo	Graduado em Direito, pela Faculdade Católica Dom Orione, 2019. Pós-Graduando em Ciências Criminais, pela Universidade Federal do Tocantins. Assessor jurídico de 1ª Instância na 2ª Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Porto Nacional – Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Conciliador, mediador e facilitador da Justiça Restaurativa com formação pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT). Atuou como conciliador judicial e facilitador restaurativo do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), da Comarca de Araguaína, de 2019 a 2021.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018.

6.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br.

6.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

6.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 30 de maio de 2022.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Portarias

PORTARIA Nº 024, de 2022 – SEI Nº 21.0.000013838-7

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ***MARCO VILLAS BOAS***, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de empregar adequadamente os métodos consensuais de tratamento de conflitos, em especial a mediação e a conciliação, com uma abordagem voltada para o Direito do Consumidor, a fim de auxiliar na repactuação de dívidas de consumidores em situação de superendividamento, conforme estabelecido pela Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021, que alterou o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), especialmente no que dispõe o artigo 104-A da referida norma, acerca do processo de repactuação de dívidas.

.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a juíza **SILVANA MARIA PARFIENIUK** e a juíza **UMBELINA LOPES PEREIRA RODRIGUES** sem prejuízo de suas funções, como coordenadoras do curso **CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES E DE MEDIADORES EM TÉCNICAS DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CONSUMIDOR EM SUPERENDIVIDAMENTO**, a serem promovidos pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 31 de maio de 2022.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI
Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS

TRIBUNAL PLENO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. DES. RONALDO EURÍPEDES
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT

JUIZ CONVOCADO
Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)

OUVIDORIA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA**: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
2º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr - JUIZ CONVOCADO**
3º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL
JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ERNANDES RODRIGUES DA SILVA
DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROGÉRIO JOSÉ CANALLI
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br.